

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n.º 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares...	No interior...	70\$000
	No exterior...	110\$000
Funcionários públicos.....	No interior...	50\$000
	No exterior...	80\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100: por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada em fascículos apenas no "Diário da Justiça" a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N.º da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 18 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXX

SUMARIO

N. 37

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.040, de 11 de fevereiro de 1941.
 Decreto-lei n. 3.041, de 11 de fevereiro de 1941.
 Decreto-lei n. 3.042, de 11 de fevereiro de 1941.
 Decreto n. 6.754, de 28 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.762, de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.842, de 11 de fevereiro de 1941.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 11 de fevereiro de 1941.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 11 de fevereiro de 1941.
 Ministério da Fazenda — Decreto de 11 de fevereiro de 1941.
 Ministério da Aeronáutica — Decreto de 11 de fevereiro de 1941.
 Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Serviços Auxiliares.
 Departamento de Imprensa e Propaganda.
 Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica.
 Comissão de Defesa da Economia Nacional.
 Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Comissão de Eficiência, do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria da Justiça e do Interior.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial, da Divisão de Educação Física, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Caixa de Amortização.
 Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Expediente do Exmo. Sr. Presidente da República, do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.
 Ministério da Aeronáutica — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria da Aeronáutica Civil.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria do Pessoal, da Divisão do Pessoal, do Serviço do Material, do Departamento dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Meteorologia, do Serviço Florestal e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração, do Conselho Nacional do Trabalho, da Junta de Conciliação e Julgamento e da Comissão do Enquadramento Sindical.
 Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

N.R. — Em suplemento nesta edição — Retificações à relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.042 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1941

Inclue cargos no Quadro Suplementar do pessoal civil do Ministério da Guerra, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam incluídos, no Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, os seguintes cargos:

- 8 — Professor Catedrático — padrão 27
- 3 — Professor Catedrático — padrão 24

Art. 2.º Nos cargos de professor catedrático, padrão 27, serão providos os atuais professores de estabelecimentos militares de ensino, que, amparados pelo artigo 11, § 1.º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, percebem vencimento correspondente ao posto de Coronel.

Art. 3.º Nos cargos de professor catedrático, padrão 24, serão providos os atuais professores dos mesmos estabelecimentos que, nas condições indicadas no artigo anterior, percebem vencimento correspondente ao posto de tenente-coronel.

§ 1.º Aos professores de que trata este artigo será concedida uma gratificação de 600\$0 (seiscentos mil réis) mensais, pelo exercício de magistério, a partir da data em que completarem 30 anos de serviço público.

§ 2.º A gratificação estabelecida no parágrafo anterior será, para todos os efeitos, inclusive para o cálculo do provento de aposentadoria, incorporada ao vencimento atribuído aos professores catedráticos de que trata este artigo.

§ 3.º O órgão encarregado da administração do pessoal civil do Ministério da Guerra terá a iniciativa do processamento da gratificação instituída neste artigo, que será concedida por decreto.

Art. 4.º Fica incluída, no Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, uma carreira de Oficial Administrativo, constituída dos seguintes cargos:

- 1 — classe 27;
- 3 — classe 24;
- 14 — classe 22;
- 17 — classe 19;
- 19 — classe 14.

§ 1.º Nos cargos constantes da carreira de que trata este artigo, serão providos os oficiais honorários da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra que passaram a ter exercício no Serviço de Fundos do Exército, quando da criação desse Serviço e extinção daquela Diretoria.

§ 2.º A classificação desses servidores, pelos diversos cargos de que trata este artigo, será feita levando-se em conta a coincidência ou aproximação do vencimento que atualmente percebem com o do padrão fixado para cada classe.

Art. 5.º O vencimento dos padrões numéricos atribuídos aos cargos de que trata este decreto-lei é equivalente ao dos padrões adotados pelo art. 16, do decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, para cargos do Q. S. do Ministério da Fazenda.

Art. 6.º Ao pessoal provido nos cargos criados por este decreto-lei, fica assegurado o pagamento da diferença entre o vencimento que estiver percebendo, atualmente, e o vencimento que lhe for atribuído por força deste decreto-lei.

§ 1.º Esse regime de exceção cessará desde que o funcionário por ele beneficiado venha receber vencimento igual ou superior ao que lhe assegura o presente artigo.

Art. 7.º Os cargos, isolados, de professor catedrático, a que se refere o art. 1.º, serão extintos à medida que vagarem e os da carreira de Oficial Administrativo, a que se refere o art. 4.º, à medida que vagarem os de menor vencimento, feitas as promoções.

Art. 8.º O Ministério da Guerra promoverá a expedição, nos termos deste decreto-lei, de decretos de nomeação para o pessoal a ser provido nos cargos ora criados.

Art. 9.º Os direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal a que se refere o artigo anterior e que fica, por força deste decreto-lei, definitivamente integrado no quadro do funcionalismo público civil, serão regulados pelo decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e demais disposições legais aplicáveis ao mesmo funcionalismo.

Art. 10. Fica sem aplicação, na Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 03 — Pessoal Militar, do orçamento vigente do Ministério da Guerra, a importância total de 1.672:000\$0 (mil seiscentos e setenta e dois contos de réis), assim discriminada:

Da parcela de 4.912:400\$0, subordinada ao item b)	
— Oficiais do Quadro do Magistério	407:000\$0
Da parcela de 1.380:000\$0, subordinada ao item c) —	
Oficiais honorários do extinto Quadro da D. G.	
C. G.	1.265:000\$0
Total	1.672:000\$0

Art. 11. Fica aberto, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de 1.672:000\$0 (mil seiscentos e setenta e dois contos de réis), como reforço às seguintes rubricas do orçamento vigente daquele Ministério:

Verba 1 — Pessoal

Consignação I — Pessoal Permanente — Subconsignação 01 — Pessoal Permanente — Quadros —	
02 — Suplementar (Extintos)	1.665:400\$0
Consignação VI — Outras despesas com pessoal —	
Subconsignação 20 — Diferença de remuneração,	
1, — Pessoal Civil	6:600\$0
Total	1.672:000\$0

Art. 12. Revogam-se todas as disposições legais que explicita ou implicitamente contrariem o disposto neste decreto-lei.

Art. 13. O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.040 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1941

Prorroga o prazo estipulado no decreto-lei n. 1.989, de 30 de janeiro de 1940.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por quatro meses, a partir de 31 de janeiro deste ano, o prazo a que se referem os arts. 1.º e 2.º do decreto-lei n. 1.989, de 30 de janeiro de 1940.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

F. Negrão de Lima.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 6.754 — DE 28 DE JANEIRO DE 1941

Aprova projetos e orçamentos para execução de várias obras relativas ao abastecimento de água nas estações de Miranda de Azevedo e de Assis, na Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os projetos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para execução de várias obras relativas ao abastecimento de água nas Estações de Miranda de Azevedo e de Assis, no ramal de Tibagi, da Estrada de Ferro Sorocabana, constante do item VIII do programa aprovado pela portaria n. 202, de 16 de maio de 1938.

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, depois de apuradas em regular tomada de contas até o máximo de 244:558\$858 (duzentos e quatorze contos, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito réis), correrão: 200:000\$00 (duzentos contos de réis), por conta da taxa de 10 % no quadriênio de 1938-1941, destinada ao custeio de obras relacionadas no programa aprovado pela referida portaria, e o excesso de 44:558\$858 (quatorze contos, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito réis), deverá ser levado à conta do saldo verificado entre as importâncias arrecadadas nos dois últimos anos e a prevista na arrecadação que serviu de base para a organização do referido programa.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 1.457—11-2-41—1429)

DECRETO N. 6.762 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Concede à "Mineração Sanga Negra Limitada", autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à "Mineração Sanga Negra Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede no Estado de São Paulo, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.452—11-2-41—3086)

DECRETO N. 6.842 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1941

Transfere a sede do 2.º Grupo de Artilharia Antiaérea

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica transferida a sede do 2.º Grupo de Artilharia Antiaérea de Quitaúna para a cidade de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPUBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º, do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

A Salvador Sanches Castelon, natural da Espanha, nascido a 10 de março de 1905, filho de José Sanches Castelon e de Josefa Castelon Olher, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Salvador Angelo, natural da Itália, nascido a 19 de agosto de 1891, filho de Sabatino Angeio e de Maria Antonia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Rafael de Rosa, natural da Itália, nascido a 17 de fevereiro de 1878, filho de José de Rosa e de Mariantonia de Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Paschoal Ustrito, natural da Itália, nascido a 23 de março de 1891, filho de Antonio Ustrito e de Rosa Jaquine, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Rossatti, natural da Itália, nascido a 28 de junho de 1880, filho de João Rossatti e de Pedrina Bianchini, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Longo, natural da Itália, nascido no ano de 1891, filho de Pedro Longo e de Mariana Gervasoni, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Paulo Mentha, natural da Itália, nascido a 2 de fevereiro de 1889, filho de Jose Mentha e de Cactana Cotrali, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Strufaldi, natural da Itália, nascido a 25 de novembro de 1861, filho de Alexandre Strufaldi e de Maria Tancilli, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Pascola Franquini, natural da Itália, nascido a 29 de março de 1875, filho de Domingos Franquini e de Veneranda Franquini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Nicolau Treechau, natural da Rússia, nascido a 1 de agosto de 1882, filho de Alexandre Treechau e de Carolina Treechau, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Nicolau Lentino Guida, natural do Uruguai, nascido a 4 de novembro de 1893, filho de Luiz Guida e de Carolina Lentino Guida, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Maximiliano Guariente, natural da Itália, nascido a 5 de abril de 1911, filho de Ricieri Guariente e de Luiza Giachini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Dias Oliveira, natural de Portugal, nascido a 26 de abril de 1882, filho de Joaquim Marques Dias e de Ana Tereza de Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Rizzo, natural da Itália, nascido a 31 de dezembro de 1874, filho de Lorenzo Rizzo e de Antonietta Rizzo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Martins Gomes, natural da Espanha, nascido a 4 de outubro de 1903, filho de Manoel Martins Guerba e de Maria Gomes Martins, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Augusto de Moraes, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1911, filho de Sebastião Maria de Moraes e de Francisca dos Santos Gonçalves, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Sanches Domingues, natural da Espanha, nascido a 24 de setembro de 1913, filho de Antonio Sanches Ledesma e de Manoela Domingues Moreno, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Custodio, natural de Portugal, nascido a 31 de dezembro de 1903, filho de Antonio Custodio e de Gracinda de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Fernandes Ramos, natural de Portugal, nascido a 18 de junho de 1897, filho de Francisco Fernandes Ramos e de Deolinda Fernandes Ramos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Bolzan, natural da Itália, nascido a 10 de maio de 1862, filho de João Baptista Bolzan e de Rosa Panegueli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Oliveira, natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1885, filho de Antonio de Oliveira e de Emilia Costa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Nunes, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1902, filho de Francisco Nunes e de Luiza de Matos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Guilherme, natural da Itália, nascido no ano de 1889, filho de Antonio Guilherme e de Maria Gobbi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Ludovico Tranquellim, natural da Itália, nascido a 12 de outubro de 1884, filho de Giocondo Tranquellim e de Carolina Benetti Tranquellim, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jorge Augustinezik, natural da Polônia, nascido a 25 de abril de 1890, filho de Basilio Augustinezik e de Helena Augustinezik, casado, residente no Estado do Paraná.

A Joaquim Domingues Tavares, natural de Portugal, nascido a 9 de março de 1890, filho de José Domingues Tavares e de Dilia Gallo Tavares, viúvo, residente nesta Capital.

A João dos Santos Martins, natural de Portugal, nascido a 16 de junho de 1899, filho de João dos Santos Martins e de Maria Domingues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Carvalho, natural de Portugal, nascido a 20 de junho de 1900, filho de Abilio de Carvalho e de Helena de Carvalho, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João de Campos, natural de Portugal nascido a 15 de janeiro de 1921, filho de Alberto de Campos e de Maria José, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 6 de março de 1887, filho de Manuel Ribeiro Lindinho e de Miguelina de Jesus, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A João Fernandes Maldonado, natural da Espanha, nascido a 2 de junho de 1911, filho de João Fernando Rodrigues e de Augusta Maldonado Olaya, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José da Silva, natural de Portugal, nascido a 9 de agosto de 1888, filho de Ana da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Kolarik, natural da Tchecoslováquia, nascido a 20 de abril de 1906, filho de José Kolarik e de Hedwig Kolarik, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Antonio Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 9 de janeiro de 1883, filho de Antonio José Rodrigues e de Violante Rosa, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

A José Souza Serran, natural de Portugal, nascido a 1 de julho de 1897, filho de Manoel de Souza Serran e de Julia de Souza, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Chaves Braga, natural de Portugal, nascido a 5 de setembro de 1877, filho de José Chaves Braga e de Maria Umbelina do Rego, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Maria Teixeira, natural de Portugal, nascido a 17 de junho de 1886, filho de Francisco Manoel Teixeira e de Francisca Marcelina Teixeira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Garcia Aragão, natural da Espanha, nascido a 26 de agosto de 1886, filho de Antonio Garcia Aragão e de Maria Aragão Bonilha, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Epifanio Stricagnolo, natural da Itália, nascido a 25 de abril de 1883, filho de Salvador Stricagnolo e de Felicia De Pasquale Stricagnolo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Matera, natural da Itália, nascido a 4 de outubro de 1894, filho de Domingos Matera e de Maria Joana Delzia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Foroni Annibale Luigi, natural da Itália, nascido a 15 de fevereiro de 1875, filho de Foroni Pietro e de Guindani Giuditia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Manoel Pena, natural de Portugal, nascido a 16 de março de 1878, filho de Manoel Pena e de Maria Rosa Pena, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Emilio Kolarik, natural da Tchecoslováquia, nascido a 19 de dezembro de 1911, filho de José Kolarik e de Hedwig Kolarik, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Clemente de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 6 de maio de 1883, filho de Manoel de Oliveira e de Margarida Moreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Caetano Consone, natural da Itália, nascido no ano de 1895, filho de Nicola Consone e de Angela Giorgi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Celestino Santini, natural da Itália, nascido a 12 de outubro de 1890, filho de Remijo Santini e de Emilia Santini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Caetano Fernandes, natural de Portugal, nascido a 25 de fevereiro de 1902, filho de Sebastião Bernardes Fernandes e de Delmina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Thomaz Teixeira, natural de Portugal, nascido a 22 de setembro de 1885, filho de José Thomaz Teixeira e de Maria Pina Teixeira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Maria Fernandes Rolo, natural de Portugal, nascido a 23 de julho de 1912, filho de Manoel Fernandes Rolo e de Maria José Gonçalves, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Gomes, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1910, filho de Joaquim Gomes e de Maria Jacinta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alvaro Ressurreição Silvestre, natural de Portugal, nascido a 14 de abril de 1905, filho de Francisco Miguel Silvestre e de Leonida dos Anjos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Pinto da Silva, natural de Portugal, nascido a 10 de dezembro de 1888, filho de Bento Pinto da Silva e de Maria Mendes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Miguel Fernandes Jimenez, natural da Espanha, nascido a 5 de abril de 1910, filho de Antonio Fernandes Jimenez e de Tereza Garrido Almendres, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Martinelli, natural da Itália, nascido a 17 de abril de 1903, filho de Vitor Martinelli e de Izabel Martinelli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Cardoso, natural de Portugal, nascido a 11 de abril de 1911, filho de Manoel Cardoso e de Custódia Pereira, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Volsiano, natural da Itália, nascido a 11 de janeiro de 1917, filho de Pedro Libras e de Rosa Vita, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Agostinho Ragni, natural da Itália, nascido a 9 de agosto de 1874, filho de Sante Ragni e de Victoria Brunori, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Domene Guirado, natural da Espanha, nascido a 10 de maio de 1887, filho de José Gomene Corrar e de Maria Joséfa Guirado, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Naliati, natural da Itália, nascido a 5 de julho de 1870, filho de Francisco Naliati e de Enriqueta Naliati, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Adolfo Zambelli, natural da Itália, nascido a 9 de julho de 1899, filho de Angelo Zambelli e de Virginia Gemaude, casado, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade dos decretos ns. 3.948, de 14 de maio de 1908; 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

A Otto Arnold Samuel Fechheimer, natural da Alemanha, nascido a 21 de março de 1908, filho de Hugo Fechheimer e de Frida Fechheimer, casado, residente nesta Capital.

Na conformidade da letra f, do art. 1.º, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

A Julia Maria Melita Beer Fladt, natural da Suíça, nascida a 19 de fevereiro de 1898, filha de Josef Beer e de Wilhelmina Beer Balz, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Gabriel Mario Rosso, natural da Itália, nascido a 18 de abril de 1920, filho de Miguel Rosso e de Tereza Tarasco Rosso, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Alberto Abby, natural da Ucrânia, nascido a 19 de janeiro de 1918, filho de Alexandre Abby e de Joana Abby, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

CONCEDER LICENÇA:

Na conformidade do art. 2.º, letra "b", do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de número 1.317, de 2 de junho de 1939:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra m, da Constituição da República e atendendo ao que requereu Silvino Canuto Abreu, para aceitar e exercer as funções de Consul Honorário dos Estados Unidos da Venezuela na Cidade de São Paulo.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 3 de dezembro de 1940, que nomeou Lourival Viana, para exercer, interinamente, a função de Escrevente auxiliar do Escrevão do 3.º Ofício da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões, da Justiça do Distrito Federal, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gabriel Antais para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, interino, Adolfo Anciães.

De acordo com o art. 410, § 2.º, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Benedito Pinheiro de Almeida, para exercer a função de Escrevente auxiliar do Oficial do 1.º Ofício da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal.

Maria Tereza Lacerda Vieira, para exercer a função de Escrevente auxiliar do Oficial do 2.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal.

EFETIVAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 2.944, de 13 de janeiro de 1941:

Luiz Alves Carneiro da Silva no cargo de Escrevente juramentado do Oficial do 2.º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Orlando Lima, no cargo de Escrevente juramentado do Oficial do 1.º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 142, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Carlos Roberto da Silva Oliveira, do cargo da classe "D", da carreira de guarda civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.890-41, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, a Adolfo Anciães, do cargo da classe C, da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

COMUTAR

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f", da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Antonio Felix de Almeida já cumpriu mais de 20 anos da pena de 30 anos de prisão simples, grau máximo do art. 359, combinado com o art. 409 da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Júri de Iguarassú, no Estado de Pernambuco, a referida pena para 24 anos e 6 meses de prisão simples, grau médio do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado Hernani Colucci Cardoso já cumpriu cerca de 2 anos e meio da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação desta Capital, que, assim, reduzia a pena cominada, pelo Tribunal do Júri, no grau médio do mesmo artigo, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f", da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Alagoas e atendendo a que o sentenciado João Cosme de Sant'Anna já cumpriu quasi 16 anos da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 2.º, combinado com o art. 66, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Júri da vila de Piassabussú, no referido Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Severino Miranda já cumpriu mais de 8 anos da pena de 29 anos e 11 meses de prisão simples, grau submáximo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Júri da comarca de Escada, naquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.519, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Marcos Evangelista de Moraes, no cargo da classe "D", da carreira do Alfaiate, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.419, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Mario Dias Feno, no cargo da classe "D", da carreira de guarda civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos da 1.ª parte do art. 1.º da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, combinado com a letra "c", do art. 80, do regulamento aprovado pelo decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o 1.º sargento amanuense da Polícia Militar do Distrito Federal, Alfredo João Alves, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 26 anos, 7 meses e 3 dias do mesmo serviço, ou sejam 27 anos, de acordo com o artigo 81 do citado regulamento.

Nos termos do art. 80, letra "b", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o 2.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Celestino Aarão, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 21 anos, cinco meses e 22 dias do mesmo serviço, ou sejam 22 anos, de acordo com o art. 81 do mesmo regulamento.

Nos termos do art. 80, letra "a", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Genesio dos Santos (2.º), visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 13 anos, nove meses e seis dias do mesmo serviço, ou sejam 14 anos, de acordo com o art. 81 do citado regulamento.

Nos termos do artigo 80, letra "d", parágrafo único, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Julio Antonio Veloso, visto ter sido julgado incapaz para o serviço militar e contar 25 anos e 23 dias do mesmo serviço, ou sejam 26 anos, de acordo com o art. 81, do citado regulamento.

Nos termos do decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Atendendo ao que requereu o 3.º sargento motorista de 1.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, José Correia Barreto, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Corpo e contar 17 anos, cinco meses e três dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra "f", parágrafo único, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, João Ferreira de Aguiar, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 28 anos, cinco meses e 21 dias do mesmo serviço, ou sejam 29 anos, de acordo com o art. 81, do citado regulamento.

Nos termos do art. 80, letra "a", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Donato da Silva, visto ter sido julgado inválido e

Incapaz para o serviço militar e contar 12 anos, 11 meses e 25 dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87, do citado regulamento, 13 anos.

Nos termos do artigo 1.º, letra "a", do decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932:

Atendendo ao que requereu o 1.º sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, José Roldão Arantes, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço militar e contar 15 anos, sete meses e 13 dias do mesmo serviço, ou sejam 16 anos, de acordo com o art. 279 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923.

Nos termos do artigo 80, letra "a", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o anspçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, Manoel Caetano Felix, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 16 anos e oito meses do mesmo serviço, ou sejam 17 anos, de acordo com o art. 87 do citado regulamento.

Nos termos do art. 1.º, letra "c", do decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932, com a restrição do decreto-lei n. 86, de 20 de dezembro de 1937:

Atendendo ao que requereu o 2.º sargento-maquinista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Paulo Augusto Ribeiro, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Corpo e contar 29 anos e nove meses do mesmo serviço, ou sejam 30 anos, de acordo com o art. 279 do regulamento aprovado pelo decreto número 16.274, de 20 de dezembro de 1923.

Nos termos do decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Atendendo ao que requereu o cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Saulo Nogueira, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar nove anos, 11 meses e 11 dias do mesmo serviço.

CONCEDER LICENÇA:

Na conformidade do disposto na letra "m" do art. 74, da Constituição da República, combinado com o artigo 2.º, letra "b", do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Atendendo ao que requereu Nilo Pedreira, para aceitar e exercer as funções de consul honorário da Colômbia, no Estado da Baía.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR "EX OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:
De acordo com o art. 64, item II, combinado com o artigo 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alayde Cordeiro, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro VIII do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro I do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Maria Amália Magalhães de Barros.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 40.896, de 1938, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Selene de Azevedo Branco no cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 322, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Oswaldo Las Casas de Azevedo do cargo da classe C da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:
De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eduardo de Abreu Chermont do cargo de Intendente, padrão K, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Almerindo Martins de Castro.

Ministério da Aeronáutica

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O Tenente Coronel Aviador Ajalmar Vieira Mascarenhas para exercer as funções de Chefe de Gabinete do Diretor da Aeronáutica Militar.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

126 — Em 31 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Guerra submeteu a estudo deste Departamento o processo em que o major honorário Alberto Magioli, 1.º oficial da extinta Diretoria Geral da Contabilidade da Guerra, lotado na Diretoria de Fundos da 1.ª Região Militar, pede transferência para a inatividade, independentemente de inspeção de saúde.

2. Examinando o assunto, esclarece aquele Ministério que a situação do requerente somente poderá ser resolvida mediante a expedição de um decreto-lei, de que junta projeto, visto não lhe ser aplicável o Estatuto dos Funcionários e o Código de Vantagens dos Militares do Exército.

3. De fato, O Estatuto dos Funcionários Públicos aplica-se somente aos *funcionários civis* da União e, no que couber aos da Prefeitura, Estados e Municípios. E o Código de Vantagens estende-se, simplesmente, aos militares do Exército.

4. O requerente e todos os demais oficiais honorários e graduados da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, foram *assemelhados* aos militares, por ocasião da criação do Serviço de Fundos do Exército, para efeito da percepção das vantagens correspondentes aos respectivos postos militares, estando, portanto, em uma situação *sui generis*.

5. Nem são funcionários públicos civis, nem tampouco militares.
6. Funcionário público, define o Estatuto dos Funcionários,

"é pessoa legalmente investida em cargo público";

entendendo-se por cargos públicos, para efeito do mesmo Estatuto,

"os criados por lei, em número certo, com denominação própria e pagos pelos cofres da União".

.. Não se contam, portanto, entre os funcionários públicos, os interessados, cujos cargos, dada a situação especial em que se encontram, deixaram de ser incluídos nos respectivos quadros do pessoal civil do Ministério da Guerra.

8. Não se incluem, por outro lado, entre os militares, em virtude da restrição contida na alínea c do art. 160 da Constituição, *verbis*:

"Os títulos, postos e uniformes das forças armadas são *privativos dos militares* de carreira, em atividade, da reserva ou reformados". (São meus os grifos)

9. Assim, e como acentuou o Ministério da Guerra, estão tais servidores à margem, quer do Estatuto dos Funcionários quer do Código de Vantagens dos militares do Exército.

10. Necessário se faz, portanto, regularizar, de vez, a situação dos mesmos.

11. Entende, porém, este Departamento que a expedição de um decreto-lei, dispondo, simplesmente, sobre a aposentadoria desses servidores, não soluciona o assunto, mas, ao contrário, mantém a mesma

situação especial em que se encontram, presentemente, e que não se coaduna com a actual organização administrativa do Estado a serviço do qual há, apenas, civis e militares.

12. A medida acertada, portanto, no entender deste Departamento, é a inclusão, no Quadro Suplementar do pessoal civil do Ministério da Guerra, de cargos correspondentes, em vencimento e atribuições aos que ora ocupam os aludidos servidores, provendo-se, neles, o pessoal de que se trata.

13. É oportuno salientar, também, que, em igualdade de condições, se encontram, no momento, os professores civis, com honras militares, a que se refere o art. 14, § 1.º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

14. Dispõe o parágrafo referido:

"Art. 14

"§ 1.º Os professores vitalícios, quando civis com honras militares, terão as vantagens, regalias e vencimentos atribuídos neste decreto-lei aos militares, consoante o respectivo tempo de serviço público e na conformidade do que este artigo dispõe para aqueles docentes."

15. A vista desse dispositivo legal, foram excluídos dos quadros do pessoal civil do Ministério da Guerra, os cargos ocupados pelos professores nas condições indicadas, que passaram a ter vencimentos militares, sem, contudo, ficar investidos em postos destes, em face da restrição contida na Constituição.

16. Nessas condições, impõe-se a extensão da medida proposta para o pessoal da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, ao caso dos professores de que se trata, incluindo-se, também, no Quadro Suplementar do pessoal civil do Ministério da Guerra, os cargos necessários.

17. Essa medida poderá ser adotada, levando-se em conta os vencimentos e vantagens que lhes foram atribuídos pelo decreto-lei referido e respeitada a legislação actual concernente aos professores dos estabelecimentos civis de ensino.

18. Para concretizar todas essas providências que a situação exposta reclama, com urgência, elaborou este Departamento o projeto de decreto-lei anexo, que tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência e com o qual está de acordo o Ministério da Guerra.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, Presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.042, em 11/2/1941.)

138. Em 7 de fevereiro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento, baseado no que dispõe o § 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n. 2.936, de 31 de dezembro último, submeteu a Vossa Excelência a relação de todo o pessoal extranumerário-contratado da União com a indicação da situação a vigorar de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

2. Após a elaboração dessa relação o período obrigatório de trabalhos escolares nos estabelecimentos oficiais de ensino secundário e superior passou de 12 para 18 horas por semana, artigo 3.º do decreto-lei n. 2.895, de 24 de dezembro de 1940.

3. Em consequência disso, na Escola Nacional de Música onde o ensino de algumas disciplinas é individual, o número de aulas semanais e, por conseguinte, de alunos de cada professor auxiliar, deve passar de 12 para 18.

4. Assim, a relação de extranumerários-contratados aprovada por Vossa Excelência para aquele estabelecimento, deve vigorar apenas no período de férias, como extensão do ano letivo anterior, ou seja, em janeiro e fevereiro.

5. A partir de 1.º de março vindouro deverão ser celebrados novos contratos para uma parte apenas dos docentes, na base de 18 alunos para cada professor auxiliar, ficando o número restante de alunos, igual ou inferior a 18, atribuído a um único professor.

6. Para que não haja qualquer retardamento no pagamento dos salários desses servidores, o Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde deverá lavar, imediatamente, os contratos no período de janeiro e fevereiro nas condições já publicadas e remeter directamente a este Departamento a nova relação a vigorar a partir de 1.º de março.

7. Em relação ao actual regime de trabalho escolar, cabe ainda alterar os termos de contratos dos professores dirigentes de idiomas estrangeiros nos Externato e Internato do Colégio Pedro II e de ciências físicas e naturais do Externato do mesmo estabelecimento, de forma a constar como período obrigatório de aulas 18 horas por semana.

8. Estas são as providências que a respeito do assunto este Departamento tem a honra de submeter a Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu, mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. — Em 8-2-41. — G. VARGAS.

139 — Em 7 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

No processo anexo, que Vossa Excelência submeteu ao exame deste Departamento, o Ministério da Viação e Obras Públicas alega que certas adaptações em edifícios públicos não podem ser classificadas como ligeiros reparos, para o efeito das respectivas despesas serem custeadas pela Subconsignação:

"Ligeiros reparos em edifícios, consertos e conservação de bens móveis e imóveis".

2. E a seguir propõe a expedição de um decreto-lei destinado a substituir essa ementa pela seguinte:

"Ligeiros reparos e adaptações em edifícios, consertos e conservação de bens móveis e imóveis".

3. As ementas das subconsignações do Orçamento são redigidas em forma padronizada, com o fim de precisar diferentes modalidades de despesas públicas, de acordo com o princípio constitucional que manda discriminá-las por itens para cada serviço, departamento, estabelecimento ou repartição (Constituição, art. 69 e seus parágrafos).

4. A Subconsignação em apreço, que figura sob o n. 40 em todos os Anexos do Orçamento em vigor, destina-se a abranger as despesas relativas à conservação de bens patrimoniais da União, e consequentemente as que decorrerem dos ligeiros reparos e consertos que com esse fim, se tornarem indispensáveis.

5. As despesas com adaptações em edifícios estão, via de regra, compreendidas na Subconsignação 03, Consignação I, da Verba 5 — Obras, Desapropriações e Aquisições de Imóveis, assim redigida:

"Reconstruções e ampliação de edifícios, inclusive reforma de suas instalações".

6. Com efeito, se as adaptações a que se refere o Ministério interessado não podem ser consideradas ligeiros reparos ou consertos com o fim de conservar edifícios, é porque se enquadram, evidentemente, em reconstruções e ampliações dos mesmos ou reformas de suas instalações.

7. Diante do exposto, este Departamento não vê motivos relevantes que justifiquem a alteração do orçamento ora proposta e, ao restituir o processo a Vossa Excelência tem a honra de opinar contrariamente à expedição do decreto-lei que o acompanha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado — Em 8-2-41. — G. VARGAS.

140 — Em 7 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o processo anexo, relativo às despesas com a conclusão das obras do proventório para os filhos de lázaros, em Varginha, no Estado de Minas Gerais.

2. O assunto já foi objeto de estudo deste Departamento que, em exposição de motivos n. 2.300, de 24 de dezembro do ano findo, opinou favoravelmente à execução dos trabalhos mediante concorrência administrativa e, quanto ao material de instalação, a aquisição deveria ser feita pela Divisão do Material, do Ministério, por verba própria e por meio de concorrência ou coleta de preços na forma estabelecida no artigo 37, letra "a" e "b" do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1939.

3. Ouvido, o Ministério da Fazenda sugeriu a Vossa Excelência que as despesas de 579:000\$0 (quinhentos e setenta e nove contos de réis), corram à conta do crédito de 9.000:000\$0 (nove mil contos de réis), constante da Verba 5, Subconsignação 02, Item 01, Alínea e, do actual orçamento daquele Ministério, destinado ao:

"Prosseguimento das obras e instalação dos leprosários e proventórios para os filhos de lázaros".

4. À vista do exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento se manifesta de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado — Em 8-2-41. — G. VARGAS.

141 — Em 7 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo relativo ao prosseguimento das obras da nova Escola Nacional de Agronomia.

2. Nesse processo, que já tinha sido objeto estudo deste Departamento, o Senhor Ministro da Agricultura solicitava autorização do

Vossa Excelência para aplicar a importância de 1.555:272\$6 (mil quinhentos e cinquenta e cinco contos, duzentos e setenta e dois mil e seis centos réis), no parque e nos prédios da referida Escola.

3. Como conclusão do estudo que fez, opinou este Departamento favoravelmente à execução das obras, salientando, porém, que os serviços futuros só fossem feitos mediante concorrência e depois da conclusão do respectivo projeto e especificações.

4. O assunto foi apreciado pelo Ministério da Fazenda, por determinação de Vossa Excelência, o qual opinou que os trabalhos fossem realizados à conta dos recursos que seriam atribuídos ao Ministério da Agricultura para prosseguimento das obras do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional", pelo fato de se encontrar o exercício financeiro em sua fase final o que impossibilitava a conclusão das obras dentro da sua vigência.

5. Volta, agora, o Senhor Ministro da Agricultura, solicitando que as obras sejam realizadas, não mais pelo "Plano Especial de Obras" e sim à conta da Subconsignação 02 — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores, Consignação I — Obras, Varba 5, do orçamento vigente.

6. Dada a urgência alegada pelo Senhor Ministro da Agricultura, o Ministério da Fazenda, então consultado, concordou com aquela solicitação.

7. A vista do exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento se manifesta de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes* — Presidente. — Aprovado — Em 8-2-41 — G. VARGAS.

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIO

Com as portarias ns. 937 e 938, o presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público dispensou, a pedido, os extranumerários mensais Helvécio Guimarães, técnico de administração XVI, e Alcimar Ortega Terra, auxiliar XI, este da tabela suplementar do mesmo Departamento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROCESSO DO CONCURSO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

Trata o presente processo do concurso que vem de ser realizado para provimento em cargos da carreira de técnico de administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. O concurso se processou de acordo com as Instruções Especiais anexas à Portaria n. 662, de 2 de julho de 1940, atendidas as condições de ordem geral previstas nas Instruções Gerais aprovadas pela Portaria n. 664, de 2 de julho de 1940, todas expedidas pela presidência deste Departamento. As inscrições foram abertas por edital publicado no "Diário Oficial" de 12-7, 22-8 e 10-9 e se encerraram às 17 horas do dia 27 de setembro de 1940. O número de candidatos inscritos atingiu a 200 sendo 16 no sexo feminino.

3. O prazo para entrega das teses foi prorrogado até 30 de outubro (Portaria n. 783, de 5-10-940) ("Diário Oficial" de 7-10-940).

4. A Banca da prova a que se refere a alínea c do art. 3.º das Instruções Especiais composta dos senhores João Carlos Vital, Bento Queiroz de Barros, Hahneman Guimarães, João Francisco Moraes Júnior, Manuel Bergstrom Lourenço Filho e Paulo Acioly de Sá, foi designada por portarias ns. 800 a 807, respectivamente, de 16 de outubro do ano próximo passado, deste Departamento. ("Diário Oficial" de 19-10-940) e a que se refere as alíneas d e e do art. referido, composta dos senhores Benedito Silva, Bento Queiroz de Barros Júnior, Francisco D'auria, Francisco Sales de Oliveira, Frederico José de Sousa Rangel, João Carlos Vital, João Ferreira Moraes Júnior, Manuel Bergstrom Lourenço Filho, Paulo Acioly Sá e Roberto Mango foi designada pelas portarias ns. 808 A a 808 M, respectivamente de 19 de outubro de 1940. (D. O. de 30-10-40).

5. Atendidas pelo I. N. E. P. as provas de sanidade e capacidade física, verificou-se o seguinte resultado:

Inhabilitados	44
Não completaram o exame médico	13
Faltaram	27
Habilitados	145

6. A defesa-oral da tese, segunda prova, foi realizada nos dias 26, 27, 28 e 30 de dezembro e 2, 3, 6, 7, 9 e 10 de janeiro último. Dos 33 candidatos para essa prova, foram habilitados 17.

7. A prova escrita a que se refere a letra e do art. 3.º, realizou-se em 30-12 para os 2 candidatos cujas teses se enquadram na seção IV, e que foram habilitados, as demais provas foram realizadas em 17 de janeiro na Escola Nacional de Engenharia. Foram convocados para essa prova 15 candidatos dos quais foram habilitados 12.

8. Todos os recursos foram decididos.

9. Nestas condições esta Divisão opina pela homologação do referido concurso e consequente aprovação da classificação final, feita de acordo com os resultados das provas.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 12-2-41. — *Luiz Simões Lopes*.

DESPACHOS

Processo 978-41 — José de Oliveira Dornelles, inscrito no concurso para Escriturário de qualquer Ministério, pede transferência de inscrição e de classificação para Porto Alegre.

Despacho: Indeferido. Transfere-se a inscrição e não a classificação. Em 12-2-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviços Auxiliares

Processo 831-41 — Nestor Alves — Reclamação contra o não encaminhamento de um requerimento pela Secretaria da Presidência e da recusa de uma audiência solicitada ao Presidente da República. Despacho: Só Sua Excelência o Senhor Presidente da República poderá tomar conhecimento da reclamação. Dirija-se, querendo, diretamente a S. Excia. — *Luiz Simões Lopes*.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 10 de fevereiro de 1941 — Pág. 2.651

Exp. Mot. s/n.

Onde se lê

2. Alega o órgão interessado, em abono da sua pretensão, o presidente da República.

Leia-se

N. 127 — Em 31 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

CCONSELHO NACIONAL DE IMPRENSA

Despachos proferidos pelo diretor geral do DIP., Sr. Lourival Fontes, no dia 8 de janeiro de 1941, nos seguintes requerimentos:

De João Martins Mendes, solicitando certidão do registro do boletim "C.C.C.". — Certifique-se.

De Temístocles V. de Oliveira Cunha, pedindo prazo para liquidar os negócios do periódico *A Lei*, cujo registro foi negado. — Indeferido.

Do diretor da *Revista da Sociedade Rural Brasileira*, de São Paulo, pedindo prazo para legalizar a situação desta publicação, transferindo sua propriedade para uma sociedade por quotas. — Concedidos noventa dias improrrogáveis, a partir da data do pedido.

De Osvaldo de Almeida Costa, pedindo licença para lançar o último número do *Revista Brasileira de Química*, ainda sob a classificação de revista e relativo ao trimestre de outubro a dezembro de 1940. — Atenda-se.

De Petronilo Santa Cruz Oliveira, pedindo reconsideração do ato que negou registro a *O Informador do Varejista*. — Mantenho a decisão.

De Sinésio Pereira Lira, pedindo reconsideração do ato que negou registro a *Cultura Cristã*, órgão metodista que surgiu depois de encerrado o prazo para registro. — Indeferido.

De Miguel Marchesi, solicitando prazo para a circulação do periódico *A Lavoura*, de São Paulo, cujo registro foi negado. — Indeferido.

Do Dr. Arnaldo Cavalcanti, diretor do boletim do Sindicato Médico Brasileiro recorrendo do ato pelo qual deixou de ser essa publicação classificada como revista. — Não pode ser atendido.

De Agenor Francisco da Silva, pedindo prazo para liquidar os negócios do "Diário de Polícia", desta capital, cujo registro foi negado. — Indeferido;

De Carlos Bühr, recorrendo do ato que negou registro à revista "Onibus", cuja legalização promete promover: — Mantenho a decisão anterior;

De Geraldo Diniz Rezende, pedindo reconsideração do ato pelo qual foi "Minas Farmacêutica", classificada como boletim: — Indeferido;

De Antônio José de Azevedo Amaral, pedindo certidão de registro de sua revista "Novas Diretrizes", desta capital: — Certifique-se;

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DO D. I. P.

Dia 7 de Fevereiro corrente

Offício de L. M. Palomanis, pedindo licença para editar uma publicação denominada "Fan". — Não.

Requerimento do Secretário Geral do Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares, pleiteando o registro de "Tribuna do Padeiro", como boletim desta instituição: — Satisfaz às exigências da lei.

Requerimento do Bispo da Diocese de Campanha, Minas, pedindo permissão para lançar um mensário católico, órgão da dita Diocese: — Sim, apresentando os documentos exigidos em lei.

Requerimento do diretor da "Revista de Direito Penal", desta capital, pedindo certidão do seu registro: — Certifique-se.

Requerimento do diretor da "Revista de Medicina Militar", desta capital, incluída entre as publicações de carácter militar autorizadas pelo Sr. Ministro da Guerra e registradas no D. I. P., remetendo documentos: — Registre-se e anote-se.

Telegrama da Gráfica Gordon Ltda., de São Paulo, pedindo autorização para imprimir a revista "Armas em Revista", cujo registro está negado: — Arquive-se.

Requerimento do diretor do periódico "O Empregado do Comércio", desta capital pedindo reconsideração do ato que negou registro: — Indeferido.

RETIFICAÇÃO

requerimento de L. M. Palamanis, pleiteando licença para lançar uma publicação denominada "Fan", onde se lê, no despacho publicado no Boletim de Serviço do D. I. P., e no "Diário Oficial" nesta capital leia-se na cidade de Santos, São Paulo.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DA ATA DA 130ª SESSÃO, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1941

Presentes quatro dos Srs. membros e ausente o Sr. Pires do Rio — Trabalhos iniciados às 10.30 e encerrados às 13 horas

Atas — São lidas e aprovadas as das sessões 127ª e 128ª.

Expediente — É restituído ao seu relator o processo n. 81-43, respeitante à Companhia Força e Luz Porto de Guanabães, em Minas Gerais. É distribuído ao seu relator o processo n. 150-41, originado de ofício da Associação Paulista de Empresas de Serviços Públicos.

Ordem do dia — O Sr. Maciel Filho relata, oralmente, o processo n. 78-41, originado de petição da Empresa Nacional de Eletricidade de Pedro Nicola, relacionada com o decreto-lei n. 1.989, de 1940. Conclui em sentido contrário ao requerido, o que é aprovado. O Sr. Carlos Berenhauer Junior relata o processo n. 902-40, em que se apresenta a Companhia Luz e Força "Santa Cruz" no caso de concessão definitiva para exploração dos serviços de energia elétrica no município de Óleo, Estado de São Paulo; e conclui pela falta de cabimento do que pretende a Companhia. É aprovado.

RESUMO DA ATA DA 131ª SESSÃO, REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1941

Presentes três dos Srs. membros e ausentes os Srs. Pires do Rio e Maciel Filho — Trabalhos iniciados às 11.30 e encerrados às 13 horas.

Atas — São lidas e aprovadas as das sessões 129ª e 130ª.

Expediente — Apresenta-se o processo n. 159-41, originado do requerimento de Olhon Lynch Bezerra de Mello, sobre a aquisição para si e seus filhos de ações nominativas da Sociedade Anônima Industrial Hulha Branca, em Minas Gerais. O assunto é encaminhado ao Consultor Jurídico. Conhece igualmente o Plenário o telegrama de 30 de janeiro último, do Prefeito Municipal do Salvador, capital da Bahia, referindo-se à Companhia de Energia Elétrica local (173-41). O Conselho resolve acusar o telegrama e aguardar o memorial a que nele se alude. São distribuídos a relatores os processos ns. 530-40, com determinada pretensão da Companhia Industrial Aliança Bondespachense, e 175-41, com requerimento da Empresa Luz e Força de Jundiá, Estado de São Paulo. O Sr. Macedo Soares faz considerações a respeito do decreto-lei n. 2.979, de 23 de janeiro último, que dispõe sobre o registro de aparelhos receptores de rádio, tendo em vista o artigo 6º, que obriga as empresas

que exploram o "serviço de iluminação elétrica" a dar conhecimento ao Departamento dos Correios e Telégrafos dos nomes dos consumidores, com indicação precisa do local em que habitam, bem como alteração de residência quando ocorrida em cada mês; e longamente desenvolve suas considerações, que termina com a proposta de uma exposição de motivos ao Presidente da República, sugerindo a alteração da lei, nessa parte. O Sr. Presidente pondera a conveniência de um entendimento prévio do Conselho com o Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, o que é unanimemente aprovado.

Ordem do dia — O Sr. Maciel Filho apresenta o Acordão referente à decisão adotada na sessão de 28 de janeiro de 1941, quanto ao processo 406-40, com recurso da Empresa Força e Luz do Jau. É assinado.

RESUMO DA ATA DA 132ª SESSÃO, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1941

Presentes quatro dos Srs. membros e ausente o Sr. Maciel Filho — Trabalhos iniciados às 11 horas e encerrados às 12.30
Ata — Não ha leitura de ata.

Expediente — Não ha.

Ordem do dia — O Sr. Carlos Berenhauer Junior relata o processo n. 175-41, originado de requerimento da Empresa Luz e Força de Jundiá, sobre fornecimento de energia elétrica à localidade de Campo Limpo, naquele município, São Paulo. Conclui pelo atendimento do que requer a Companhia. É apoiado. O Conselho firma a Resolução n. 39 (já publicada no "Diário Oficial" de 8 deste mês) e aprova o projeto de decreto-lei de autorização, a ser submetida à Presidência da República.

ACORDÃO N. 7

- Empresas de energia elétrica — Estão sujeitas, quanto à tributação, unicamente aos impostos declarados no Decreto-lei federal n. 2.281, de 5-6-1940, e às taxas de serviços públicos que lhes sejam diretamente prestados — São anuláveis os lançamentos feitos para 1940, desde que hajam incidido sobre o valor da usina e instalações correlatas, bem como sobre prédios e terrenos utilizados apenas para os fins de administração, produção, transformação ou distribuição de energia elétrica e serviços correlatos.

Visto, relatado e discutido o recurso (CNAEE-406-40) interposto pela Empresa Força e Luz de Jau contra o valor do lançamento nos anos de 1939 e 1940 da "taxa de conservação de estradas municipais" da Prefeitura municipal de Araraquara, criada pelo ato municipal n. 49, de 14 de setembro de 1939, e pelo Decreto-lei municipal n. 19, de 13 de março de 1940, os membros do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando das atribuições conferidas pelo artigo 14 do Decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, e letra b do inciso V, do Decreto-lei n. 1.699, de 24 de outubro de 1939, e

Considerando que o lançamento da taxa em apreço incidiu sobre o valor venal da usina hidroelétrica de Gavião Peixoto e terras adjacentes, estimado o conjunto em 10.000 contos de réis;

Considerando que tal lançamento vem de encontro, no ano de 1940, às isenções estabelecidas para as empresas de energia elétrica pelo Decreto-lei federal n. 2.281, citado, que discrimina a tributação aplicável às referidas empresas, compreendendo apenas os impostos que cita e remuneração direta de serviços prestados;

Considerando ainda que o mesmo lançamento, incidindo sobre a utilização da energia hidráulica, vem de encontro ao disposto no § 3º do art. 2º do referido Decreto-lei n. 2.281, que, com a taxa sobre a potência utilizada industrialmente que cria, prevê quota destinada ao Estado ou município, tal seja a natureza jurídica das águas do rio Jacaré-Guaçu;

Considerando que o regime do Decreto-lei n. 2.281, só se aplica a partir de 1º de janeiro de 1940, já tendo o Conselho firmado jurisprudência no sentido de reconhecer-se incompetente para conhecer de dissídios de natureza tributária anteriores àquela data

Considerando que é da competência do Conselho apreciar a colisão de outras leis com a federal reguladora da tributação da indústria da energia elétrica, de utilidade pública ou destinados a serviços públicos, sob a exclusiva competência federal;

Considerando, finalmente, que nesse sentido, já se pronunciou este Conselho no acordão n. 6, de 24 de janeiro de 1941;

Acordam em não tomar conhecimento do recurso em relação ao lançamento de 1939 e, em relação ao lançamento no ano de 1940, declarar-lo nulo, como o declaram, porque feito em desacordo com as disposições do Decreto-lei federal n. 2.281, de 5 de junho de 1940, não podendo o mesmo incidir sobre o valor da usina e instalações correlatas, nem sobre as terras e prédios utilizados exclusivamente para fins de administração, produção, transformação ou distribuição de energia elétrica e serviços correlatos.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1941. — Mario Pinto Peixoto da Cunha, presidente. — Helio de Macedo Soares e Silva, relator. — Carlos Berenhauer Junior.

Fui presente: Adamastor Lima, consultor jurídico.

ACORDÃO N. 8

Taxa sobre kilowatt — De acordo com o art. 2.º, § 3.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, essa taxa, incide sobre potência concedida, autorizada ou utilizada industrialmente, substituiu, a partir de 1 de janeiro de 1940, quaisquer outras de fiscalização federal, estadual ou municipal — As empresas termoelétricas estão, hoje, sujeitas às normas de fiscalização instituídas no Código de Águas e, também, à taxa de que trata a letra "b" do art. 3.º do decreto-lei referido.

Visto, relatado e discutido o recurso (CNAEE — 567 — 40) interposto pela Companhia Sul Americana de Serviços Públicos contra a cobrança de "quota de fiscalização" por parte da Prefeitura de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, os membros do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando das atribuições conferidas pela letra b do inciso V, do decreto-lei n. 1.699, de 24 de outubro de 1939, e art. 14 do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, e

Considerando, que o art. 2.º, § 3.º do decreto-lei n. 2.281, citado, estabelece que a taxa sobre potência concedida ou autorizada ou utilizada industrialmente "substitui a partir de 1 de janeiro de 1940, quaisquer taxas de fiscalização federal, estadual ou municipal";

Considerando que, pelos arts. 11 e 12 desse decreto-lei, as empresas termoelétricas ficaram sujeitas às normas de fiscalização instituídas no Código de Águas para as hidroelétricas e à taxa de fiscalização de que trata a letra b do art. 3.º do decreto-lei referido;

Considerando que, a quota cobrada à recorrente destina-se, conforme declara a própria recorrida, à fiscalização da execução do "contrato de concessão" de serviços públicos;

Considerando, ainda, que, pela legislação vigente, a fiscalização desses contratos é do Governo Federal;

Acordam em dar provimento ao recurso da Companhia Sul Americana de Serviços Públicos para que a Prefeitura de Uruguaiana suspenda a cobrança da quota de fiscalização municipal, porque de acordo com o decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, a taxa de fiscalização nele fixada substitui quaisquer outras de fiscalização federal, estadual ou municipal; resolvendo também, que a restituição das importâncias já arrecadadas só deverá ser feita após a prova do pagamento da taxa devida ao Governo Federal.

Sala das sessões, em 11 de fevereiro de 1941. — Mario Pinto Peixoto da Cunha, presidente; José Soares Maciel Filho, relator; Helio de Macedo Soares e Silva, Carlos Berenhauer Junior, José Pires do Rio.

Fui presente, Adamastor Lima, consultor jurídico.

ACORDÃO N. 9

Taxa sobre kilowatt — De acordo com o art. 2.º, § 3.º, do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, essa taxa, que incide sobre potência concedida, autorizada ou utilizada industrialmente, substituiu, a partir de 1.º de janeiro de 1940, quaisquer outras de fiscalização federal, estadual ou municipal — As empresas termoelétricas estão, hoje, sujeitas às normas de fiscalização instituídas no Código de Águas e, também, à taxa de que trata a letra b do art. 3.º do decreto-lei referido.

Visto, relatado e discutido o recurso (CNAEE-568/40) interposto pela Companhia Sul Americana de Serviços Públicos contra a cobrança de "quota de fiscalização" por parte da Prefeitura de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, os membros do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando das atribuições conferidas pela letra b do inciso V, do decreto-lei n. 1.699, de 24 de outubro de 1939, art. 14 do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, e

Considerando que o art. 2.º, § 3.º, do decreto-lei n. 2.281 citado, estabelece que a taxa sobre potência concedida ou autorizada ou utilizada industrialmente "substitui a partir de 1 de janeiro de 1940, quaisquer taxas de fiscalização federal, estadual ou municipal";

Considerando que, pelos arts. 11 e 12 desse decreto-lei as empresas termoelétricas ficaram sujeitas às normas de fiscalização instituídas no Código de Águas para as hidroelétricas e à taxa de fiscalização de que trata a letra b do art. 3.º do decreto-lei referido;

Considerando que a quota cobrada à recorrente destina-se, conforme declara a própria recorrida, à fiscalização da execução do "contrato de concessão" de serviços públicos;

Considerando, ainda, que, pela legislação vigente, a fiscalização desses contratos é do Governo Federal;

Considerando, mais, que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica já se manifestou no mesmo sentido em relação à Prefeitura de Uruguaiana, também no Estado do Rio Grande do Sul;

Acordam em dar provimento ao recurso da Companhia Sul Americana de Serviços Públicos para que a Prefeitura de Livramento sus-

penda a cobrança da quota de fiscalização municipal, porque de acordo com o decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, a taxa de fiscalização nele fixada substitui quaisquer outras de fiscalização federal, estadual ou municipal; resolvendo, também, que a restituição das importâncias já arrecadadas só deverá ser feita após a prova do pagamento da taxa devida ao Governo Federal.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1941. — Mario Pinto Peixoto da Cunha, presidente. — José Soares Maciel Filho, relator. — José Pires do Rio. — Helio de Macedo Soares e Silva. — Carlos Berenhauer Junior.

Fui presente, — Adamastor Lima, consultor jurídico.

ACORDÃO N. 10

Taxa sobre kilowatt — De acordo com o art. 2.º, § 3.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, essa taxa, que incide sobre potência concedida, autorizada ou utilizada industrialmente, substituiu, a partir de 1.º de janeiro de 1940, quaisquer outras de fiscalização federal, estadual ou municipal — As empresas termo-elétricas estão, hoje, sujeitas às normas de fiscalização instituídas no Código de Águas e, também, à taxa de que trata a letra "b" do art. 3.º, do decreto-lei referido.

Visto, relatado e discutido o recurso (CNAEE — 569-40) interposto pela Companhia Sul Americana de Serviços Públicos contra a cobrança de "quota de fiscalização" por parte da Prefeitura de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, os membros do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando das atribuições conferidas pela letra b do inciso V, do decreto-lei n. 1.699, de 24 de outubro de 1939, e art. 14 do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, e

Considerando que o art. 2.º, § 3.º do decreto-lei n. 2.281 citado, estabelece que a taxa sobre potência concedida ou autorizada ou utilizada industrialmente "substitui a partir de 1.º de janeiro de 1940, quaisquer taxas de fiscalização federal, estadual ou municipal";

Considerando que, pelos arts. 11 e 12 desse decreto-lei, as empresas termo-elétricas ficaram sujeitas às normas de fiscalização instituídas no Código de Águas para as hidro-elétricas e à taxa de fiscalização de que trata a letra b, do art. 3.º do decreto-lei referido;

Considerando que a quota cobrada à recorrente destina-se, conforme declara a própria recorrida, à fiscalização da execução do "contrato de concessão" de serviços públicos;

Considerando, ainda, que, pela legislação vigente, a fiscalização desses contratos é do Governo Federal;

Considerando, mais, que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica já se manifestou no mesmo sentido em relação às Prefeituras de Uruguaiana e Livramento, também no Estado do Rio Grande do Sul;

Acordam em dar provimento ao recurso da Companhia Sul Americana de Serviços Públicos para que a Prefeitura de Dom Pedrito suspenda a cobrança da quota de fiscalização municipal, porque de acordo com o decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940 a taxa de fiscalização nele fixada substitui quaisquer outras de fiscalização federal, estadual ou municipal; resolvendo, também, que a restituição das importâncias já arrecadadas só deverá ser feita após a prova do pagamento da taxa devida ao Governo Federal.

Sala das sessões, em 11 de fevereiro de 1941. — Mario Pinto Peixoto da Cunha, presidente. — José Soares Maciel Filho, relator. — José Pires do Rio. — Helio de Macedo Soares e Silva. — Carlos Berenhauer Junior.

Fui presente: Adamastor Lima, consultor jurídico.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

EXPEDIENTE

Na petição em que o extranumerário-mensalista Yolanda Roma de Paula solicita, por haver contraído núpcias, alteração do seu nome pra Yolanda de Paula Gonçalves da Silva, o Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional exarou o seguinte despacho: "Deferido. Em 6-2-941. — João Alberto Lins de Barros, Presidente da Comissão".

RESOLUÇÃO N. 5

A Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6.º do Decreto-lei n. 1.611, de 29 de setembro de 1939, e

Considerando a crise de sub-consumo de sacos e telas de amargem, em virtude da guerra;

Considerando a necessidade de amparar a indústria de fiação e tecelagem de lã, com uma distribuição proporcional de traba-

lho, afim de que todas possam atravessar este período de anormalidade, mantendo a sua organização sem os sacrifícios provenientes de uma concorrência ruinosa;

Considerando que a indústria de juta precisa subsistir para absorver a produção de fibras nacionais, ora inactivada pelas medidas que obrigam o seu emprego na nossa indústria e, finalmente,

Considerando a conveniência de facilitar o controle da resolução n. 1 e das medidas constantes das Portarias ns. 113, de 9 de dezembro de 1940, e 115, de 13 de janeiro de 1941, desta comissão, que dispõe, respectivamente, sobre o emprego compulsório de fibras nacionais, sobre organização das fábricas de fiação e tecelagem e designa os delegados incumbidos da sua fiscalização,

Resolve: — 1º) Todas as fábricas de fiação e tecelagem de juta (ou fibras similares nacionais), estabelecidas no País, ficam obrigadas a coordenar a produção e venda de seus produtos, para atender às necessidades do mercado interno, mediante fixação de quotas, de acordo com o disposto na portaria n. 113, de 9 de dezembro de 1940, da Comissão de Defesa da Economia Nacional, não podendo trabalhar com os seus respectivos teares mais do que 48 horas semanais.

a) — Na hipótese de não haver um entendimento direto e unânime entre as fábricas, quanto às quotas de produção e venda, estas serão fixadas, na base do número de teares em funcionamento, pela Comissão de Defesa da Economia Nacional, que poderá, a qualquer momento, adotar as medidas que se tornarem necessárias para colocar a indústria de fiação e tecelagem de juta do País, num plano correspondente às necessidades do momento;

b) — Para atender às solicitações do exterior, fora das quotas, de sacos e tecidos de juta ou de fibra nacional sucedânea, cuja execução necessite de horas de trabalho extraordinário, a autorização será concedida à fábrica interessada diretamente pela Comissão de Defesa da Economia Nacional, após verificação do pedido e suas condições.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — João Alberto Lins de Barros, presidente da comissão.

Despacho do Excelentíssimo Sr. Presidente da República: — Aprovado. Em 6-2-41. — G. VARGAS.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

Despachos

Dia 9 de janeiro de 1941

PCERTT. 426-39 — Requerente, Domingos Marçal dos Reis, terras em Vassouras. — Apresente procuração e complete a prova.

PCERTT. 744-39 — Requerente, Paulo da Cruz Gonçalves, terreno em Rodeio. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio da Nação e por isso não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno com a área de 2.400 metros quadrados, desmembrado do imóvel denominado "Palacete", situado na comarca de Vassouras, remido pela Fazenda Nacional a Virgílio da Silva Pereira, por escritura de 27-5-1946, lavrada nas notas do 9.º Ofício desta capital, conforme a Comissão apurou no processo PCERTT n. 889-39. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT. 946-39 — Requerentes, Mário Melo dos Santos e outro, terras em Pirai. — Solicite-se a audiência da D. D. U. para que, tendo em vista a informação constante do final do laudo de vistoria de fls. 11, esclareça a situação do imóvel aforado aos requerentes, conforme carta n. 472 (fls. 2) em relação as terras aforadas a Florent Jean Joseph Taeymaus a que se refere o processo PCERTT n. 1.723-39, remetido àquela Diretoria com o ofício n. 286, de 16 de junho de 1939, desta Comissão.

PCERTT. 1.481-39 — Requerente, Francisco Nunes da Rocha, terras na Lagoa Nova, no Estádio do Rio de Janeiro. — Complete a prova, pois os dezesseis alqueires de terras, mencionados no documento a que se refere a letra a do relatório aprovado em sessão de 12-9-1940 desta Comissão, foram transferidos em 11-12-891, para o nome de Eliza Cândida Guimarães, desanexados de seis prazos aforados a José Francisco Guimarães, segundo as informações da D. D. U., de 10 de outubro de 1940, às fls. 16 deste processo, não havendo prova de que sejam os que o requerente, em o requerimento número 1.481-39, se diz ocupante por cabeça de sua mulher.

PCERTT. 1.500-39 — Requerente, Alceu Rodrigues da Cunha, terras em Itaguaí. — Prove que é dono das benfeitorias existentes nas terras a que se refere o seu requerimento.

PCERTT. 1.703-39 — Requerente, Alexandre Camilo da Trindade, lote n. 46 da rua General Olímpio, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de verificar si o terreno está ocupado pelo requerente e, no caso afirmativo, si há benfeitorias no mesmo e quais sejam.

PCERTT. 1.950-39 — Requerente, Aristides Teixeira de Carvalho, terras em Passa Três. — Solicite-se a audiência da D. T. C. no sentido de ser verificada a situação do imóvel referido neste requerimento, relativamente às sesmarias cujas linhas perimétricas já tenham sido aviventadas pela Seção de Engenharia.

PCERTT. 2.232-39 — Requerente, João Antônio da Silva, lote n. 25 da rua Bondes de Senetiba, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 2.642-39 — Requerente, Manuel Freitas Abreu, terras em Pirai. — Complete a prova, visto como a remissão foi feita a Joaquim Ferreira Azevedo, cujo nome não é referido nos demais documentos apresentados.

PCERTT. 3.125-40 — Requerente, Roberto Alves Cabral, terras em Magé. — Solicite-se à D. T. C. seja esclarecida a situação da "Fazenda Tapéira" em relação ao próprio nacional denominado "Fazenda Cachoeira das Dores".

PCERTT. 3.682-40 — Requerente, Maria do Carmo Gomes da Rocha, terras em Pirai. — Junte-se ao processo n. 649-30.

PCERTT. 3.707-41 — Requerente, Roberto Davi de Sanson, terras em Dores. — Junte-se ao processo n. 3.531-40.

PCERTT. 3.708-41 — Requerente, Julio Cesário de Melo, terras em Itaguaí. — Junte-se ao processo n. 1.944-39.

PCERTT. 3.709-41 — Requerente, Henrique Frederico Palm, terras em Passa Três. — Junte-se ao processo n. 2.665-39.

PCERTT. 3.710-41 — Requerente, Francisca de Arruda Saraiiva, terras em Pirai. — Como requer.

PCERTT. 3.711-41 — Requerente, João Tavares, terras em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 3.710-41.

PCERTT. 3.712-41 — Requerente, Manuel Elísio dos Santos, terras em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 2.053-39.

A Comissão. — Luciano Pereira da Silva, Plínio de Freitas Travassos e Henrique Dietrich.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 1.518 — Recurso de Vandelino Lobo. — Arquite-se.

Proc. 88 — Recurso de J. S. Amorim & Cia. — Negado provimento.

Proc. 2.458 — Projetos de Decretos-lei da Prefeitura de Alfredo Chaves (R. Grande do Sul), fazendo incidir sobre atividades não tributadas o imposto de jogos e diversões e fixando uma incidência da taxa de expediente. — Aprovados.

Proc. 2.320 — Pedido de autorização do Interventor em Mato Grosso, para a venda de um lote de terras devolutas à Sociedade Agro-Pecuária Sul de Mato Grosso, Ltda., situado no Município de Entre Rios. Autorizada a venda de 2.000 hectares, arrendando-se a área restante, na forma da lei matogrossense, e assegurada aos arrendatários a preferência de direito para aquisição futura de outras áreas, em face da expansão e desenvolvimento que derem a zona objeto do pedido.

Proc. 2.315 — Projeto Decreto-lei da Prefeitura de Caconde (São Paulo), dispondo sobre o regulamento do serviço de emplantamento de imóveis e a respectiva taxa. — Aprovado.

Proc. 2.419 — Pedido de autorização para a venda a Francisco Parreiras de áreas de terras devolutas no Município de Poconé (Mato Grosso). — Nega autorização, por não haver o interessado obedecido ao disposto no art. 18 do Decreto matogrossense n. 786, de 23-12-1927, ressalvado ao requerente renovar o pedido, processando-se este conforme as leis do Estado.

Proc. 2.492 — Projeto Decreto-lei da Interventoria em Santa Catarina, autorizando a concessão de isenção de impostos aos hotéis que se construírem no Estado. — Aprovado, dando-se ao artigo 1.º a seguinte redação: "Fica o Governo do Estado autorizado a conceder, até o prazo máximo de 10 anos, isenção de impostos estaduais..."

Proc. 2.418 — Projeto Decreto-lei da Prefeitura de Sarapuí (São Paulo), dispondo sobre a criação e regulamentação da taxa de limpeza pública, que será cobrada pelo serviço de remoção do lixo domiciliar. — Aprovado.

Proc. 667 — Projeto Decreto-lei da Prefeitura de Gália (São Paulo), dispondo sobre majoração do imposto de licença que incide sobre os estabelecimentos comerciais, industriais e similares. — Negada aprovação, devendo a Prefeitura de Gália encaminhar à Conferência Tributária o assunto.

Proc. 2.453 — Projeto Decreto-lei da Interventoria do Rio Grande do Sul, alterando o art. 53 da Lei de Organização Judiciária do Estado. — Aprovado.

Proc. 2.200 — Projeto Decreto-lei da Interventoria em Alagoas, dispondo sobre modificações no regime tributário. — Aprovado com a seguinte emenda: Art. 2.º. Onde se lê 0,5 % leia-se: 0,4 % (quatro décimos por cento).

Comissão de Eficiência

Publicação determinada pelo officio n. 217, de 9 de fevereiro de 1939, do presidente do D. A. S. P.:

Parecer n. 655 — Processo C. E. 161-40 — Relator, senhor Léo de Alencar. — Assunto: licença nos termos da lei n. 42, de 15 de abril de 1935, requerida pelo major médico-cirurgião do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Dr. Sílio Pereira Lima. — Gabinete, em 3-1-41. — Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina pelo indeferimento do pedido. — Despacho: "Indeferido, de ordem, 6-1-41".

Parecer n. 656 — Processo C. E. 140-40 — Relator, sr. Joaquim Didier Filho. — Assunto: confirmação da nomeação de Newton de Oliveira Junho, no cargo de inspetor de alunos, classe C do Quadro I deste Ministério. — Resumo: A Comissão encaminhando o processo ao Sr. ministro, é de parecer favorável à confirmação. Gabinete, em 2-1-41. — Despacho: "De acordo, confirme-se, 6-1-41".

Parecer n. 657 — Processo C. E. 173-40 — Relator, senhor Léo de Alencar. — Assunto: admissão de extranumerário-contratado para a Imprensa Nacional. — Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Luiz Manuel dos Santos, para ali exercer as funções de chefe da oficina de litografia, com o salário mensal de 1:500\$0. — Encaminhado ao Sr. ministro em 6-1-41. — Despacho: "De ordem, ao D. A. S. P. 6-1-41".

Parecer n. 658 — Processo C. E. 133-40 — Relator, Sr. Léo de Alencar. — Assunto: dispensa de concurso de 2.ª entrância, na carreira de comissário de polícia, requerida pelo bacharel Edgar Soares Machado. — Resumo: A Comissão é de parecer que seja mantido o despacho que mandou arquivar o pedido de dispensa do citado concurso. Gabinete, em 6-1-41. — Despacho: "De ordem, mantenha-se o despacho anterior, 6-1-41".

Processo n. 659 — Processo C. E. 2-41 — Relator, Sr. Léo de Alencar. — Assunto: admissão de extranumerário-contratado para a Imprensa Nacional. — Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Maria da Glória Lisboa de Nin Ferreira, para exercer as funções de Assistente Social, com o salário mensal de 1:000\$0. — Gabinete, em 26-1-41. — Despacho: "De acordo, venha exposição ao D. A. S. P. 25-1-41".

Parecer n. 660 — Processo C. E. 169-40 — Relator, Sr. Léo de Alencar. Assunto: Pedido de prestação de prova suplementar no concurso para médico legista, do Quadro II deste Ministério, formulado pelo Dr. Mário Martins Rodrigues. — Resumo do parecer: A Comissão, atendendo a que a medida proposta pelo requerente consulta os interesses da administração, é de parecer favorável ao pedido. — Gabinete, em 22-1-41. Despacho: "De acordo, ao D. A. S. P. 25-1-41".

Parecer n. 661 — Processo C. E. 5-31 — Relator, Sr. Léo de Alencar. — Assunto: admissão de extranumerários-mensalistas para a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério e para a Casa de Correção. — Resumo: Tendo em vista o que consta do parecer, a Comissão opina favoravelmente às admissões propostas dos Drs. Joaquim Justiniano Chagas e Acinício Pereira da Trindade, para exercerem as funções de "Médico — XV", respectivamente, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração e da Casa de Correção. Gabinete, em 28-1-41. — Despacho: "De acordo, venha a exposição ao Sr. presidente, 30-1-41".

Parecer n. 662 — Processo C. E. 6-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho. — Assunto: admissão de extranumerário-contratado para a Divisão do Material do D. A. — Resumo do parecer: A Comissão, encaminhando o processo ao Sr. ministro, opina favoravelmente à admissão de Perilo da Silva Esteves, para exercer as funções de fiscal de material, com o salário mensal de 1:200\$0, pelo prazo de dois anos. — Gabinete, em 1-2-41. — Despacho: "Venha o expediente, 4-2-41".

Parecer n. 663 — Processo C. E. 3-41 — Relator, Sr. Léo de Alencar. — Assunto: regularização da situação do servente, classe B, do Quadro VI, Manuel da Silva Muniz. — Resumo do parecer: tendo em vista o que consta do processo, a Comissão é de parecer que: a) não seja feita a nomeação interina de Manuel Paulino da Silva, pedida pelo officio de fls., na vaga de Marciliano Viana, porque esta vaga servirá para a reinclusão de Manuel da Silva Muniz, sempre omitido; b) se faça nova classificação básica por antiguidade em 23-2-38, com a inclusão de Manuel da Silva Muniz, que será o n. 3, com 5.109 dias, conforme se verifica pelo officio de fls. do Juízo de Menores. — Gabinete, em 2-2-41. — Despacho: "De acordo, ao D. A. S. P. 4-2-41".

Parecer n. 664 — Processo C. E. 13-41. — Relator, Sr. Bento Queiroz de Barros Junior. — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto Sete de Setembro. — Resumo do parecer: a Comissão opina favoravelmente à admissão de Julieta Neves d'Almeida, para exercer as funções de auxiliar de Ensino — VII, naquele estabelecimento. — Gabinete em 10-2-41. — Despacho: "De acordo, venha exposição, 11-2-41".

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 11 de fevereiro de 1941

Por portaria n. 4.670, de 1 de fevereiro de 1941 foi designado o major Antônio José Coelho dos Reis para fazer parte da Comissão Especial de que trata o art. 51 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Por apostila de 3 de fevereiro de 1941 foi declarado que Frieirozek, a quem se refere o decreto de naturalização de 15 de março de julho de 1940, é o de 1886 e não como consta do mesmo decreto. (Processo n. 2.869-40).

Por outra de 5 de fevereiro de 1941 foi declarado que Francisco Hrozek, a quem se refere o decreto de naturalização de 15 de março de 1938, nasceu no ano de 1903 e não em 1913, como consta do referido decreto. (Processo n. 21.350-940).

Por portarias de 8 de fevereiro de 1941 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 11 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Alexandre Kolinsnick, natural da Polônia, nascido a 10 de março de 1889, filho de Miguel Kolinsnick e de Taciana Kolinsnick, casado, residente no Estado do Paraná. (Portaria n. 4.657 — Processo número 11.169-939).

Avelino Antônio de Faria, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1903, filho de Francisco José Pereira de Faria e de Rosa Conceição Alves de Faria, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.659 — Processo n. 16.708-940).

Aurélius Alves da Silva Moura, natural de Portugal, nascido a 28 de junho de 1893, filho de José Alves de Moura e de Maria da Silva Moura, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.662 — Processo n. 18.323-940).

Afonso Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1879, filho de Francisco Ribeiro e de Leocádia Rosa, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.672 — Processo n. 1.560-941).

Blandine Sloper, natural da França, nascida a 10 de abril de 1881, filha de Claude Marie Victor Bui von e de Leonie Adelaide Augustine Donval, casada, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.664 — Processo n. 22.868-940).

Elisa Hazan, natural da Itália, nascida a 29 de janeiro de 1886, filha de Leon Musafir e de Léa Musafir, casada, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.663 — Processo n. 21.134-939).

Francisco Fraga Júnior, natural de Portugal, nascido a 24 de agosto de 1890, filho de Francisco Fraga e de Maria da Conceição Fraga, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.666 — Processo número 12.296-940).

Hélio Miranda, natural de Portugal, nascido a 27 de março de 1904, filho de José Miranda e de Rosa Rodrigues Miranda, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.673 — Processo n. 598-939).

Jorge Mayerle, natural da Austria, nascido em 1 de junho de 1895, filho de Jorge Mayerle e de Margarida Mayerle, casado, residente no Estado de Santa Catarina. (Portaria n. 4.664 — Processo n. 7.611 de 1940).

Manuel Ferreira de Barros, natural de Portugal, nascido a 4 de julho de 1885, filho de José de Barros e de Maria Ferreira de Barros, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.667 — Processo número 12.700-940).

Manuel Argos Gosende, natural da Espanha, nascido a 31 de dezembro de 1875, filho de Antônio Arcos e de Soledade Gosende, deguillado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.671 — Processo número 1.564-941).

Rug Gero Furlanetto, natural da Itália, nascido a 23 de março de 1885, filho de Giacomo Furlanetto e de Maria Lucchesi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.658 — Processo número 23.478-939).

Umberto Longobardi, natural da Itália, nascido a 19 de janeiro de 1900, filho de Carlos Longobardi e de Maria Elvira Clares, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.668 — Processo n. 1.469-41).

Vicente Caruso, natural da Itália, nascido a 9 de março de 1881, filho de Luiz Caruso e de Angela Maria Caruso, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 4.669 — Processo número 23.136-940).

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Dia 12 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

Desmond Hugh Freeland, natural do Distrito Federal, onde nasceu a 12 de agosto de 1914, filho de Artur Brasil Freeland e de Doris Freeland, solicitando reaquisição da nacionalidade brasileira, perdida pela sua naturalização de cidadão inglês, quando menor. — Nada há que deferir, visto não ter o requerente perdido sua nacionalidade brasileira, não só por lhe faltar a capacidade civil, ao tempo de sua naturalização estrangeira, como ainda, por não ter havido nenhum ato expresso, cassando-a. (P. 1.079-41).

Phoebe Freeland, natural do Distrito Federal, onde nasceu a 21 de dezembro de 1917, filha de Artur Brasil Freeland e de Doris Freeland, solicitando reaquisição da nacionalidade brasileira, per-

dida pela sua naturalização de cidadã inglesa, quando menor. — Nada há que deferir, visto não ter a requerente perdido sua nacionalidade brasileira, não só por lhe faltar a capacidade civil, ou o tempo de sua naturalização estrangeira, como ainda, por não ter havido nenhum ato expresso, cassando-a. (P. 1.080-41).

Franklin Bebiano Ceppas, pedindo licença para que seu filho Fernando Bebiano Ceppas, brasileiro, de 14 anos possa viajar para os Estados Unidos da América do Norte, em companhia de sua genitora e ali permanecer, em tratamento de saúde. — Pelo Sr. Presidente da República foi proferido o seguinte despacho. — Autorizado. Em 27-1-941. (P. 1.179-41).

Alcides de Mendonça Lima, filho do General João de Mendonça Lima, estudante, com 18 anos de idade, pedindo licença para viajar para os Estados Unidos da América do Norte e ali permanecer por três meses. — Pelo Sr. Presidente da República foi proferido o seguinte despacho: — Deferido. Em 24-1-941. (P. 2.131-41).

Sociedade Filantrópica Suíça, do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo registro na forma do Decreto-lei n. 383, de 1938. — Elimine dos Estatutos a interferência da autoridade consular e a destinação obrigatória do espólio a instituições suíças, no caso de dissolução. (P. 2.142-40).

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO

Proc. 5.762-41 — Isaac Elbas, em requerimento, apresenta proposta para a construção de um Hospital de Alienados. — “A proposta não interessa a este Ministério, que já está construindo o Hospital Psiquiátrico, em outro local. De ordem do Sr. Ministro”. (8-2-1941).

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1941

Subvenção — Comprovações aprovadas

Baía:	Ano	Import.
Sociedade S. V. Paulo — Itabuna (S. E. 2.023-41).....	1940	3:000\$0
Rio de Janeiro:		
Escola de Música Santa Cecília — Petrópolis (S. E. 39.684, de 1940).....	1939	5:000\$0
Minas Gerais:		
Hospital São Salvador de Alem Paraíba — Porto Novo (S. E. 33.849-40).....	1940	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Campanha (S. E. 2.105-41).....	1940	10:000\$0
Santa Casa de Caridade — Machado (S. E. 23.764-40).....	1939	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Patrocínio (S. E. 39.371-40).....	1940	3:000\$0

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dias 5 e 7 de fevereiro de 1941

Comprovações despachadas

Pernambuco:

Colégio de Santana — Bom Jardim (S. E. 32.542-40). Em 1940. — “Os documentos de fls. 12 e 13 carecem do recibo dos respectivos fornecedores, e os de fls. 14 e 17 são desnecessários”.

Distrito Federal:

Discípulos de Jesus — Em 1939 e 1940 — S. E. 1841-41 — “Junto outros documentos que venham suprir a falta dos que foram impugnados e legalise, de acordo com as instruções sobre comprovação, os não impugnados.”

Espírito Santo:

Pia Associação dos Devotos N. S. Auxiliadora — Santa Leopoldina — Em 1940 (S. E. 39.368-40). — “Os documentos de fls. 16 e 32 precisam do visto do presidente do estabelecimento, e os demais são desnecessários”.

Distrito Federal:

Sociedade de Concertos Sinfônicos do Rio de Janeiro — Em 1938 (S. E. 37.431-40) — “Junto outros documentos que venham cobrir o déficit encontrado na importância de 590\$0”.

Dia 12 de fevereiro de 1941

Processo n. 5.509-41 — Jorge Miguel Jacob. — Pedindo restituição de taxa. — Junto o recibo da taxa.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(Portaria ministerial n. 22, de 11 de fevereiro de 1941)

O Ministro da Educação e Saúde resolve delegar competência, na corrente exercício, para:

- realizarem concorrências administrativas;
- requisitarem pagamentos de pessoal e material;
- providenciarem sobre a entrega de adiantamentos, à conta das verbas distribuídas o
- requisitarem passagens e transportes, dentro da dotação própria,

aos drs. Alvaro Madureira de Pinho, e Flávio de Menezes Castro, médicos sanitaristas, respectivamente das classes J e I, do Quadro I deste Ministério, em exercício na Inspetoria de Saúde do Porto de Manaus;

Dr. Lacy Faria Ribeiro, médico sanitarista, classe H, interino, do Quadro I, em exercício na Inspetoria de Saúde do Porto de Belém;

Sr. Manoel Antônio Pinto da Silva, escriturário, classe E, do Quadro III, em exercício na Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de São Luís;

Drs. José Odorico de Moraes e Pedro Augusto de Araujo Sampaio, médicos sanitaristas, respectivamente das classes J e I, do Quadro I, em exercício na Inspetoria de Saúde do Porto de Fortaleza;

Dr. João Orlando de Moraes Corrêa, médico sanitarista, classe I, do Quadro I, em exercício na Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Parnaíba;

Dr. Clodomir Mendonça Maroja, médico sanitarista, classe H, interino, do Quadro I, em exercício na Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Natal;

Dr. Silvino Alves de Gouveia Nobrega, médico sanitarista, classe I, do Quadro I, em exercício na Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Cabedelo;

Drs. Mário Lyra e Alberto Ferreira, médicos sanitaristas, respectivamente das classes J e H, este último interino, do Quadro I, em exercício na Inspetoria de Saúde do Porto de Recife;

Dr. José Rodrigues Maurício, médico sanitarista, classe I, do Quadro I, em exercício na Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió;

Drs. Adalberto da Silva Visco e Adolpho Botelho de Seixas, médicos sanitaristas, respectivamente das classes J e I, do Quadro I, em exercício na Inspetoria de Saúde do Porto de Salvador;

Dr. Archimedes Ferrão Marques, médico sanitarista, classe H, interino, do Quadro I, em exercício na Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Vitória;

Dr. Lourival de Freitas Carvalho, médico sanitarista, classe I, do Quadro I, em exercício na Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Aracajú;

Drs. José Dias de Moraes e Leopoldo Acioli do Prado, médicos sanitaristas, respectivamente das classes J e I, do Quadro I, em exercício na Inspetoria de Saúde do Porto de Santos;

Dr. Carlos Eiras Júnior, médico sanitarista, classe H, interino, do Quadro I, em exercício na Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Corumbá;

Dr. Victor Branco Lobo, médico sanitarista, classe H, interino, do Quadro I, em exercício na Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Paranaguá;

Dr. Joel Magalhães Marques, médico sanitarista, classe I, do Quadro I, em exercício na Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de São Francisco do Sul;

Dr. Sebastião Franco da Rocha, médico sanitarista, classe I, do Quadro I, em exercício na Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Florianópolis; e

Dr. Fábio Martins Palhano, médico sanitarista, classe I, do Quadro I, em exercício na Inspetoria de Saúde do Porto do Rio Grande.

Na relação aditiva dos funcionários transferidos à administração da Prefeitura do Distrito Federal, em consequência do decreto-lei n. 1.040, de 11 de janeiro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 12 de dezembro de 1940, omitido o nome de Firmino Francisco de Santana, bombeiro, classe D, em exercício no Hospital-Colônia de Curupaiti.

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de diárias, concedidas ao Dr. Ivan Frota Porto, médico sanitarista classe H, interino, de acordo com a autorização do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, exarada no processo n. 3.980-41, datada de 28 de janeiro do cor-

rente ano, afim de atender aos trabalhos de defesa contra a peste em Teresópolis, nos termos dos arts. 131 e 134, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1931.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Diária	Total
Dr. Ivan Frota Porto, médico sanitário, classe H — Vencimento mensal: 1:100\$0 — Local, Teresópolis — Natureza do serviço: Atender os trabalhos de defesa contra peste em Teresópolis.....	10	18\$0	180\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na quantia total de cento e oitenta mil réis (180\$0).

Secção Financeira, em 12 de fevereiro de 1941. — Visto. — *Mario Moreira Padrão*, Chefe da Secção. — Confere. — *Helio Noronha C. de Sousa*, Aux. de Escritório XI. — Publique-se. — *Antonio José Xavier da Silveira*, Substituto do Diretor do Pessoal.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 7 de fevereiro de 1941

Transferindo, a partir de 15 deste, os inspetores:
Paulo Marzagão, para o Ginásio Ipiranga (1.ª série), na Capital de São Paulo.
Platão H. de Andrade, para o Ginásio N. S. do Carmo (2.ª e 3.ª séries), na Capital de São Paulo.
Jaime de Araújo Guimarães, para o Ginásio Ipiranga (3.ª e 5.ª séries), na Capital de São Paulo.
Constança C. Carvalho Serro Azul, para o curso diurno do Ginásio Oswaldo Cruz (2.ª e 5.ª séries), na Capital de São Paulo.
Odete Silveira Vieira, para o Ginásio das Cônegas de Santo Agostinho, na Capital de São Paulo.
Milton Lourenço de Oliveira, para o Ginásio Brasileiro Alemão, na Capital de São Paulo.
Francisco de Assis Almeida, para o curso complementar do Ginásio Oswaldo Cruz, na Capital de São Paulo.
Zelia Arcoverde, para o Ginásio Paulistano, turno da tarde, na Capital de São Paulo.
Odila Ferraz Franco, para o Ginásio São Paulo, na Capital de São Paulo.
Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, para o Instituto Dante Alighieri, na Capital de São Paulo.
Mário Antunes M. Ramos, para o Colégio São Luiz, na Capital de São Paulo.
Lazaro Maria da Silva, para o Liceu Acadêmico São Paulo, na Capital de São Paulo.
Cassio T. Pizza, para o Ginásio Onze de Agosto, na Capital de São Paulo.
Cesar Paes Leme, para o Liceu Coração de Jesus (3.ª, 4.ª e 5.ª séries), na Capital de São Paulo.
Alvaro R. Amaral, para o Ginásio Minerva, na Capital de São Paulo.

Maria Stela Arantes Uchôa, para a 2.ª série do Ginásio Ipiranga, na Capital de São Paulo.
Oswaldo Puissegur, para o Liceu Coração de Jesus (1.ª e 2.ª séries), na Capital de São Paulo.
Ivo Define Frascá, para o curso diurno do Ginásio Independência, na Capital de São Paulo.

Edgard Redondo Nascimento, para o curso complementar do Liceu Coração de Jesus, na Capital de São Paulo.
Ismael Azevedo, para o curso noturno do Ginásio Independência, na Capital de São Paulo.

N. 25.508-38 — Durval Barreto Ribeiro, registro. — Indeferido, de acordo com o parecer, 3-2-41.

N. 6.877-33 — William Collier, registro. — A vista do documento retro e considerando a impossibilidade de o requerente obter o certificado na Inglaterra, por motivo da situação europeia, deferido. Fica, todavia, entendido que tão logo se normalizar aquela situação, o interessado deverá promover a vinda do certificado, 4-2-41.

N. 8.051-33 — Ateneu Paulista, Campinas-São Paulo, recurso. — Proceda-se à verificação prévia, 30-1-41.

N. 34.420-38 — Brandina Simmonds Freire, registro. — Considere suficiente o atestado de fls. 8. 3-2-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO
N. 3.839-38 — Nestor Moreira da Costa, registro. — Devolva-se mediante recibo, 6-2-41.

N. 11.206-40 — Antônio da Silva Ramos, exame de admissão de seu filho Ney Fernandes. — De acordo com o parecer 135-40 do C.N.E., o requerente terá direito a permanecer na 1.ª série no corrente ano letivo, 6-2-41.

N. 13.223-40 — Maria Auxiliadora da Silva Miranda, registro. — Devolvam-se os documentos mediante recibo, 6-2-41.

N. 24.620-40 — Ormino Miranda, certificados de exames. — Não ha elementos para informar, 4-2-41.

N. 41.24-40 — Paschoal Patti, revista de prova. — Homologo os pareceres, 5-2-41.

N. 41.581-40 — Gabriel Barcelos de Moraes, revisão de provas de Pedro Paulo Coral. — Homologo o parecer, 31-1-41.

N. 42.236-40 — Otacílio José Fernandes, revisão de provas de Neise Daura Louzada. — Homologo os pareceres, 5-2-41.

S/N-41 — Simão Treiger, exame de 2.ª época. — Sele a petição, 5-2-41.

N. 1.768-41 — Leonardo Otero Alvaro Alberto, revisão de provas. — Deferido, em face da informação do inspetor, 3-2-41.

N. 1.792-41 — Orlando Domingues Jerônimo, retificação de nome. — Deferido, 5-2-41.

N. 1.840-41 — Vicente Belem Rocha, 2.ª via. — Junte procuração para requerer e retirar o documento, 6-2-41.

N. 1.906-41 Jorge Correia da Rocha, retificação de nome. — Deferido, 5-2-41.

N. 2.006-41 — Léa Campos de Miranda Montenegro, revisão de provas. — Homologo o parecer, 5-2-41.

N. 2.331-41 — Mário Bastos Pires, revisão de provas. — Indeferido, em face das informações do inspetor, 3-2-41.

N. 2.471-41 — Rute Hildebrando, revisão de prova. — Homologo o parecer, 5-2-41.

N. 2.978-41 — Otacilion Costa, 2.ª via. — Declare o requerente de que série pretende a 2.ª via e em que ano a prestou, 6-2-41.

N. 3.060-41 — Domingos Garcia, 2.ª chamada. — Indeferido, por falta de apoio legal, 30-1-41.

N. 3.162-41 — Hedine Maria Jansen Ferreira, exame de 2.ª época. — Em face das informações prestadas a mim pela interessada, autorizo a antecipação, 5-2-41.

N. 3.335-41 — Benedito Braz da Cruz, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.336-41 — Haydée Reis Borba, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.337-41 — Carlos Moraes Rêgo, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.338-41 — Laci Lourdes de Asunção, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.339-41 — José Moraes Rêgo Costa, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.340-41 — Filomena Machado Teixeira, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.341-41 — Edméo Chaves de Assunção, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.342-41 — Aristêa Lôbo da Cunha, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.343-41 — Virgílio Carneiro Leão Filho, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.344-41 — Eulália Duarte Silva, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.404-41 — Luciano Albiéri, devolução de documentos. — Indeferido, 3-2-41.

N. 3.580-41 — Ricardo Pereira (Padre), substituição de registro. — Deferido, 3-2-41.

N. 3.614-41 — Clara Wightman de Moura, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.724-41 — Myrthes Pimentel, retificação de nome. — Deferido, 4-2-41.

N. 3.798-41 — Bibiano Barbosa do Nascimento, 2.ª via. — Deferido, depois de feita a prova de que era sargento quando prestou os exames, 6-2-41.

N. 3.799-41 — Iracema Boechel, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.802-41 — Nair Pinto Ferreira, registro. — Aguarde as novas instruções, 3-2-41.

N. 3.829-41 — João Rodrigues Fernandes, falta de frequência. — Indeferido, por falta de apoio legal, 4-2-41.

N. 3.881-41 — José do Espírito Santo Porto, devolução de certificado. — Tendo sido anulados os exames, devolva-se, mediante recibo, o certificado de 4.ª série, 4-2-41.

N. 3.916-41 — Anália Mágnio e Silva, exame de admissão sem idade legal. — Indeferido, por falta de apoio legal, 4-2-41.

N. 3.960-41 — Diva Rezende Bastos, devolução de certificados. — Indeferido. Requeira 2.ª via, se quiser, 4-2-41.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1941

N. 527-41 — Arbacés Carneiro da Fontoura, exames de admissão para seu filho Edison. — Atenda-se, de ordem do Sr. Ministro, 3-2-41. — a) C. Drummond.

N. 3.632-41 — Guilherme Serrano (telegrafista), transferência de sede. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. De ordem do Sr. Ministro, 3-2-41. — a) C. Drummond.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Transferindo, a partir de 15 deste, os inspetores:
Mário de Moraes, para o Colégio Stafford, na Capital de S. Paulo;
Filomeno Tureli da Costa Nunes, para o Colégio Batista Brasileiro D. Ana Bagby, na Capital de São Paulo;
Violeta Barroso, para o Colégio Siro-Brasileiro, na Capital de São Paulo;
Silvia Azevedo Shalders, para o Colégio Maria Imaculada, na Capital de São Paulo;

Aplecina do Carmo, para o Liceu Pan Americano, na Capital de São Paulo;
 Rui de Melo Junqueira, para o Ginásio Oriental, na Capital de São Paulo;
 Julio Revoredo, para a Escola Normal Caetano de Campos, na Capital de São Paulo;
 Luiz Eulálio B. Vidigal, para o Ginásio Anglo-Paulistano, na Capital de São Paulo;
 Alfredo Pereira de Queiroz, para o Ginásio Santo Alberto, na Capital de São Paulo;
 Alaíde Peixoto, para o Liceu Eduardo Prado, na Capital de São Paulo;

Wega Nery, para o Colégio Santana, na Capital de São Paulo
 N. 6.669 — Maria José Campos Rodrigues, registro. — Deferido, 7-2-41.

N. 3.309-40 — Josélia Marques de Oliveira, exames parcelados de Inglês. — De acordo (permissão para prestar no Colégio Pedro II, o exame de Inglês que lhe falta para completar o curso secundário), 4-2-41.

N. 3.319-41 — Valentim de Souza Lima, exame de madureza. — O pedido é contrário à lei, 7-2-41.

N. 3.321-41 — João Bosco Cavalcanti Lana, inscrição em exames de admissão. — Indeferido. O pedido é contrário à lei, 7-2-41.

N. 3.951-41 — Caio Romulo Magaldi, exames da 2ª série complementar sem frequência. — Indeferido, à vista do parecer, 7-2-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 37.927-39 — Emilio Avigdor, adaptação para seu filho Paulo — Deferido, 6-2-41.

S/n.-41 — Leonor Julia de Novaes, retificação de data de nascimento. — Deferido, 7-2-41.

N. 3.347-41 — Paulo Rezende, certificados de exames. — Junta procuração e declare de que exames pretende certidão, 7-2-41.

N. 4.032-41 — Celina Leivas Diniz, pagamento. — Requeira por exercícios findos, 7-2-41.

N. 4.107-41 — Hermógenes da Silva Azevedo, restituição de documentos. — Devolvam-se os documentos mediante recibo, 7-2-41.

N. 4.058-41 — Antônio Domingos Vicentini, revalidação da vida escolar. — Indeferido. O aluno não está nas condições dos que foram beneficiados pelo Sr. Ministro no despacho exarado no processo relativo às Escolas Normais de São Paulo, 8-2-41.

N. 4.160-41 — Orlandino Batista de Freitas, falta de frequência na 2ª série complementar. — Indeferido, por falta de apoio legal, 7-2-41.

N. 4.212-41 — Joaquim Rodrigues Louro, guia de transferência. — Requeira ao próprio estabelecimento em que concluiu a 5ª série a guia de transferência pretendida, 7-2-41.

N. 4.269-41 — Raoul Wilkinson, exame de admissão sem idade legal para seu filho Armando. — Indeferido, por falta de apoio legal, 7-2-41.

N. 4.331-41 — Maria de Lourdes de Souza, abaixamento da média global de promoção. — Indeferido, por falta de apoio legal, 7-2-41.

N. 4.486-41 — José Panelli, retificação do cálculo da média global. — Indeferido. O cálculo da média foi feito regularmente pelo estabelecimento, de acordo com a legislação vigente, 7-2-41.

N. 4.615-41 — Lúcia do Amaral Lopes, pagamento de abril e maio. — Requeira por exercícios findos, 8-2-41.

N. 4.616-41 — Maria Aparecida de Castro, revisão de provas. — Indeferido, dada a época, 8-2-41.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1941

N. 826-40 — Alvaro Freire de Vilaba Alvim. — A vista do que informa a D. E. S. U., não há o que deferir.

Registro de diplomas:

N. 30.508-40 — José Marques de Resende. — Registe-se.

N. 42.041-40 — Clovis Ludolf Gomes. — À vista do parecer, deferido.

N. 210-41 — Maria do Carmo Pais de Barros. — Deferido.

N. 485-41 — Emanuel de Araujo Dória. — À vista do parecer, registe-se.

N. 778-41 — Alberto da Rocha Ferreira. — À vista do parecer, deferido.

N. 883-41 — Vicente Luiz Venosa. — Registe-se.

N. 2.659-41 — Roberto Luciano Uripia. — À vista do parecer, deferido.

N. 2.687-41 — Dante de Amorim Garboggini. — À vista do parecer, registe-se.

N. 3.247-41 — Ivette Braga. — Registe-se.

N. 3.396-41 — Edilo Lessa Alves Câmara. — Deferido, à vista do parecer.

N. 3.784-41 — Augusto Alvares Pena. — À vista do parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 37.119-40 — Irmã Maria Digmud Wunsch O. S. B. — Mediante prova de identidade e recibo, devolva-se o certificado à requerente, que deverá dirigir-se, querendo, à Faculdade Nacional de Filosofia, na forma da lei.

N. 40.547-40 — Gino Reis Ribeiro. — Prove o alegado.

N. 41.230-40 — Lindolfo Alves Tiburcio. — Sele os documentos na forma da lei.

Dia 7 de fevereiro de 1941

N. 2.012-41 — Luiz Gastão Heydt. — Deferido. (O requerente deve comparecer para dizer a escola em que pretende inscrição.)

Registro de diplomas:

N. 41.371-40 — Carlos Luiz Piatti. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 816-41 — Ari Trindade. — À vista do parecer, registe-se.

N. 1.481-41 — Tomaz Muzzi do Espírito Santo. — À vista do parecer, deferido.

N. 1.485-41 — Gastão Rosa de Toledo. — À vista do parecer, registe-se.

N. 2.639-41 — Hamilton Raulino Gondim. — Deferido.

N. 2.643-41 — Oldack de Carvalho Neves. — Registe-se.

N. 2.705-41 — Luiz de Castro Paixão. — Deferido.

N. 2.710-41 — Elson Guimarães Gottschalk. — Idem.

N. 2.711-41 — Alexandre Muniz de Queiroz. — À vista do parecer, deferido.

N. 2.713-31 — Gustavo Caetano Magalhães de Jesus. — Deferido.

N. 2.715-41 — Domingos de Azevedo Dantas. — Deferido, à vista do parecer.

N. 2.716-41 — Carlos Armando da Rocha. — À vista do parecer, deferido.

N. 2.720-41 — José Conceição. — Idem.

N. 2.721-41 — João Azevedo Cavalcanti. — Deferido.

N. 2.833-41 — Assuéro Espinheira. — Idem.

N. 2.989-41 — Pedro Afonso Pinto Coelho. — À vista do parecer, registe-se.

N. 2.990-41 — Roméro Lofego Botelho. — Deferido.

N. 3.398-41 — Wilson de Norões Milfont. — Deferido, à vista do parecer.

N. 3.400-41 — Raimundo Passos Rocha. — À vista do parecer, registe-se.

N. 4.348-41 — Golda Herman. — À vista do parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 31.030-39 — Heraclides Samuel da Costa. — Em que pese às razões acima expostas, justas, mantenho o despacho de meu digno antecessor (fls. 41) porque nada houve, de legal, que autorizasse novo exame da matéria.

N. 556-41 — Mário Francisco Napolitano. — Prove ter sido habilitado no concurso vestibular.

N. 557-41 — Rubens do Amaral Brito. — Idem.

N. 558-41 — Milton Duffles Andrade. — Idem.

N. 560-41 — Sávio Olinto de Camargo Arruda. — Idem.

N. 561-41 — Nelson da Silva Carvalho. — Idem.

N. 562-41 — Plínio Ribeiro Cardoso. — Idem.

N. 563-41 — Domingos Lerario. — Idem.

N. 564-41 — Lauro Americano Santana. — Idem.

N. 565-41 — Henrique Mélega. — Idem.

N. 566-41 — Efraim de Campos. — Idem.

N. 939-41 — Valtér Albieri. — Junta prova de que é reservista, de 1ª ou de 2ª categoria, do Exército Nacional.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

S.C. 30.193-40 — Francisco De Benedictis. Recurso para o Senhor Ministro do ato do Senhor Diretor Geral que lhe aplicou a pena de repreensão, em consequência de inquérito instaurado para apurar irregularidades na Escola de Comércio, anexa ao Ginásio "Teodoro Sampaio", em São Paulo. — De acordo. 25 de janeiro de 1941.

Parecer do Senhor Diretor Geral, com o qual concordou o Senhor Ministro:

Exmo. Senhor Ministro — Considerando que o recorrente é funcionário de bons antecedentes e, sobretudo, que — segundo o relatório da Comissão de Inquérito (fls. 154) — "não houve dolo nem culpa de sua parte", não me oponho, na qualidade de juiz de inquérito, a que se dê provimento ao recurso, para o efeito, apenas, de transformar a pena de repreensão, que apliquei à vista do que consta do item 55 do relatório citado (fls. 154), em pena de advertência.

V. Excia., a quem o recurso é dirigido, resolverá, todavia, como mais justo se lhe afigurar. 25 de janeiro de 1941.

Em portaria n. 11, de 31 de janeiro de 1941, foi concedida inspeção preliminar aos cursos técnicos de secretário e contador da Escola de Comércio "Campos Salles", com sede às ruas Clemente Alves, 121 e 123, e 12 de Outubro, 357, na Capital do Estado de São Paulo, observado o disposto no decreto número 24.439, de 21 de junho de 1934. — (Proc. M. E. S 39.714-39).

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL DO D. N. E.

Dia 30 de janeiro de 1941

S. C. 42.243-40 — Instituto de Ensino Comercial — São Leopoldo, localizado na cidade de São Leopoldo, Rio Grande do Sul. — Erpeça-se a guia.

S. C. 16.325-39 — Ginásio Diocesano de Lins. Aproveção da investidura do Padre José Gomes Dias no cargo de diretor do estabelecimento. — Aprovo. 20 de janeiro de 1941.

S. C. 42.012-40 — Escola de Comércio de Liceu Sul-Fluminense, Parahiba do Sul — Estado do Rio de Janeiro. — Erpeça-se a guia, nos termos do parecer. 24 de janeiro de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 25 de janeiro de 1940

S. C. 37.126-40 — Plínio Franzoni Junior.

S. C. 33.743-40 — Márcio Stuart.

S. C. 31.642-40 — Roberto Sarsano.

S. C. 31.639-40 — João Piovesan.

Deferidos.

S. C. 2.371-41 — Walter Paiva. — Indeferido.

S. C. 2.800-41 — Antônio de C. Brás. — Indeferido, requeira certidão do registro, caso queira.

S. C. 2.815-41 — Joaquim Augusto Pinto. — Apostile-se o título.

S. C. 38.511-40 — Cursos Comerciais "Santa Catarina", anexos à Escola Santo Alberto. — Recolha a importância relativa à taxa de inspeção devida, aguardando o prazo mínimo de 2 (dois) anos para requerer o levantamento do depósito feito como garantia financeira para o funcionamento da escola.

S. C. 2.179-41 — Flávio de Azevedo Sousa. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 2.338-41 — Neusa Ventura. — Prove a que alega.

S. C. 1.555-41 — Nelson Cândido Moreira. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 28 de janeiro de 1941

S. C. 10.171-38 — Benedito Pacheco. — Dererido, à vista das informações.

S. C. 35.674-40 — Rui Guimarães Veloso Leal. — Deferido.

S. C. 1.765-41 — Emílio Bonduki. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 30 de janeiro de 1941

S. C. 4.230-41 — Paulina Santos Tomás.

S. C. 41.054-40 — Helio Mauricio Pacheco de Andrade.

S. C. 41.391-40 — Walter Fonseca.

Deferidos.

S. C. 3.001-41 — Belchior de Moraes Cruz.

S. C. 1.280-41 — Alberto Wanderlei da Silva.

Indeferidos.

S. C. 947-41 — Nelson José Felipe.

S. C. 1.521-41 — Lida Maria Romanini. — Prove o que alega.

S. C. 2.014-41 — Leonidas Alves Lorentz. — Devolva-se.

S. C. 3.146-41 — Luiz Bressan. — Autorizo a matrícula do requerente no terceiro ano propedêutico da Escola Moderna de Comércio.

S. C. 33.027-41 — Wilson Cardoso Lemos — A vista das informações e de terem sido satisfeitas todas as exigências legais, autorizo o registro.

S. C. 3.679-41 — Rifka Simões Birmann.

S. C. 2.941-41 — Jaime Andrade.

S. C. 1.793-41 — Noé Brandurri.

S. C. 31.889-40 — Gabriel Maksoud.

S. C. 22.249-40 — Salvador Angelco.

S. C. 28.888-40 — Eddy Valente da Costa.

D. E. C. 1.136-34 — Olívia Robertson de Figueiredo.

S. C. 3.889-41 — Frederico Alexandre Franck.

S. C. 33.850-40 — Antônio Barbosa.

S. C. 31.428-40 — Adalberto Tabosa de Almeida

S. C. 24.966-40 — Luiz dos Santos Sallí.

S. C. 43.999-40 — Manuel da Cunha Pedrosa.

S. C. 38.201-40 — Salvador Aiose.

S. C. 36.273-40 — Benedito Rosário da Guia.

S. C. 36.272-40 — Manuel Gonzalo Martins.

S. C. 36.271-40 — Antônio Castro Guimarães.

S. C. 36.270-40 — Antônio Godoi.

S. C. 36.171-40 — João Francisco da Silva.

— Deferidos.

S. C. 109-41 — Urias Cândido de Paula Filho. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 43.406-40 — Humberto Policano. — A vista das informações, mantenho o despacho de 24-4-940.

S. C. 2.348-41 — Omir Paulo Koeche. — Deferido, à vista das informações.

S. C. 3.006-41 — Manuel Queiróz da Silva. — Deferido, à vista das informações.

S. C. 30.810-40 — Orsini Mendes Almeida. — Apresente certidão de idade.

S. C. 3.165-41 — Lucio de Almeida Lopes. — Apostile-se o título.

S. C. 2.177-41 — Oscar de Oliveira. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 1.883-41 — Manuel Ferreira. — Indeferido, nos termos do parecer.

S. C. 3.304-41 — Mário Di Cicco. — Indeferido.

S. C. 14.029-40 — Armando Zanette. — Apresente certificado de conclusão do curso propedêutico ou do curso secundário fundamental, revestido das formalidades legais.

S. C. 22.683-40 — Valdir dos Santos. — Os títulos apresentados pelo requerente não satisfazem às exigências feitas para aproveitamento em vaga de inspetor auxiliar, extranumerário mensalista desta Divisão.

S. C. 3.429-41 — Haydêa Ramos Brigieiro. — Apostile-se.

Dia 31 de janeiro de 1941

S. C. 3.110-41 — Renato de Carvalho Bafa.

S. C. 1.492-41 — Noé Carlos Fischer.

S. C. 1.491-41 — Derli de Oliveira Simões.

S. C. 1.118-41 — Amim Zacarias.

S. C. 1.035-41 — Angelo Kmiecchik.

S. C. 992-41 — Wilson Rebelo Braga.

S. C. 634-41 — Manuel Assis Feitosa.

S. C. 590-41 — Manuel Ferreira Arêa.

— Deferidos.

S. C. 27.532-40 — Ricardo Barone. — Indeferido, à vista das informações do inspetor, que confirmam o nome de Ricardo Montiani Barone.

D. E. C. 684-40 — Carlos Neumann. — De acordo, faça-se a retificação requerida, devolvendo-se ao estabelecimento, a certidão, de fls. 5.

S. C. 26.687-40 — João Henrique Konig. — Devolva-se.

S. C. 3.432-41 — Pedro Couri. — Não estando o título do requerente registrado nesta Divisão, nada impede ao estabelecimento expedir a segunda via requerida, na forma da lei.

S. C. 2-41 — José Nilo de Xerez Ribeiro. — Devolva-se.

S. C. 4.547-41 — Erima Carneiro. — Certifique-se.

José Rodarte Fonseca. — Apostile-se.

S. C. 2.036-41 — Silvio Supera Von-Zastrow. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S. C. 3.789-41 — Antônio Gorjon Vallejo. — Prove, por meio de justificação nos termos da lei, que Antônio Ballejo Gorjon e Antônio Gorjon Vallejo, são a mesma pessoa.

S. C. 2.459-41 — Wolney José de Freitas Rocha. — Certifique-se.

Quotas:

Instituto A. C. M. — Distrito Federal — 1:806\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 6 de janeiro de 1941.

Escola Diocesana Comercial de Niterói, Estado do Rio — Réis 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), referente ao exercício de 1940, recolhida em 16 de janeiro de 1941.

Escola Comercial São Luiz — São Paulo — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), referente à verificação prévia, recolhida em 17 de janeiro de 1941.

Faculdade de Comércio de Conselheiro La-Fayette — Conselheiro La-Fayette — Minas Gerais — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), complemento do exercício de 1941, recolhida em 18 de janeiro de 1941.

Escola Assis Brasil — São Paulo — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), referente à verificação prévia, recolhida em 18 de janeiro de 1941.

Colégio Sinodal — Santa Cruz — Rio Grande do Sul — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 29 de janeiro de 1941.

Escola Técnica Comercial de Passo Fundo, anexo ao Ginásio N. S. da Conceição — Passo Fundo — Rio Grande do Sul — Réis 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 21 de janeiro de 1941.

Colégio Coração Eucarístico de Jesus — Recife — Pernambuco — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 21 de janeiro de 1941.

Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1941

Processo n. 27.982-40 — João Mapit — Pedindo autorização para o exercício da profissão de dentista-prático licenciado. — Indeferido, em face das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

No processo n. 1.522 de 1941 deste Departamento, o diretor da Divisão de Saúde fez a seguinte exposição:

"Tendo sido consignada no orçamento vigente do Ministério da Educação e Saúde a dotação de 1.830:000\$0, verba 3 — Consignação 1 — subconsignação 52 — 30 letra b — para prosseguimento do serviço de profilaxia da peste, cuja distribuição já foi proposta pelo

offício n. 1 de 2 do corrente, desta Divisão, serviço que vem sendo executado como obras contra a peste, venho submeter à vossa apreciação, para os devidos fins junto ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde, nos termos do disposto no decreto-lei n. 240, de 24 de fevereiro de 1938, o revigoramento, a partir de 1 de janeiro corrente, das diárias para o pessoal do referido serviço, como foi autorizado em 1940.

O pessoal referido vem trabalhando no serviço, pois este não pode sofrer interrupção:

Dr. Carlos Martins de Almeida	60\$0
Dr. José Valença Júnior	60\$0
Dr. Oscar Pereira de Brito	60\$0
Dr. Artur Trigueiros	50\$0
Dr. Euclides Pimentel Salgado	50\$0
Dr. Aristides Celso Lima Verde	50\$0
Dr. Esmeraldo de Cerqueira e Silva	40\$0
Dr. Celso Arcoverde de Freitas	40\$0
Dr. Cornélio Clementino Alves Bezerra	40\$0
Dr. Odon Bueno Lessa de Andrade	40\$0
Dr. Juvenal Pinto	40\$0
Dr. Frutuoso Gomes Freitas	40\$0

(A.) Dr. Ernani Agrícola, diretor".

Despacho do Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde. — De acordo. A consideração do Sr. ministro. Em 11 de janeiro de 1941. — *Samuel Libanio*".

O Exmo Sr. ministro preferiu o seguinte despacho: — Aprovo. Em 3 de fevereiro de 1941. — *Capaneia*.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 7 de fevereiro de 1941

- N. 19.039-40 — João Viana Barbosa de Castro. — Assinei o expediente.
- N. 41.577-40 — Eldérico Mega. — Aguarde o registro do diploma.
- N. 2.119-41 — Ariur Alcaide Valls. — Assinei o expediente.
- N. 2.783-41 — Valter José dos Santos. — Satisfaca a exigência.
- N. 2.803-41 — Vicente Saliture Neto. — Satisfaca a exigência.
- N. 2.971-41 — Nilo Alves de Moraes. — Satisfaca a exigência.
- N. 3.598-41 — Otacilio Anselmo da Silva. — Satisfaca as exigências.
- N. 3.728-41 — Nilza de Lacerda Figueiredo Santos. — Aguarde o registro do diploma.
- N. 3.729-41 — Newton de Lacerda Figueiredo Santos. — Aguarde o registro do diploma.
- N. 3.730-41 — Andreolina Righini. — Aguarde o registro do diploma.
- N. 3.731-41 — Arduino Luiz Dal Pian. — Aguarde o registro do diploma.
- N. 3.732-41 — Nelson Pala. — Aguarde o registro do diploma.
- N. 3.800-41 — Oto Pedro Rumbel. — Satisfaca a exigência.
- N. 3.861-41 — Noémia Martins Costa. — Assinei o expediente.
- N. 3.912-41 — Milton Rosa dos Santos. — Aguarde o registro do diploma.
- N. 3.913-41 — Milton Rosa dos Santos. — Satisfaca a exigência.
- N. 4.006-41 — Ito Martins Ribeiro. — Aguarde o registro do diploma.
- N. 4.165-41 — Fernando Fortarel Barbosa. — Aguarde o registro do diploma.
- N. 4.265-41 — Fernando Fortarel Barbosa. — Satisfaca a exigência.
- N. 4.347-41 — Nelson Tavares Alemand. — Satisfaca a exigência.
- N. 4.876-41 — Laura Nascimento Loureiro. — Satisfaca as exigências.

OFÍCIOS

- N. 159 — Diretor da Divisão do Pessoal.
- N. 160 — Diretor da Divisão do Pessoal.
- N. 161 — Secretário do Instituto de Humanidades, Niterói, Estado do Rio.
- N. 162 — Inspetor Federal do Ginásio Municipal de Muquí, Espírito Santo.
- N. 163 — Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.
- N. 164 — Comandante da Escola de Educação Física do Exército — Nesta.
- N. 165 — Diretor da Escola Superior de Educação Física do Espírito Santo, Vitória.
- N. 166 — Diretor do Colégio Guido de Fontgalland, Maceió, Alagoas.
- N. 167 — Diretor da Divisão de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1941

N. 37.403-39 — Associação Cristã de Moços de São Paulo. — Proceda-se nos termos do parecer, fazendo-se, com urgência, a comunicação ao estabelecimento.

N. 40.131-39 — Colégio N. S. das Dores, S. João del Rei. — A exemplo do que se concedeu à Associação Cristã de Moços de S. Paulo (processo n. 37.403-39), pode ser dado prazo até o início do ano letivo para o cumprimento da exigência da D. E. F. Comunique-se.

N. 2.200-40 — Olga Raimundo. — Deferido.

N. 3.004-40 — Jalvora Teles Daltro. — Deferido.

N. 10.194-40 — Ondino Vieira. — Assinei o expediente.

N. 10.982-40 — Elí Junqueira. — Deferido.

N. 173-41 — Matilde Crema. — Deferido.

N. 227-41 — Emilio Palestini y Torres. — Deferido.

N. 1.959-41 — Alaide Monteiro de Barros. — Deferido.

N. 2.183-41 — Laureana Soares Sampaio. — Deferido.

N. 2.457-41 — Beatriz Serra do Vale Pereira. — Atenda-se aos termos do parecer.

N. 3.156-41 — Nilza de Lacerda Figueiredo Santos. — Deferido.

N. 3.157-41 — Newton de Lacerda Figueiredo Santos. — Deferido.

N. 3.158-41 — Andreolina Righini. — Deferido.

N. 3.159-41 — Arduino Luiz Dal Pian. — Deferido.

N. 3.160-41 — Nelson Pala. — Registe-se.

N. 3.161-41 — Chotei Kotinda. — Registe-se.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

N. 83 — Ao sr. presidente do Centro Beneficente Civil e Militar, informação.

N. 84 — Ao sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, comunicação.

N. 85 — Ao sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remete tempo de serviço de Alvaro Caldas.

N. 86 — Ao sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remete tempo de serviço de Manuel Tourino.

N. 87 — Ao sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital.

N. 88 — Ao sr. representante da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, aprova a orçamento.

N. 89 — Ao sr. representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada; concertos em encanamentos d'agua.

N. 90 — Ao sr. representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada; concertos em canalização d'agua.

N. 91 — Ao sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolução do processo n. 43.836-40.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 16.154-40 — Francisco Pereira. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 16.949-40 — S. A. "Jornal do Brasil". — Deferido, de acordo com o informado.

N. 817-41 — Alberto Correia da Costa. — Para pagamento em 24 parcelas.

N. 16.993-40 — Osvaldo Giolito. — Certifique-se.

N. 17.442-40 — Afonso Pinto. — Certifique-se.

N. 265-41 — Vitorio Cavaliere. — Certifique-se.

N. 474-41 — Vicente Lopes. — Certifique-se.

N. 475-41 — S. Guimarães Abitam. — Certifique-se o que constar.

N. 489-41 — Adalberto Costa. — Certifique-se.

N. 980-41 — Luiz Gregório de Sá. — Certifique-se.

N. 800-41 — S. Guimarães Abitam. — Certifique-se.

N. 16.862-40 — Marcelino Lazaro. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 16.631-40 — Maria Barbosa Magno de Carvalho. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 16.864-40 — Bernardino Ribeiro Marques. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 16.965-40 — Cia. Imobiliária Metropolitana. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 17.133-40 — Rafael Quaresma. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 17.134-40 — Valter Weinschenck. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 17.331-40 — Cia. Sul do Brasil. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 17.333-40 — Breno José Gonçalves. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 17.334-40 — João Gonçalves Leite. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 17.500-40 — João Rodrigues de Sousa. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 752-41 — Francisco Paulo Lima. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 17.212-40 — José Coutinho Maia. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 451-41 — Antenor de Menezes e outro. — Indeferido de acordo com o informado.

N. 627-34 junto 17.548-40 — Bhering, Cia. S. A. — Compareça à Secção de Expediente e Contabilidade.

N. 6.496-30 juntos 8.966-38, 11.403-38 e 11.625-40 — Pedro Rebouças Carvalho. — Certifique-se.

N. 15.843-40 — Antônia Apolônia N. Serrão. — Prove ser a proprietária.

N. 15.203-40 — Ana Felix. — Compareça à Secção de Lançamentos.

N. 12.895-40 — Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Arquite-se.

N. 13.583-34 junto 4.301-40, 4.304-40 e 386-41. — Antônio de Sousa Amaro. — Mantenho o despacho anterior.

N. 3.787-40 junto 10.895-40. — Firmino dos Santos Rodrigues. — Multe-se em 200\$0.

N. 833-41 — José Webro Lopes. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 16.539-40 junto 17.488-40 — Avelino Martins. — Multe-se em 200\$0.

Auto infração 454 — José Pinto Nazareth. — Multe-se em 200\$0.

N. 16.951-40 — Veneravel Ordem Terceira S. Francisco de Paula. — Indeferido, de acordo com o informado.

N. 1.091-41 — Comércio e Industrias "Sousa Noschese S. A. — Requeira, querendo, ao Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 14.630-40 junto 16.104-40 — Casa Bratac Ltda. — Requeira, querendo, ao Ministério da Fazenda.

N. 755-41 — Antônio Sampaio Vieira. — Prove ser o proprietário

N. 1.025-41 — Antônio da Costa Faro Junior. — Não pode ser atendido.

N. 17.624-40 — Salomão Burdman. — Não ha que providenciar.

N. 670-41 — Antônio Pinto d'Almeida. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 15.493-40 — Irmandade do S. S. Sacramento da Candelária. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 16.522-40 — Oto Haase. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 673-41 — Roberto Freire. — Certifique-se.

Auto infração n. 299 — Maria Carolina Figueiredo. — Multe-se em 300\$0.

N. 15.588-40 — Francisco da Silva Pais Filho. — Certifique-se.

N. 4.459-37 junto 17.719-40 — Celestina de Oliveira Brasil. — Certifique-se o que constar.

N. 874-41 — Alfredo Ferreira de Moraes. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 17.618-40 — Angelo Cravo Muniz. — Certifique-se.

N. 17.497-40 — V. Ordem 3.ª de S. Francisco da Penitência. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 17.674-40 — Alberto Marinho Alves. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 787-41 — Antônio de Almeida. — Multe-se em 200\$0.

N. 12.643-40 — Caixa Econômica do Rio de Janeiro. — Nada ha que deferir.

N. 991-41 — Mário Gomes. — Multe-se em 200\$0.

N. 956-41 — Abel Mendes Pinheiro. — Deferido.

N. 6.177-40 — Luiz Bernardo Gonçalves. — Multe-se em 200\$0.

N. 10.056-40 — João Pimentel. — Multe-se em 300\$0.

N. 17.077-40 — Arlindo Caldeira Janot. — Multe-se em 200\$0.

N. 322-40 — Cavalcanti C. Machado. — Multe-se em 200\$0.

N. 9.417-40 — Osório Antônio Couto. — Multe-se em 300\$0.

N. 16.477-40 — José Leomigildo Lopes. — Multe-se em 200\$0.

N. 1.338-41 — Cia. Hanseática S. A. — Não há o que providenciar.

N. 984-41 — Carmem Sampaio Coelho. — Compareça à Secção de Lançamentos.

N. 12.350-40 — Antônio de Sousa Amaro. — Certifique-se.

N. 15.434-40 — Plínio Soares Cravo. — Certifique-se.

N. 17.815-40 — Antônio Torres. — Certifique-se.

N. 744-41 — Constança I. P. Brudoux. — Certifique-se.

N. 866-41 — Antônia Pereira de Sousa. — Certifique-se.

N. 176-41 — Empresa de Construções Vulcão. — Deferido.

N. 1.492-41 — José Marinho. — Requeira, querendo, à Recebedoria do D. Federal.

N. 12.893-40 — Antônio Martins. — Compareça à S. de Lançamentos.

— Caixa Econômica do Rio de Janeiro. — Multe-se em 200\$0, alem do custo dos aparelhos do Estado.

N. 11.815-40 — Compareça à Secção de Lançamentos.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 584-41 — Alexandre Martins Gomes de Araujo. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 648-41 — Manuel Ferreira Esteves. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 657/41 — Julieta Lacerda Teixeira Lopes. — Compareça ao 4.º Distrito, afim de combinar dia e hora para ser feita a necessária vistoria no imovel em causa.

N. 797/41 — C. C. C. do Ministério da Marinha. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.035/41 — Jaime L. da Cunha Soto Maior e outros. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 154/41 — Carlos Mário Belagamba. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 257/41 — Erolides Alves Mesquita. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 442/41 — Manuel Francisco Canejo. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 551/41 — Antônio de Oliveira Tarre e outra. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 700/41 — Beatriz Slonim Kovack. — Compareça à S. de Expediente, para apresentar certificado de número em nome da requerente ou outra prova de propriedade.

N. 805/41 — João Batista Barreto. — Compareça ao 3.º Distrito.

N. 864/41 — Alberto Silveiras. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 872/41 — Diógenes Cesar Coutinho. — Deferido de acordo com a informação.

N. 10.697/40 — Otávio Hermógenes P. Dutra. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 15.762/40 — Hermenegilda Maurícia Berto. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 17.325-40 — João Augusto Cesar de Aguiar. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 17.690/40 — Antônio Alexandre Duarte. — Deferido de acordo com a informação.

N. 17.937-40 — Armando José da Cunha. — Compareça ao 3.º Distrito.

N. 17.941-40 — Deferido, de acordo com a informação.

N. 32/41 — José Joaquim Mesquita. — Prove na S. de Expediente, ser o atual proprietário do prédio n. 252, em causa.

N. 51/41 — Compareça à Secção de Expediente.

N. 58/41 — Tomaz Nogueira do Nascimento. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 243/41 — Benedito Paulo de Oliveira. — Compareça ao 3.º Distrito.

N. 255/41 — Emílio Zela Alcoforado. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 296/41 — Paulo Diamantino Lopes. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 327/41 — Maria da Glória Cristo. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 458/41 — Manuel Correia Segundo. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 645/41 — Antenor Moreira da Silva. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 798/41 — Maria Amélia Cerqueira. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 982/41 — Martins Jorge. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.115/41 — Arlindo Esteves Cardoso. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.178/40 — Romeu de Barros e Vasconcelos. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 15.197/40 Abílio Alves Correia. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 15.502/40 — Nelson Vicente da Silveira. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 15.642/40 — Germano E. de Vasconcelos. — Prove, na Secção de Expediente, ser o atual proprietário do imovel em causa ou que tem poderes para requerer por ele.

N. 15.728/40 — Joaquim Ferreira Barbosa. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 16.765/40 — Hermann Baken. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 17.253/40 — Luiza Martins. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 17.848/40 — Adrião Pires Ferreira. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 30/41 — Manuel Ferreira Ribeiro. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 91/41 — José Caetano Marins. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 235/41 — Manuel A. de Oliveira Lopes. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 446/41 — Guiomar de Castro. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 476/41 — Fidardo Spelta. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 589/41 — Chahoud Hamono. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 745/41 — Valdemar Horácio da Silva. — Junte, na Seção de Expediente, o talão do imposto predial, figurando, na mesma ocasião, na planta anexa, o abastecimento da dependência dos fundos.

N. 940/41 — Banco II. Lar Brasileiro. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 929/41 — Edgard Raja Gabaglia. — De acordo com o art. 33 do regulamento, deve o requerente apresentar o projeto de distribuição interna, provido de caixa reguladora do nível piezométrico, para poder ser atendido.

N. 1.077/41 — Antônio Moreira Mendes Júnior. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.105/41 — Bernardino Gomes Coelho. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.125/41 — Osvaldo Gomes. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 11.748/41 — Aristides Visconti. — Compareça à Seção de Expediente, afim de juntar às plantas referentes aos prédios ns. IX e XIII, para o qual requer abastecimento, as referidas plantas deverão vir traçadas de acordo com o exigido pelo regulamento.

N. 13.121/39 — Pague previamente a despesa proveniente do assentamento da pena compulsória.

N. 13.586/40 — Simplicio Ramos Silva. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 13.847/40 — Marcos Fernandes. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 15.187/40 — Cristiano Luiz Pereira. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 16.571/40 — Antônio Ferreira de Sousa. — Compareça à Seção de Contabilidade, para efetuar o pagamento da despesa proveniente do assentamento da pena compulsória.

N. 17.171/40 — Lucília Viana Teixeira. — Prove, na Seção de Expediente, ser a atual proprietária do imóvel n. 79.

N. 17.267/40, junto ao n. 1.177/41 — João Rodrigues de Almeida. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 17.663/40 — João de Sousa Neves. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 17.778/40 — Irênio Correia de Moraes. — Cancele-se o auto de infração.

N. 17.955/40 — Antônio Dias Caiado. — Deferido, de acordo com a informação.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

Retificação ao Suplemento de 31-12-40.

Tribunal de Contas

Tabela ordinária

Pag. 147 — 6 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0.

Onde se lê:

2 — Celeida Coelho de Souza Oliveira;

Leia-se:

2 — Celeida Coelho de Souza Oliveira.

S. A., em 6 de fevereiro de 1941. — Adolfo Costa, contador, classe II. — Visto. V. Ferreira Mendes, chefe.

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA—

RESUMO DA SESSÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

Realizou-se no dia 6 de fevereiro de 1941, às 13,1/2 horas, a 195.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Sílvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulisses de Oliveira Sampaio, Francisco Castelo Branco Nunes, e João Bailongue; o Sr. Bel. Jaime Severiano Ribeiro, Representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 30 de dezembro do ano p. findo, a qual foi aprovada.

A hora do expediente, foram lidos os seguintes officios, do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que S. Excia. proferiu os seguintes despachos nos processos que lhe foram encaminhados por este Conselho:

N. 439, de 24-12-940 — Francisco Aguiar & Cia. (Agente da The Texas Comp. (South America) Ltda. de São Luiz, Estado do Maranhão). — Ac. 9.337: — "Tomo conhecimento do processo, para confirmar o acordão, visto não caber, na espécie, o favor sugerido".

N. 5, de 10-1-941 — Cia. Paulista de Estrada de Ferro. — Ac. 9.098: — "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acordão recorrido, por seus fundamentos legais".

N. 8, de 17-1-941 — S. A. Fábrica "Orion". — Ac. 9.942: — "O assunto já foi definitivamente resolvido por este Ministério, conforme comunicação feita ao Conselho Superior de Tarifa em officio deste Gabinete, n. 4, de 6 de janeiro de 1940. Nego provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda, para confirmar o acordão recorrido, pelas razões constantes do anterior despacho transcritos no citado officio".

N. 9, de 17-1-941 — S. A. Fábricas "Orion". — Ac. 9.941: — "O assunto já foi definitivamente resolvido por este Ministério, conforme comunicação feita ao Conselho Superior de Tarifa em officio deste Gabinete, n. 4, de 6 de janeiro de 1940. Nego provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda, para confirmar o acordão recorrido, pelas razões constantes do anterior despacho, que originou o citado officio n. 4, de 1940".

N. 14, de 21-1-941 — Portela & Cia. — Ac. 9.602: — "Atendendo ao fato de ter sido emitida e legalizada em tempo a fatura e a circunstância de haver sido apresentada espontaneamente pelo interessado, dispense, por equidade, a multa imposta".

N. 16, de 23-1-941 — H. Theo Moller & Cia. — Ac. 9.775: — "Tomo conhecimento do processo para, de acordo com a sugestão do Conselho Superior de Tarifa, dispensar, por equidade, a multa imposta".

N. 24, de 24-1-941 — Theodor Wille & Cia. Ltda. — Ac. 9.449: — "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acordão recorrido, restabelecer a decisão da Alfândega de Santos. Recomende-se à mesma Alfândega que providencie no sentido de não mais se repetir o fato alegado neste processo, de haver o Posto Fiscal de Itapema arvorado no respectivo mastro um quadrilátero de ferro em vez da flâmula própria".

N. 30, de 28-1-941 — Hoelzel & Cia. Ltda. — Ac. 3.940: — "Tomo conhecimento do recurso do Sr. Representante da Fazenda, para o fim de anular o acordão recorrido, e possibilitar o exame da matéria pelo Conselho Superior de Tarifa, de acordo com as razões do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública".

N. 32, de 29-1-941 — Leal Santos & Cia. — Ac. 9.627: — "O documento de fls. apresenta-se em condições de poder ser aceito pela reartição consular, para os efeitos do art. 41 do regulamento de faturas consulares anexo ao Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933. Tomo, por isso, conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de aceitar, por equidade, a prova de origem da mercadoria oferecida pela parte, confirmando, assim, o acordão recorrido".

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. U. Sampaio — Números 3.636-A — 4.107-A — 4.111-A — 4.124-A — 4.160-A — 7.347-AR — 7.557-AR — 7.614-AR.

Ao Sr. Sílvio de M. Figueira — Números 4.700-A — 7.161-A — 7.173-A — 7.179-A — 7.188 — 5.861-A — 6.157-A — 7.773-AR.

Ao Sr. Francisco C. Branco Nunes — Números 4.122-A — 4.132-A — 4.223-A — 5.504-A — 7.381-A — 5.862-A — 5.870-A — 7.260-AR.

A seguir, fez-se entrega, para "vista" do Sr. representante da Fazenda Pública, dos acordãos ns. 10.652 a 10.679 e 10.707.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 6.320-A-270 — Cia. Telefônica Brasileira — Red. de direitos — ALF. de Santos — Rel. Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 10.716).

N. 6.583-A-391 — Cia. Telefônica Brasileira — Red. de direitos — ALF. do Rio — Rel. Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente. (Ac. n. 10.717).

N. 6.594-A-402 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 10.718.)

N. 6.902-A-513 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. (Ac. n. 10.719.)

N. 6.913-A-515 — Companhia Telefônica Brasileira — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 10.720.)

N. 5.300-AR-1.401 — The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited — Isenção de direitos (Revisão de despacho) — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Relator, Sr. U. Sampaio. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. n. 10.721.)

N. 6.598-AR-406 — Companhia Agrícola União Industrial de Pernambuco — Redução de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Sr. S. Figueira. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. n. 10.722.)

N. 6.664-AR-429 — Companhia Agrícola União Industrial de Pernambuco — Redução de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Sr. U. Sampaio. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. n. 10.723.)

N. 7.844-AR-1.611 — Mauser & Cia. Ltda. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. n. 10.724.)

N. 7.929-AR-1.678 — Cranston Woodhead & Cia. — Avaria de mercadoria — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. S. Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. n. 10.725.)

N. 7.970-AR-1.697 — Paul J. Christoph & Cia. — Infração do decreto n. 2.742, de dezembro de 1887 — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. n. 10.726.)

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 6 de fevereiro de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1941, QUINTA-FEIRA, ÀS 13 1/2 HORAS, NA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

N. 5.847-A-04 — Fiação Marcelo Dall'Ovo Ltda. — Revisão de despacho (Diferença de direitos) — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 5.908-A-40 — Aluminium Union Ltd. — Revisão de despacho (Taxa de Previdência) — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 5.950-A-72 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.108-A-152 — The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.134-A-168 — Companhia Industrial de Viçosa — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.155-A-172 — The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.159-A-176 — The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.164-A-180 — The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.168-A-184 — Del'a Camera Venturini & Cia. — Restituição da Taxa de Previdência — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.175-A-188 — Ari Rabay & Cia. Ltda. — Isenção de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Sr. J. Baylongue.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 10 de fevereiro de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Directoria do Dominio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 8 de fevereiro de 1941

Processos:

N. 2.198-1941 — Manuel Amâncio dos Santos, requer locação da casa IV, à avenida dos Democráticos n. 8. — Concedo a locação a partir do dia 7 do corrente mês.

N. 33.647-1940 — Marieta Belizzi Emiliano, requer seja arbitrado aforamento de terreno, à Praia da Bica, Ilha do Governador. — Indeferido.

N. 33.645-1940 — Eponina de Sousa, requer seja arbitrado aforamento de terreno à Praia da Bica, Ilha do Governador. — Indeferido.

N. 1.454-1941 — "Cofermal" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., requer compra de terreno no Cais do Porto. — Compareça a requerente a este Serviço para prestar esclarecimentos quanto à situação do terreno.

N. 5.968-1941 — Carlos Pinheiro dos Santos Bastos e Antônio Pinheiro dos Santos Bastos, requerem substituição de carta de aforamento. — Satisfaz as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 5.970-1941 — Carlos Pinheiro dos Santos Bastos, requer substituição de carta de aforamento. — Satisfaz as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 5.972-1941 — Antônio Pinheiro dos Santos, requer substituição de carta de aforamento. — Satisfaz as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 5.954-1941 — Leopoldo de Capanema, requer substituição de carta de aforamento. — Satisfaz as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 5.966-1941 — Leopoldo Capanema, requer substituição de carta de aforamento. — Satisfaz as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 92.156-1940 — João Joaquim de Melo Filho, requer carta de aforamento referente ao imóvel à rua Otávio Correia n. 400. — Satisfaz a exigência da Seção de Engenharia e Obras.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de fevereiro de 1941

N. 136 — O diretor, por intermédio do Sr. Assistente, comunica ao Sr. subdiretor da 2ª Subdiretoria que por despacho de 11 do corrente, proferido no processo n. 69.012, de 1940, resolveu assemelhar o negócio de "capim para embalagem" ao de "feno, alfafa e outras forragens", para pagar o imposto das tabelas anexas ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. — J. Rezende Silva.

N. 141 — O diretor, por intermédio do Sr. assistente, declara ao Sr. subdiretor da 3ª Subdiretoria para seu conhecimento e devidos fins, haver dispensado das funções de superintendente da fiscalização do selo nas operações bancárias, nesta Capital, o agente fiscal do imposto de consumo, Albino Maranhão e designado para substituí-lo o agente fiscal do imposto de consumo, Mário Lopez da Mesquita. — J. Rezende Silva.

Dia 12 de fevereiro de 1941

Requerimentos:

N. 53.938-40 — Domingos de Castro Rodrigues. — Deferido, nos termos da informação e parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 72.486-40 — J. B. Caldas & Gomes. — Transfira-se e altere-se a classificação para "Botequim e charutaria" a partir de janeiro de 1940. Imponho a Norival Ribeiro Sampaio a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 33.917-40 — José Aires Vieira. — Tendo em vista a divergência entre o ofício de fls. 5 que declara ser o prédio à rua do Calote n. 34, abastecido d'água por intermédio de um medidor, desde 1 de junho de 1930 e a certidão de fls. 2, do processo 23.181 de 1933, anexo, que afirma que o dito imóvel suprido d'água por hidrômetro desde 1 de junho de 1920, dirija-se, querendo ao Serviço de Águas e Esgotos, repartição que expediu o ofício e a certidão acima mencionados.

N. 8.517-41 — Vítor S. Luiz. — Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 36.877-40 — Cheme & Cia. — Apresente, antes, o conhecimento do disposto.

N. 144-41 — Jacé Rodrigues. — Deferido, mediante as formalidades regulares, devendo o cartão junto continuar no processo.

N. 66.609-38 — Alfredo B. Tolipan. — No caso em apreço não cabe o pedido de reconsideração, e sim recurso para o Conselho do Contribuinte, pelo que indefiro o pedido.

Processo n. 53.692-40 — Metro Goldwin Mayer do Brasil. — O contrato de fls. terminou a 31 de agosto de 1940.

A petição de fls. 4, firmada por uma só das partes contratantes, não poderia valer para prorrogar o contrato, e quando valesse, a prorrogação não poderia ser verificada porque a isso se opõe a cláusula 2 do contrato em apreço que o declara improrrogável.

O contrato findou-se, pois, a 31 de agosto de 1940 e as operações realizadas dessa data em diante o foram independentemente do contrato e consequentemente as partes cumpriram obrigações a que não se achavam vinculadas por qualquer pacto.

Como não tenha sido ultrapassado o valor do contrato até o termo de sua vigência, e não tendo havido novo contrato ou prorrogação do mesmo por instrumento hábil, não há novo selo a cobrar e, por isso, dê-se baixa do contrato.

Auto n. 56-1941 c/Rodrigo Ferreira & Cia. Julgado procedente o auto e imposta aos atuados Rodrigo Ferreira & Cia. a multa de 2:695\$0, na forma do art. 62, letras c e e do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 661-40 — Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi. De acordo. Ofício-se às repartições referidas a fls. 318 v., declarando que a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi não é devedora remissa. Em seguida, arquive-se o processo.

Auto n. 2.443-1937 c/José Jorge Primo. Indeferido o pedido. Remeta-se cópia da defesa de fls. 21-25 v. com o despacho de fls. 27 e com o requerimento de fls. 29-32 à Diretoria Geral da Fazenda Nacional, para o fim indicado no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Feito isso, prossiga o processo os seus trâmites legais.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 12 de fevereiro de 1941

Requerimentos:

N. 3.820-41 — M. Coelho. — Dê-se baixa pedida para o corrente exercício.

N. 3.541-41 — A. B. Neiva Figueiredo — Idem.

N. 3.533-41 — Walter Frab & Cia. — Dê-se a baixa pedida no prazo.

N. 3.575-41 — Luiz de Freitas Guimarães Junior. — Dê-se a baixa pedida para 1941.

N. 66.755-40 — Jacob Gleiser. — Em face do apurado no processo, reconsidero o despacho de 25 de outubro do ano findo, quanto à segunda parte para torná-la de nulo efeito.

N. 6.123-41 — Porfírio da Cruz & Almeida. — Transfira-se. Imponho a Porfírio da Cruz & Rebelo a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 5.992-41 — Romualdo Felinto C. Oliveira. — Idem.

N. 4.834-41 — Viúva André de Moraes & Cia., Ltda. — Idem.

N. 4.354-41 — Reinaldo Severo Vasconcelos. — Dê-se a baixa na forma proposta.

N. 5.310-41 — José Pais da Mota. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a José Pais da Mota a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 5.222-41 — M. R. Pereira. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer. Imponho a M. R. Pereira a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 5.741-41 — Empresa Construtora Laranjeira. — Averbese-se a alteração de firma para "Empresa Construtora Laranjeira S. A.", à qual imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.958-41 — Tomaz Francis Leonardos. — Averbese-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer.

N. 5.991-41 — Noronha Mota & Cia. — Averbese-se a mudança, sob o valor locativo indicado. Imponho a Noronha Mota & Cia. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 2.370-41 — Raul Goia. — Dê-se baixa de acordo com o parecer.

N. 78.329-41 — Frederico Polola. — Idem.

N. 79.473-40 — Décio de Oliveira. — Idem.

N. 80.362-40 — Frederico Meiss. — Idem.

N. 75.345-40 — Ramiro Manoel Barcala Loureiro. — Faça-se a inscrição da coleta de fls. 3, averbando-se a baixa *ex officio* para o segundo semestre de 1940, no lançamento em nome de Manoel Martinez Rodrigues, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Imponho também a Ramiro Manoel Barcala Loureiro a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 80.728-40 — Alves de Brito & Cia. — Dê-se a baixa proposta para o corrente exercício.

N. 80.776-40 — Eutalino José Marques. — Idem.

N. 80.923-40 — S. Ferreira & Moreira. — Idem.

N. 1.515-41 — Benvido Marcelino Pereira Bastos. — Indeferido, de acordo com o parecer. Imponho a Benvido Marcelino Pereira Bastos a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 7.867-41 — Byington & Cia. — Dê-se a baixa na forma proposta. Imponho a Byington & Cia. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 8.177-41 — Idalina de Amorim Athié. — Averbese-se a mudança *ex officio* proposta. Imponho a Idalina de Amorim Athié a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 8.180-40 — Chertzman & Filhos. — Dê-se a baixa proposta. Imponho à firma Chertzman & Filhos a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 18.806-41 — Antônio Teixeira. — Dê-se a baixa para 1941. Imponho a Antônio Teixeira a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 1.736-41 — Dr. Walter de Oliveira Costa. — Averbese-se a mudança *ex officio*, de acordo com a representação de fls. 2. Imponho a Walter de Oliveira Costa a multa de 125\$0, médio da lei.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 14 de fevereiro às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão Pública)

N.º 907-R — Camillo Mourão & Cia. v. merc. — Recons. ac. 10.535 — rec. 10.112 — Receb. Dist. Federal — Rel. Sr. Jaime Pericles.

N.º 908-R — The National City Bank of New York — imp. selo — Recons. ac. 8.748 — rec. 8.622 — Alfândega de Santos — Rel. Sr. Jaime Pericles.

N.º 10.583 — José Papa — v. merc. — Receb. Dist. Federal — *ex officio* — Rel. Sr. Jaime Pericles.

N.º 10.631 — Chertzman & Filhos — v. merc. — Receb. Dist. Federal — Rel. Sr. Jaime Pericles.

N.º 10.700 — A. Villela & Cia. — v. merc. — Receb. Dist. Federal — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N.º 10.728 — Manoel Gonçalves da Justa — v. merc. — Receb. Dist. Federal — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N.º 10.773 — Cominos Jorge Lacerda — v. merc. — Delegacia Fiscal em S. Catarina — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N.º 10.820 — Fritz Zippfel (Metalurgica Sirius) — imp. selo — Receb. Federal em S. Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga.

(Sessão Secreta)

N.º 930-R — J. Franceschi & Cia. — imp. renda — Recons. ac. 10.526 — rec. 10.108 — Delegacia Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N.º 934-R — Levi Alves Rodrigues (Espólio) — imp. renda — Recons. ac. 10.972 — rec. 10.332 — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N.º 10.155 — Douglas Calder — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Fabres da Rocha, com vista ao Sr. Aprigio Braga.

N.º 10.487 — The Sydney Ross Company — imp. Renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Jaime Pericles.

N.º 10.782 — Pedro Surreaux — imp. renda — Delegacia Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N.º 10.788 — Amelia Ferreira de Moraes Costa Reis (herdeiros) — imp. renda — Diretoria Imp. Renda — *ex officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N.º 10.828 — Giacomo Albanese — Imp. renda — Delegacia Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. José Luiz Baptista.

1º Conselho de Contribuintes, em 11 de fevereiro de 1941. — Antonio Pereira da Costa, Secretário.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do Papel-Moeda, existentes em circulação em 31 de janeiro de 1941.

Quantidade de notas	Valores	Importância
Emissão do Banco do Brasil		
2.487.189½	1\$0	2.487.189\$5
1.260.556	2\$0	2.521.112\$0
23.731.503½	5\$0	118.657.517\$5
22.360.736	10\$0	223.607.360\$0
14.374.903	20\$0	287.498.060\$0
7.533.403½	50\$0	376.670.175\$0
6.538.075	100\$0	653.807.500\$0
3.422.330½	200\$0	684.466.100\$0
5.197.117	500\$0	2.589.558.500\$0
7.156	1:000\$0	7.156.000\$0
86.714.970		5.154.338.178\$0

Existia em circulação em 31 de dezembro de 1940. 5.172.701:230\$0

Diferença para menos 18.363:052\$0

Esta diferença provém:

Importância emitida de acordo com o decreto número 20.621, de 7 de novembro de 1930, para troca de notas da Caixa de Estabilização 340\$0

Importância resgatada a saber:

Troco por prata	\$
Troco por alumínio	985:750\$0
Troco por níquel	528:438\$0
Moeda subsidiária	\$
Desconto aplicado às notas em recolhimento	\$
Resgate parcial da Caixa de Mobilização Bancária, de acordo com o decreto número 21.618 de 14 de julho de 1932	8.335:000\$0
Resgate parcial a juros e vendas de Ob. do Tesouro, de acordo com o decreto número 21.717, de 10 de agosto de 1932	8.514:204\$0
	18.363:392\$0
	18.363:052\$0

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898... 788.364:614\$5

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914... 188.023:894\$0

Circulação em 31 de julho de 1914 600.340:720\$5

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de janeiro de 1941 7.029.948:138\$5

7.630.288:859\$0

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de janeiro de 1941 2.475.950:681\$0

Circulação em 31 de janeiro de 1941 5.154.338:178\$0

Segunda Secção da Caixa de Amortização, em 11 de fevereiro de 1941. — Chefe de Secção, Affonso Ramos Gomes. — O escrivão, Stenio Guarand de Barros, of. adm. "J"

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

712.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes V. Almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Capitães de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel e Raul Roméo A. Braga, Dr. João Stoll Gonçalves e Capitão de Longo Curso Francisco José da Rocha. Procurador Adjunto: Dr. Ulysses Gomes de Oliveira. Secretário Oficial Administrativo "J" Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação: foram publicados em sessão os acordãos nos processos ns. 385 e 493 julgados em 17-1-41 e 31-1-41.

Processo n. 498 — Relator o Sr. Juiz Francisco Rocha. Com representação da Procuradoria contra o Capitão Heitor Constantino de Farias e prático Martins Conrado dos Santos como responsáveis pelo encalhe do navio "Miranda" na orla da coroa dos Cavalos, Ilheus, Baía, em 31 de outubro de 1940. Lida e apreciada a representação foi a mesma registada pelo voto unanime dos Juizes presentes como fortuito.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*. Secretário.

PROCESSO N. 385

ACORDÃO

Agravado

Não cabe agravo do despacho proferido pelo Juiz fora da fase de instrução.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do agravo de instrumento, entre a Procuradoria, como agravante, e, como agravados, o Capitão de Longo Curso Lars Christian Klemmensen Jorgensen e o Prático Sebastião Antônio do Couto, verifica-se que aquela representação contra estes, apontando-os como responsáveis por um acidente ocorrido no porto de Santos com o navio dinamarquês "Bornholm" e o nacional "Lydia M" a três de agosto de mil novecentos e trinta e nove.

Condenados, em processo sob número trezentos e oitenta e cinco, opuseram embargos infringentes do julgado.

A Procuradoria, fundada no que dispõe o artigo oitocentos e trinta e cinco, § primeiro do decreto-lei número mil seiscientos e cinco, de dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e nove, pediu fossem julgados desertos, por não preparados em tempo útil, os embargos.

O Juiz relator indeferiu o pedido em face da informação de folhas quinhentos e oitenta e seis verso.

Desse despacho é que foi interposto o presente agravo, com fundamento na letra b do artigo cento e oitenta e dois e b do artigo cento e oitenta e quatro, do Regimento Interno.

Observaram-se todas as formalidades legais, pelo que o Tribunal decide:

Preliminarmente — não cabe o agravo.

Não é a hipótese dos dispositivos regimentais.

Efetivamente, os artigos invocados admitem o recurso e regulam o processo de sua interposição, estabelecendo, no entanto, o momento do seu cabimento: — a fase da instrução.

Deverá ser interposto "oralmente", quando em audiência. Fora daí, "por simples petição". Mas só na fase da instrução.

O legislador de certo teve em mira simplificar, na distribuição da justiça administrativa, os movimentos da maquinaria do Estado, da qual o nosso aparelho é uma das peças.

Acorda, portanto, o Tribunal, por maioria de votos, em não conhecer do agravo, reservando-se para apreciar a deserção requerida em preliminar, no julgamento dos embargos. P. I. C. R.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões do T. M. A. aos 8 de janeiro de 1941. — *Dario Paes Leme de Castro*, Vice-Almirante, presidente "vencido". — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator do acordão. — *Américo de Araujo Pimentel*. — *Raul Roméo Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves* "vencido".

Fui presente — *Carlos Américo Brasil*, Procurador Interino.

Confere — *Gilberto de Alencar Saboya*, Oficial Administrativo "J" — Servindo de Secretário.

PROCESSO N. 385

ACORDÃO — EMBARGOS

"Bornholm" versus "Lydia M". Decisão em grau de embargos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o Capitão Lars Christian Klemmensen Jorgensen e o prático Sebastião Antônio do Couto, respectivamente comandante e prático do navio dinamarquês

"Bornholm", por ocasião do acidente verificado a três de agosto de mil novecentos e trinta e nove, entre esse navio e o vapor nacional "Lydia M", no canal de acesso ao porto de Santos, opõem embargos no acordão de folhas quinhentos e quinze a quinhentos e vinte e sete, pelo qual, ambos considerados incursos na letra "F" do artigo sessenta e um do Regulamento aprovado pelo decreto número vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, lhes foi imposta a pena de multa de um conto trezentos e setenta e cinco mil réis (1:375\$0), — verifica-se que, em resumo, são os seguintes os pontos que aos embargantes se apresentam controversos na espécie;

a) o "Lydia M" não estava na margem do lado de Santos, quando avistou o "Bornholm", estava no meio do canal";

b) o "Lydia M", ainda estava no meio do canal, quando ouviu o primeiro apito curto do "Bornholm";

c) o "Lydia M" não estava dando atrás quando bateu, porque o seu comando só pediu máquina atrás no momento exato do choque";

d) o "Bornholm", desde o desatracamento até o momento do sinistro sempre obedeceu às leis que regulam a navegação.

Foi, por fim, alegado que, "com o seu silêncio" tendo o "Lydia M", aceitado o aviso de manobra, é evidente a nenhuma responsabilidade do "Bornholm".

Pelo Ministério Público, assim se manifestou a Procuradoria:

"... os argumentos brilhantemente aduzidos a folhas quinhentos e quarenta e dois, não convencem haja desacertado a veneranda decisão recorrida, que é magistral lição de Direito Marítimo.

"De fato, quando os seus fundamentos não estivessem a demonstrar, cabalmente, a culpa dos embargantes, uma simples circunstância estaria a evidenciar essa culpa: o fato incontestado de haver sido o "Bornholm" atingido a Bombordo, o que demonstra haver se atravessado à proa do "Lydia M".

"Pouco importa, para a apreciação do evento, estivesse o "Lydia M" mais próximo do meio do canal do que da margem que não lhe competia, pois a verdade é que, ao se aproximarem, deveriam manter o seu rumo para que passassem safos.

"O "Bornholm" assim não entendeu ou não quis entender, resolvendo guinar para Boreste, vindo atravessar-se à proa do "Lydia M".

"Foi a iniciativa do "Bornholm" que deu causa à colisão".

Pelo assistente do comandante do "Lydia M", Dr. José Figueira de Almeida, em largas considerações de ordem jurídica e técnica, baseadas na farta prova dos autos, foram analisadas as razões oferecidas pelos embargantes (folhas quinhentos e sessenta e sete a quinhentos e oitenta), para a final dirimência das controvérsias.

Isto posto,

Acorda o Tribunal, unanimemente, em conhecer dos embargos para, por maioria de votos, negar-lhes provimento, mantendo in totum a decisão embargada.

Impõe-se a confirmação da sentença recorrida, em virtude de não terem sido destruídos, nem mesmo abalados, os seus fundamentos, cumprindo dessarte reconhecer-se a procedência do alegado pela Procuradoria e seu assistente. Custas na forma da lei. P. I. C. R. Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos dezesseis de Janeiro de mil novecentos e quarenta e um. — *Dario Paes Leme de Castro*, Vice-Almirante, Presidente. — *Carlos L. B. de Miranda*, relator do acordão. — *Francisco José da Rocha*, relator vencido, de acordo com o voto abaixo. — *Américo de Araujo Pimentel*. — *Raul Roméo Antunes Braga*, vencido, com o voto em separado. — *João Stoll Gonçalves*.

Foi presente. — *Carlos Américo Brasil*, procurador interino.

Confere. *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo J, servindo de Secretário.

PROCESSO N. 385

EMBARGOS

Voto vencido

No julgamento do processo número trezentos e oitenta e cinco, proferi o seguinte voto: "a) — Quanto à natureza e extensão do acidente: abalroamento culposo entre os navios "Bornholm" e "Lydia M", ocorrido no canal de acesso ao porto de Santos, com as avarias descritas e avaliadas nos autos; b) — Quanto à causa determinante: imprudência dos representados, práticos e o capitão do "Bornholm", porquanto, verificado que o "Lydia M" insistia em navegar contrariamente ao Artigo vinte e cinco do Regulamento Internacional para evitar abalroamentos no mar, não manobram de acordo com as circunstâncias, reduzindo a marcha do navio, em tempo de evitar o acidente; imperícia e imprudência por parte do responsável pela navegação do "Lydia M", concorrendo preponderantemente para o abalroamento, salvo prova em contrário; c) — Julgo os representados incursos na letra "f" do Artigo sessenta e um do Regulamento aprovado pelo decreto número vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, aplicando-lhes a pena de duzentos e cin-

quenta mil réis de multa a cada um; ordenar a remessa dos autos à Procuradoria, para que seja representado contra o responsável pela navegação do vapor "Lydia M".

Designado relator dos presentes embargos, recurso que neste Tribunal tem o caráter de revista, foram examinados as razões

Minha convicção era que o vapor "Lydia M" tivera responsabilidades e estudado todo o processo. babilidade no abalroamento e, dentro deste ponto de vista, votei para que se representasse contra o responsável pela navegação do mesmo navio.

O "Bornholm", que deixava o porto, navegava sob a orientação dum práctico local; o "Lydia M" demandava o ancoradouro de franquia e vinha sob a direção de seu capitão.

O abalroamento ocorreu porque os navios navegavam em direção à mesma margem, o primeiro guinando para boreste e o segundo para bombordo. O "Bornholm" mantinha-se na parte do canal que lhe ficava por boreste; ao contrário procedeu o "Lydia M" que, encontrando-se a meio do canal, passou a navegar guinando para bombordo, atravessando-se à proa do outro, porque seu capitão assim julgou mais conveniente.

Considereei que o "Lydia M" concorrera preponderantemente para o acidente, porque cometeu a primeira falta, insistiu em continuar navegando irregularmente, não obstante ouvir o apito do outro indicando estar guinando para boreste ou que se dirigia para a parte do canal que lhe demorava por boreste. Quando o "Bornholm" apitou pela segunda vez, o "Lydia M" emitiu dois apitos curtos (estou guinando para bombordo) e isto quando a colisão era inevitável, dada a proximidade dos navios.

O capitão do "Lydia M", depondo no inquérito, procurou justificar sua conduta, apresentando as seguintes razões: "que após ter passado a boia do Tijucupava, escolheu navegar mais próximo do lado de Santos: 1.º — por não ter que vencer maior estoque de água de vante, ao passar para o lado que lhe ficava por boreste, o que poderia desgoverná-lo; 2.º — por ser o lado Oeste do canal onde a maré é menos forte e, por consequência, melhor para o governo de seu leme, que já não havia obedecido anteriormente, com a máquina de vagar, devido à correnteza da maré, no meio do canal; 3.º — por ser o mais profundo, sem baixo, quando do lado de Leste teria que evitar o banco Pari; 4.º — por não avistar nenhum navio ou embarcação menor, no canal; 5.º — por ser, pelos motivos acima expostos, o lado mais seguro e praticável para a boa navegação do "Lydia M".

Estas razões foram consideradas injustificáveis, computando-se os documentos procedentes de fontes autorizadas e insuspeitas, conforme consta dos autos.

O abalroamento ocorreu cerca das vinte e duas horas e vinte e cinco minutos do dia três de agosto de mil novecentos e trinta e nove; consultando-se a Táboa de Marés, a braxamar fora as vinte e duas horas e vinte minutos e o diagrama da maré confirma isto; não existia correnteza apreciável, podendo-se considerar as águas paradas. O plano de sondagens e a informação da Companhia Docas de Santos provam que a parte do canal mais profunda é do lado da Ilha Santo Amaro e não do lado da Ilha de São Vicente, conforme afirmou o capitão do "Lydia M". Relativamente à afirmação de que não havia navio ou outra pequena embarcação no canal, consulte-se o próprio Diário da Navegação do "Lydia M", onde está escrito: "nas proximidades do banco Pari, estando o navio no meio do canal, avistou-se ao longe um navio, que vinha em direção contrária, encostado à margem E do canal, mostrando só a luz verde igual à que mostrávamos naquele momento", o que está em contradição com o que foi afirmado. Quanto à última das razões, é inaceitável, porque não podia ele proceder com prejuízo da segurança do outro navio. Se a parte oriental do canal fosse menos segura para a navegação, o que aliás, ficou provado não ser verdade, não teria o referido capitão direito de resolver navegar pela outra parte do canal sem que fossem tomadas todas as providências para evitar abalroação ou qualquer outra consequência que pudesse resultar de tal procedimento.

Avistando outro navio que devia navegar pela zona do canal referida, não poderia o "Lydia M" ali ingressar sem tomar máxima precaução, porque o Regulamento Internacional e as Regras especiais do porto proibem tal procedimento. Não podia, estar no centro do canal e nem devia guinar para dirigir-se à metade do canal que lhe ficava por bombordo.

As regras são imperativas e não admitem transgressão, a não ser em circunstâncias especiais, que não existiam.

O navio dinamarquês dirigido pelo práctico, nunca podia prever que o navio brasileiro navegasse como fez, e que foi caso nunca visto na navegação do canal de Santos.

Quem entra o estuário, demandando o porto, mantem-se sempre navegando do lado da Ilha Santo Amaro, acompanhando a curvatura do canal. O banco Pari, não interfere com a navegação, porque está fora da parte navegável, tanto que é balizado por uma boia cega.

Se o "Lydia M" vinha irregularmente navegando pelo centro do canal, logo que avistou outro navio que vinha em sentido contrário, devia conservar-se na metade do canal que lhe ficava por boreste, e se por qualquer circunstância, não pudesse prosseguir, deveria ter reduzido suficientemente a marcha afim de permitir que o outro passasse por seu bombordo. As instruções especiais para o porto de Santos, recomendam na regra número treze: "Navegação no canal, à saída como à entrada do porto: Os navios, tanto ao entrar como ao sair do porto, deverão conservar, tanto quanto possível, a margem direita, deixando sempre livre o meio do canal."

Assim, o capitão do "Lydia M" infringiu o disposto no artigo vinte e cinco do Regulamento Internacional para evitar abalroamentos no mar e regra número treze das Instruções Especiais da Capitania do Porto e que nada mais são senão uma afirmação do artigo vinte e cinco citado.

As regras para evitar abalroação foram organizadas para serem cumpridas, do contrário, navios que se avistassem, nunca saberiam qual o procedimento que seria adotado por um deles.

Em casos especiais, como prevê o artigo vinte e sete do Regulamento Internacional, as regras poderão ser infringidas, mas somente quando for necessário evitar perigo iminente. O artigo vinte e nove não desculpa qualquer navio, armador, capitão ou membro da tripulação, pelas consequências resultantes de descuido em ter boa vigia ou tomar precauções que possam ser exigidas pela prática ordinária da navegação ou circunstâncias especiais do caso.

O artigo vinte e sete estabelece o que se deve fazer obedecendo ou desobedecendo as regras do regulamento; não dá regras ou ensinamentos sobre o que se deva fazer, quando às mesmas regras não se aplicam na iminência de abalroação, perigos da navegação ou circunstâncias especiais. Os dirigentes dos navios ficam obrigados às normas do bom senso e da habilidade profissional marinheira e, quem assim não proceder, poderá ser considerado negligente, imprudente ou imperito. Desde que não havia necessidade de infringir o regulamento, como ficou exuberantemente provado nos autos, esta infração deve ser considerada uma falta.

Sou de opinião que se devia levar em consideração qual a navegação usual no canal de Santos e qual dos dois navios navegou em desacordo com ela.

As Instruções Especiais baixadas pelo capitão dos Portos do Estado de São Paulo em sete de maio de mil novecentos e vinte e nove e dez de março de mil novecentos e trinta e seis, para serem observadas no canal e ancoradouros de Santos, em sua regra número doze, prescrevem: "Obrigatoriedade de acusar sinais sonoros: Os sinais de apito, sercia ou buzina, devem ser imediatamente correspondidos, para indicar com toda clareza a manobra iniciada." O "Lydia M" não acusando o primeiro sinal emitido pelo "Bornholm" cometeu uma infração. Acusando o segundo sinal, com um sinal contrário, concorreu para o abalroamento, porque o fez no último momento, quando a abalroação já era inevitável.

O abalroamento, segundo consta dos autos, ocorreu a cerca de setecentos e cinquenta metros da boia de Tijucupava, na altura do canal Seis e aproximadamente a cem metros da margem da Ilha de São Vicente. Se assim foi, o banco Pari estava muito longe e não se justificava a providência de evitá-lo, como foi alegado.

A noite era clara, céu ligeiramente nublado, tempo bom, visibilidade normal, vento calmo, maré baixamar.

É racional que, quando um navio avista outro navegando irregularmente, podendo ocasionar um abalroamento, deve aquele tomar todas as precauções para evitar o perigo que se anuncia. Muitas causas podem concorrer para que o segundo navio esteja procedendo de maneira incorreta. O espírito das regras do regulamento é evitar a colisão a todo o custo e assim deve proceder o capitão ou dirigente do navio, mesmo infringindo-as. O artigo vinte e um nota final, prescreve: "Quando em consequência de tempo carregado ou outras causas, este último navio se achar tão próximo: que o abalroamento não possa ser evitado, deverá ele também manobrar da forma que melhor ajude a impedir o abalroamento." O artigo vinte e sete, ordena: "Na execução e interpretação destas regras prestar-se-á a devida atenção a todos os perigos da navegação e abalroamento e a quaisquer circunstâncias especiais que possam tornar necessário o afastar-se das regras acima, afim de evitar perigo imediato." O artigo vinte e nove já foi mencionado anteriormente. O artigo vinte e oito indica os sinais sonoros para navios reciprocamente à vista, sinais que devem ser emitidos, quando as manobras são executadas de conformidade com o exigido pelo regulamento.

Naturalmente, se a distância entre os navios é muito grande, não existe o perigo de colisão. O risco de abalroamento só se considera existente a partir do momento em que ambos ou um dos navios executa manobras de conformidade com as regras estabelecidas. Quando ainda não exista perigo, qualquer navio pode propor a outro navegar em condições diferentes das que deveriam ser adotadas; entretanto, isto fica dependendo da aquiescência do outro a quem se faz a proposta. Caso este insista em seguir as regras do regulamento, ao primeiro não assiste o direito de insistir na proposta feita e navegar de acordo com ela.

Aos registros dos Diários de Navegação, muitas vezes escritos depois dos acidentes e acomodados assim aos interesses do caso, penso que se deva dar importância relativa; certos depoimentos indicam combinação prévia em afirmar pormenores, que não podiam ser do conhecimento dos que fizeram tais afirmações. Distâncias foram avaliadas com aproximação impossível quando não havia pontos de referência precisos. A avaliação de distâncias no mar é sempre sujeita a erros, especialmente à noite, nas circunstâncias em que se deu o abalroamento. Preciso-se os momentos em que foram emitidos os apitos indicativos de manobra o que, a bordo, não é hábito registrar. A velocidade dos navios foi avaliada com precisão tal que, cartada, faria o abalroamento suceder em curto espaço de tempo, quando os navios se avistaram cerca de dez minutos antes.

Sou de opinião que o "Bornholm", embora navegando sob a direção de um práctico, obedecendo às instruções para navegação, devia ter tomado precauções para evitar o acidente, logo que constatou a navegação irregular do "Lydia M", assim como a falta em con-

firmar os apitos. O capitão do navio dinamarquês, pouco conhecedor da navegação no porto de Santos, naturalmente só interferiu quando notou que havia risco iminente e ordenou mais força ariante aos motores, leme carregado para bombordo, na intenção de avançar e vencer assim a proa do navio que se aproximava.

O "Lydia M" só ordenou máquina atrás toda força, no momento do abalroamento, conforme se vê pela escrituração do Diário das Máquinas.

Por estas razões, coerente com o meu voto dado no julgamento do processo número trezentos e oitenta e cinco, estou convencido que a responsabilidade do abalroamento cabe aos dirigentes dos dois navios, parecendo-me que ao "Lydia M" cabe maior parcela de culpa, por haver cometido maior número de faltas.

Assim sendo, em sã consciência e após estudar atentamente os autos e as razões dos embargos, votei pelo recebimento dos mesmos para que se reformasse, em parte, a decisão embargada, e fosse representado contra o capitão do vapor "Lydia M". — *Francisco José da Rocha, juiz.*

PROCESSO N. 385

EMBARGOS

Voto vencido do juiz, capitão de mar e guerra Raul Romeo Antunes Braga

Minha doutrina sobre o art. 25 da Convenção de Washington:

Regra suprema: Evitar o abalroamento.

O capitão que infringe o art. 25 sem nenhuma razão justificável é o principal responsável por acidente de abalroação; essa responsabilidade fica agravada se o erro inicial for mantido até o fim, sem considerar outras circunstâncias, que, devidamente atendidas, poderiam, por manobras adequadas, evitar o acidente.

Um capitão pode ter razões justificáveis para não cumprir o art. 25, compelindo-lhe agir de acordo com as circunstâncias, ficando assim isento de qualquer responsabilidade; compete ao capitão do outro navio considerar a anormalidade da situação do primeiro e manobrar em consequência, podendo, em obediência à regra suprema, preferir quaisquer outras regras.

O capitão, que se mantém rigidamente na observância do art. 25 sem considerar a anormalidade de qualquer circunstância, está concorrendo para a responsabilidade do acidente de abalroação, por estar infringindo os arts. 21, 27 e 29 da Convenção e que traduzem a regra suprema.

Não responsabilizo sistematicamente o abalroador porque abalroou e o abalroado porque não conseguiu evitar a abalroação; o capitão que cumpre o art. 25 e que, considerando a anormalidade de qualquer circunstância, manobra em consequência, tudo fazendo para evitar a abalroação, sem conseguir o seu objetivo, está isento de responsabilidade, maximé ocorrendo novos erros do outro capitão e que não podem ser previstos.

Em canais estreitos, para dois navios que navegam em condições normais e em direções opostas, a regra do art. 25, é a regra única de manobra, sendo impertinentes a da parte final do art. 18 e a do art. 19.

Em perfeita harmonia com o juiz relator, capitão de longo curso Francisco José da Rocha, votei:

1.º) pela confirmação da sentença embargada na parte em que condenou o comandante e o práctico do vapor "Bornholm" como responsáveis pelo abalroamento havido entre o mesmo vapor e o "Lydia M";

2.º) pela remessa dos autos à Procuradoria para que fosse representado contra o comandante do "Lydia M" pela sua evidente responsabilidade no mesmo acidente.

Fui vencido, juntamente com o Relator, na segunda parte deste voto.

Quando os dois navios se avistaram à noite no canal da entrada de Santos, havia entre eles uma distância suficientemente grande para qualquer manobra necessária à segurança da navegação; o "Bornholm", que saía, e o "Lydia M", que entrava, guinaram ambos para a margem direita do canal, isto é, o "Bornholm" para BE, na forma do art. 25 da Convenção de Washington, homologada pela Convenção de Londres para salvaguarda da vida humana, e também de acordo com o número 13 das Instruções da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo; e o "Lydia M" guinou para BB em desacordo com as mesmas convenções e Instruções.

Teimando os dois navios em navegar nessas condições, a abalroação se deu:

- Estando o "Bornholm" na margem que lhe competia;
- Estando o "Lydia M" na margem que lhe era expressamente proibida.

Pode-se inferir desta circunstância que o "Bornholm" esteja isento de qualquer responsabilidade ou que toda a culpa incide sobre o "Lydia M"?

É espantoso, como se verifica nos autos, que se possa responder "sim" a qualquer das duas perguntas, sem um exame cuidadoso das circunstâncias que precederam o acidente e analisadas e interpretadas através de um inquérito bem conduzido.

Um capitão pode ter cumprido o determinado no art. 25 da Convenção e, no entanto, ser até o único responsável por uma abalroação, uma vez que tenha deixado de manobrar frente a circunstâncias especiais, que, consideradas, teriam evitado o acidente.

Um capitão pode encontrar-se em condições de não poder cumprir o art. 25, ou por não estar senhor da sua manobra, ou por qualquer circunstância especial; seja qual for a hipótese, o capitão pode estar isento de responsabilidade desde que tenha agido conforme à situação, ou reduzido a marcha, ou parado, ou dando atrás, sinalando, etc...

No caso presente, a responsabilidade do capitão, e do práctico do "Bornholm" está evidente nos autos; o navio até momentos antes do acidente navegava com a máquina a toda força, quando havia quatro razões para moderar a velocidade:

1.ª) porque assim determinava o art. 122 do Regulamento das Capitania em vigor então;

2.ª) porque navegava à noite, em canal;

3.ª) porque tinha à vista um outro navio navegando em sentido contrário;

4.ª) porque o navio à vista navegava errado, com risco de colisão.

O "Bornholm", dando apitos para indicar a margem em que ia navegar, nenhuma outra precaução tomou para evitar o acidente, não podendo conhecer as razões, legítimas ou ilegítimas, que tinha o "Lydia M" para navegar errado.

A infração de polícia naval do citado artigo 122 e a omissão de qualquer manobra diante do risco de abalroamento, que é também a infração de polícia naval prevista no artigo 158 do mesmo Regulamento, concorreram para o acidente.

Os dirigentes do "Bornholm", insistindo teimosamente em manter um rumo que lhe competia, mas perigoso à vista das circunstâncias, isto é, das condições anormais da navegação do "Lydia M", incidiram na inobservância dos artigos 21, 27 e 29 da Convenção de Washington.

Mas ainda não é tudo.

Consta dos autos, pelos depoimentos do comandante e do maquinista de serviço, ambos do "Bornholm", que quinze segundos após a colisão, o navio pegou fundo, tão próximo estava ele da margem direita do canal.

A coincidência e a precisão deste número deixam parecer que no "Bornholm" havia dois cronometristas, um no passado e outro na máquina preocupados com o registo cronométrico dos acontecimentos; mas sem dúvida, que alguns segundos depois do acidente se deu o encalhe, próximo à margem, e que não deve ser confundido com o encalhe deliberado feito posteriormente no banco da Tijucupava.

Como o "Lydia M" abalroou com a sua proa o costado de BB do "Bornholm", com uma incidência de cerca de cinco quartas, este primeiro encalhe prova que, no instante da colisão:

a) o "Bornholm" estava atravessado ao canal, isto é, com direcção aproximadamente perpendicular à margem direita;

b) que o "Lydia M" estava com uma direcção aproximadamente paralela à mesma margem.

Esta circunstância prova também que é verdadeira a alegação dos tripulantes do "Lydia M", que afirmam ter o "Bornholm" tentado, à última hora, cortar a proa do seu navio, que navegava mais encostado à margem do canal.

Ficam, assim, evidenciado que o "Bornholm", insistindo em manter-se na margem que lhe competia, não só não tomou nenhuma precaução para evitar o acidente, como no último instante fez uma manobra imprudente para cumprir o artigo 25 da Convenção de Washington mas sem considerar a existência dos artigos 21, 27 e 29 da mesma Convenção.

Se eu julgo que os dirigentes do "Bornholm" concorreram para o acidente, contudo é minha opinião que os autos apontam o comandante do "Lydia M" como o principal responsável:

1.º, porque infringiu o artigo 25 da Convenção de Washington, procurando, sem uma só razão justificável, a margem que lhe era expressamente proibida; infringiu também as instruções da Capitania dos Portos no mesmo sentido; essa tão grave infração foi a causa primacial do acidente;

2.º, porque durante a sua lenta guinada para ganhar a margem que lhe era defesa, não fez um só sinal indicador de manobra, salvo nos últimos instantes, quando já era demasiado tarde;

3.º, porque não tomou nenhuma precaução para evitar o abalroamento, vendo a insistência do "Bornholm" em conservar a sua margem, o que seria uma infração dos artigos 21, 27 e 29 se porventura o "Lydia M" estivesse no caminho certo; com mais força de razão é uma grave infração das boas regras de navegação, estando no caminho errado.

Que razões tinha o comandante do "Lydia M" para, infringindo o artigo 25 da Convenção, ganhar a margem que lhe ficava a BB?

Ele deu nada menos de cinco:

1.ª, por não ter que vencer o maior estoque d'água da vasanta ao passar para o lado que lhe ficava a BE, o que poderia desgoverná-lo;

2.ª, por ser o lado W do canal, o lado no qual a maré é menos forte e, por consequência, melhor para o governo do seu leme, que já não havia obedecido anteriormente com a máquina devagar, devido à correnteza da maré no meio do canal;

3.ª, por ser o mais profundo, sem baixo, quando do lado de E teria que evitar o banco do Parí;

4.ª, por não avistar nenhum navio ou embarcação menor no canal;

5.ª, por ser, pelos motivos acima expostos, o lado mais seguro e praticável.

Estas razões não são verdadeiras e, tecnicamente, eu as considero insustentáveis.

Os autos demonstram isso exaustivamente.

O comandante do "Lídia M", pretendeu um verdadeiro privilégio, o de escolher a margem a navegar, esquecido de que algumas das suas razões, se verdadeiras ou justificáveis, também conferiam ao "Bornholm" o direito ao mesmo privilégio.

Não havia correnteza nem estoque d'água; a maré, em fim de vassante, estava estofa ou quasi.

Não está provada nos autos a alegação de que o leme não havia obedecido anteriormente com a máquina devagar devido à correnteza de maré no meio do canal; essa correnteza não existia; se houve desgoverno, havia insuficiência ou desarranjo nos aparelhos de governar; mas age com imprudência quem, nessas condições, invade, sobretudo à noite, um canal estreito, sinuoso e movimentado como o de Santos.

O porto de Santos é acessível a todos os calados e a todas as horas; não apresenta maiores dificuldades de navegação; o acidente se deu a regular distância do baixo do Pari; se para encher marcas houve necessidade de infringir o artigo 25 da Convenção, então o comandante do "Lídia M", agiu com grave imprudência investindo o canal sem prático.

As demais razões e bem assim outras que se encontram no Diário de Navegação do "Lídia M", não resistem à menor análise pela evidência da sua irrealdade.

Nos autos se encontra um relatório, concluindo pela responsabilidade do "Bornholm" por haver infringido a parte final do artigo 18 da Convenção, guinando por BE para ganhar a margem direita, quando os dois navios mostravam os faróis verdes.

O comandante do "Lídia M", assistente da Procuradoria neste processo, por seu ilustre e competente advogado, sustenta a mesma tese, tomando como lema a regra rimada:

"Se mostro e vejo a luz da mesma cor,
Prossigo no mesmo rumo sem temor."

O erudito representante do Ministério Público junto a este Tribunal endossou este ponto de vista.

Infelizmente, não me é possível dar o meu assentimento a essa interpretação das regras para evitar abalroamentos.

A regra de navegação em canais estreitos e em condições normais não é a do art. 18, nem a do 19, mas, sim, a do art. 25, que é a única regra de manobra.

O Sr. almirante Otávio Perry, competente especialista de quem me honro de ter sido aluno de navegação, e, de certo, o mais autorizado comentador brasileiro da Convenção de Washington, assim inicia o seu comentário ao art. 25:

"Esta regra é a única a regular explicitamente a navegação em canais estreitos e, portanto, em rios."

Em seus longos comentários aos arts. 25 e 18, não se encontra nenhuma hipótese de navegação em canal, de verde com verde.

Assim como aprendi com tão acatado Mestre, assim ensinei a uma turma de oficiais em viagem de instrução e assim tenho sustentado em plenário e em acordãos deste Tribunal.

A regra do art. 25 é única:

a) evidentemente, porque é intuitivo que, se a Convenção institue uma regra de navegação em canal, ficam preteridas todas as demais regras que com ela entram em conflito;

b) porque, a admitir a coexistência das regras dos arts. 18, 19 e 25, em canal, seria atribuir a cada comandante a faculdade da escolha da regra a seguir, o que é um absurdo; é fácil perceber a anarquia que daí poderia resultar dentro do canal, na hipótese de vários navios entrando e outros saindo do porto.

Em um canal longo podem ocorrer legitimamente diferentes apresentações de luzes em consequência da existência e do sentido das suas sinuosidades; mas a regra, a aplicar é sempre a do artigo 25, não havendo aí a necessária liberdade para atender às determinações dos arts. 18 e 19.

No caso presente, não é verdade que os navios se tenham apresentado com as luzes da mesma cor, verde com verde.

O que é afirmado pelos tripulantes do "Lídia M" é contestado pelos do "Bornholm"; o primeiro destes navios avistando o outro ao terminar a curva de Tijucupava, convexidade a BB, só podia mostrar o seu farol encarnado e não podia mostrar o outro; se mais tarde, já fora da curva, passaram a mostrar reciprocamente a sua luz verde, é porque o "Lídia M" obstinou-se em alcançar a margem que lhe era proibida.

Assim, a hipótese do art. 18, se aplicável, teria sido a consequência de um erro do "Lídia M".

As regras de navegação tem que ser simples e de fácil compreensão, porque o capitão no passado, na premência de uma situação, não pode, nem deve preocupar-se sob as subtilidades de intenções dos seus textos; não sendo uma exageração para decifrar filigranas jurídicas, o capitão tem que agir com o senso profissional obtido na prática da navegação.

As regras da Convenção de Washington são simples, claras e de fácil compreensão e estão consagradas por muitos anos de uso.

O difícil nessa Convenção é, na forma dos arts. 27 e 29, precisar o instante em que o capitão adquire liberdade de manobra para, em face de um erro alheio, ter a iniciativa de agir em atenção à regra suprema.

É meu ponto de vista que um capitão em caso de extremo perigo, a despeito de haver cumprido as regras de navegação e que, adquirindo liberdade de ação, manobra em consequência, mas sem ter a felicidade de evitar a abalroação, está isento de tida e qualquer responsabilidade, maximé, quando não pode perceber o sentido em que o outro capitão continuará errado, muitas vezes dominado pelo delfrio do erro.

Punir nessas circunstâncias o primeiro capitão é, a meu ver, uma deshumanidade:

"Where one ship, by wrong manoeuvres, placed another ship in a position of extreme danger, that other ship will not be held to blame if she has done something, wrong, and has not been manoeuvred with perfect skill and presence of mind."

(American Maritime Cases — Abril de 1940, pág. 573 — abalroação havida entre os vapores "Arkansan" e "Knoxville City".)

Rio de Janeiro, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 17 de janeiro de 1941. — Raul Romão Antunes Braga, juiz.

Confere. — (Assinatura ilegível), Set.º

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA
Apostilas:

Na Portaria n. 2.985, de 6 de dezembro de 1937, que nomeia rádio operador regional de 3ª. classe o 2º. Sargento João da Rosa Leiva, com exercício no Serviço de Transmissões da 2ª. Região Militar, foi lavrada a seguinte apostila:

"É João da Rosa o nome do Rádio Operador Regional de 3ª. classe, de quem trata a presente Portaria, e não João da Rosa Leiva, como se fez constar. — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1940. — a) Eurico G. Dutra."

No decreto de 1º de novembro de 1940 que licencia do serviço ativo do Exército o 2º. Tenente da Reserva, convocado, abaixo mencionado, visto haver atingido a idade limite para a permanência no mesmo serviço, foi lavrada a seguinte apostila:

"O 2º. Tenente da Reserva, convocado, de quem trata o presente decreto, é Daniel Witter Júnior e não Daniel Witter Filho. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — a) Eurico G. Dutra."

No decreto de 20 de dezembro de 1940 que concede reforma ao 1.º Cabo, abaixo mencionado, da 3ª Companhia do II Batalhão de Fronteiras, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra g. do decreto-lei n. 197, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército, foi lavrada a seguinte apostila:

"É Rosendo Manuel de Oliveira e não Manuel Rosendo de Oliveira o 1º. Cabo de quem trata o presente decreto. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — a) Eurico G. Dutra."

Dia 11 de fevereiro de 1941

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 434 — M. Faz. 14 — 720\$0 ao Major Eduardo de Vasconcelos.

Na Delegacia de Minas Gerais:

N. 344 — M. Faz. 115 — 720\$0 ao Capitão Edison Arantes Dias da Silva.

N. 345 — M. Faz. 116 — 660\$0 ao 1º. Tenente Rui de Oliveira Couto.

Na Delegacia de Mato Grosso:

N. 346 — M. Faz. 117 — 958\$8 ao Cabo Manuel José de Souza.

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

N. 347 — M. Faz. 118 — 1.300\$0 ao 2º. Tenente convocado Orval Pereira da Silva.

N. 352 — Matr. 8 — As matrículas no Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea ficam aumentadas de mais 10 (dez) primeiros tenentes de artilharia.

N. 353 — Veic. 1 — Qualquer aquisição de veículos motorizados deve ser submetida à consideração do Ministro com parecer da Diretoria de Moto-Mecanização.

N. 357 — Carg. 2 — É autorizada a transferência da carga da Escola Militar para a do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1ª. Região Militar de 798 cintos de couro branco.

N. 358 — Carg. 3 — É autorizada a transferência da carga do Serviço Central de Transportes para a da Fábrica do Audaraí de uma viatura automóvel, tipo ônibus, marca "Chavrolet", modelo 1932, motor n. 886.573, de 45 H. P., seis cilindros, placa n. 12.717 de 1940 e com capacidade para vinte passageiros.

N. 359 — Func. 1 — De conformidade com o que estabelece o art. 248 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, aprovado pelo decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, as comissões encarregadas de processos administrativos a que se refere aquele dispositivo devem ser compostas exclusivamente de funcionários civis e não de oficiais do Exército, como se tem procedido em alguns casos.

Quando na repartição ou estabelecimento não houver funcionários em número suficiente, a Secretaria Geral do Ministério da Guerra fará a designação de funcionários de outras repartições, mediante solicitação do chefe do estabelecimento onde deva ser instaurado o processo.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 362 — Dir. Fund. 21 — Manda entregar ao agente diretor do Estado Maior do Exército, à conta da verba 2 — Material — Consignação I — S/c n. 02-a 19, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 18:000\$0 (dezoito contos de réis), para atender a despesas com a aquisição, por troca, de um automóvel destinado ao chefe do Estado Maior do Exército.

Aviso n. 363 — Dir. Fund. 22 — Manda entregar ao agente diretor do Serviço de Transportes, à conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação número 02-a, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de réis 24:600\$0 (vinte e quatro contos e seiscentos mil réis), para aquisição de um automóvel "Chevrolet" Master Especial, modelo 1941, destinado ao Comando da 2.ª Divisão de Cavalaria.

Aviso n. 364 — Dir. Fund. 23 — Manda providenciar para que seja entregue à Tesouraria do Clube Militar, no início de cada mês, a importância de 300:000\$0 (trezentos contos de réis), como adiantamento de contribuições devidas por associados do mesmo Clube. O ajuste de contas se fará no fim de cada trimestre.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941 — Aviso n. 350 — Diar. 1.

I. Tendo em vista a natureza especial dos serviços afetos à *Comissão de Obras da Defesa de Santos*, que exigem continuados trabalhos de campo, com dificuldades de comunicações entre Munduba, Itaipús e Santos, os quais se assemelham aos referidos na letra b do art. 126 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, arbitro, de acordo com o art. 120 do mesmo Código aos oficiais que servem na referida Comissão, as seguintes diárias, *pro-labore*, constantes da tabela E do Código, sem limite do número de dias e a partir de 1 de janeiro do corrente ano:

Oficiais superiores (inclusive o chefe da Comissão)	40\$0
Capitães	35\$0
Primeiros tenentes	30\$0

II. As diárias em apreço serão pagas pela Caixa de Diárias da Diretoria de Engenharia, com os recursos recolhidos à mesma Caixa pela citada Comissão e correspondentes à parcela de Administração dos orçamentos das obras a seu cargo.

III. As referidas diárias não poderão ser acumuladas com quaisquer outras. — General Eurico Gaspar Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941 — Aviso n. 351 — Elog. 1.

Fui cientificado da excelente impressão trazida pelo Sr. diretor de Artilharia de Costa, da sua recente inspeção às obras do Porto de Munduba, em Santos, a cargo do tenente coronel João Luiz Monteiro de Barros.

Foram constatados pelo referido diretor o acerto e a orientação com que vem sendo conduzidos tão importantes trabalhos, aos quais o tenente coronel Monteiro de Barros tem dedicado a sua competência profissional, muito devotamento e entusiasmo patriótico.

Ao tornar pública tão enaltecedora impressão, manifesto ao tenente coronel Monteiro de Barros os meus louvores pela sua atuação tão destacada e que vem confirmar o acerto da sua designação para chefiar tão importantes obras de defesa, das quais foi o seu iniciador anos passados e agora seu dirigente na fase promissora do prosseguimento dos trabalhos. — General Eurico Gaspar Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941 — Aviso n. 354. S. G. M. G. 3.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra: Declaro-vos para publicação em Boletim do Exército, o seguinte: Havendo deixado as funções de diretor da Aeronáutica do Exército em cujo exercício logrou, mais uma vez, oportunidade para comprovar além de suas características virtudes militares, o cunho de sua personalidade de chefe reconhecidamente culto e vibrante, quero expressar ao digno e leal camarada general Isauro Regueira, os meus agradecimentos pessoais e os louvores a que fez jus no desempenho dessa brilhante tarefa que por espaçado tempo lhe absorveu todo o fecundo e entusiástico labor, em prol do brilho e da maior eficiência de nossa Aeronáutica Militar. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941 — Aviso n. 355 — S. G. M. G. 4.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra: Declaro-vos para publicação em Boletim do Exército, o seguinte: Nomeado pelo Governo da República para o alto cargo de inspetor do 2.º Grupo de Regiões Militares, acaba de deixar o general Emílio Lucio Esteves as funções de comandante da 5.ª Região Militar, onde, como sempre, pôz em evidência toda sua dedicação e capacidade de

chefe militar competente, ativo e enérgico, credenciando-se aos melhores louvores e aos meus expressivos agradecimentos pela correção exemplar com que se houve no comando de uma das mais importantes regiões militares do País. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941 — Aviso n. 356 — S. G. M. G. 5.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra: Declaro-vos para publicação em Boletim do Exército, o seguinte: Por motivo de nova comissão que acaba de receber, após promovido a divisionário, deixou as funções de inspetor geral do Ensino o general Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque.

Organizador que foi desse alto setor de atividades do Exército o seu primeiro gestor, cumpre-me transmitir-lhe com meus agradecimentos pessoais, os louvores que merece pelo elevado cunho de atividade e correção com que sempre se houve, comprobatório das nobres características de sua personalidade militar culta, leal e dedicada. — General Eurico G. Dutra.

Despachos:

Dia 11 de fevereiro de 1941

Foi concedida autorização para que o major Bernardino Correia de Matos Neto, vá a São Paulo a Serviço da Diretoria do Material Bélico, afim de fiscalizar os trabalhos de mineração da Plumbum S. A., no Vale da Ribeira.

Foram concedidos trinta (30) dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o capitão Felício Azevedo Aveline.

Foi designado, por necessidade do serviço, para exercer as funções de adjunto do Serviço de Material Bélico da 9.ª Região Militar, o capitão de Artilharia, Flamarion Pinto de Campos, do 4.º Regimento de Artilharia Montada.

Dia 12

Foi dispensado das funções que exerce na Diretoria de Intendência do Exército, o tenente-coronel I. E. Clodomiro Nogueira.

Foi designado para servir na Diretoria de Intendência do Exército o tenente-coronel I. E. Raul Dias de Santana.

Foi exonerado das funções de professor de espanhol da Escola do Estado Maior o major Brocardo Bicudo.

Foi designado para exercer as funções de ajudante de Ordens do Sr. general de Divisão Pedro Aurélio de Góis Monteiro, chefe do Estado Maior do Exército, o capitão da arma de Infantaria José Alexino Bittencourt, em substituição ao 1.º tenente de Aeronáutica José Anes.

Foram mandados matricular no Curso Regional de Aperfeiçoamento de Sargentos da 3.ª Região Militar, os 2 (dois) sargentos aprovados nas provas de seleção para matrícula no referido Curso da 5.ª Região Militar.

Dia 12 de fevereiro de 1941

Portarias:

N. 2.768 — Designa os coronel Renato da Veiga Abreu, tenente-coronel Rodolfo Augusto Jourdan, major Raimundo Teotônio de Moraes Quadros e capitão Alcindo Quintães de Castro afim de, em comissão, elaborarem um projeto de regulamento para promoções de praças (cabo a sub-tenente), dentro de 30 dias.

N. 2.769 — Designa o major da arma de Infantaria Durval Magalhães Coelho para exercer, interinamente, o cargo de chefe de gabinete da Diretoria de Moto-mecanização.

Requerimentos: André Mendes da Silva, extranumerário mensalista do Ministério da Guerra, pedindo restituição de sua caderneta militar. — Restituída mediante recibo. F/739-41.

Arnaldo Augusto da Mata, capitão, pedindo dispensa do resto de arregimentação que falta para cumprir o que determina o Regulamento da Escola de Armas, para efeito de matrícula na referida Escola. — Indeferido. Seja o classificado em zona compulsória. F/1.763-1941.

Benedito Ribas de Avila, 2.º tenente da reserva convocado, pedindo pagamento de vencimentos. — Concedo o pagamento do soldo de conformidade com o disposto na letra a do art. 39 do Código de Vencimentos e Vantagens e na letra e do art. 235 do C. J. M., até que passe em julgado a sentença definitiva. F/680-41.

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, fazendo uma consulta. — Dirija-se ao chefe da 1.ª Circunscrição de Recrutamento e terá as informações precisas. F/736.

Constâncio Deschamps Cavalcanti Filho, capitão, pedindo matrícula na Escola de Geógrafos do Exército. — O requerente deve fazer a prova profissional por isto que não possui três anos de serviço na especialidade requerida. F/830-41.

Edith Leite, esposa do 2.º tenente reformado João Leite da Silva, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu requerimento anterior no qual solicitara dispensa do requisito de limite de idade para matrícula de seu filho Nei Leite da Silva, no Colégio Militar. — Deferido.

José Sinval Monteiro Lindenberg, major, pedindo inscrição no Concurso para preenchimento da vaga de Adjunto de Catedrático da Cadeira de Resistência dos Materiais e Estradas de Ferro e Rodagem da Escola Militar. — Deferido. F/2.291-41.

Levergé José da Cruz, capitão, pedindo transferência de sua matrícula para o ano de 1942, na Escola das Armas. — Deferido. F/2.383-1941.

Luiz José dos Santos, soldado músico agregado, de 3.ª classe, do 13.º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência para a reserva remunerada. — Indeferido. A data de nascimento válida é a dada por ocasião da 1.ª praça — 1887 — e ao completar a idade limite não tinha o requerente 20 anos de serviço. Seja licenciado do Exército. F/4.510-1939.

Osni Caldeira, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu requerimento anterior no qual solicitava licença para tratamento de saúde, de acordo com a letra a, do art. 30, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940. — Deferido. A licença de 90 dias para tratamento de saúde concedida em 16-9-40 deve ser considerada de acordo com a alínea a do art. 30 do C. V. V., em virtude da licença gozada em 1932 ter sido em consequência da moléstia adquirida em campanha, conforme consta das novas informações. F/13.703-40.

Santuzza Gomes Ribeiro, pedindo pagamento. — Indeferido, por já ter a requerente recebido o que pleiteia em 31-12-37. F/16.949-40.

Violeta dos Reis Senra, irmã do soldado Enio dos Reis Senra, do 10.º Regimento de Infantaria, pedindo licenciamento de seu irmão das fileiras do Exército. — Seja licenciado em trinta de abril de 1941.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

TERCEIRA SECÇÃO

Em virtude do decreto-lei n. 2.963, de 20 de janeiro de 1941, publicado no "Diário Oficial" de 5-2-41, que alterou as tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940, publicado no "Diário Oficial" de 31-8-40, foram incluídos na carreira de *motorista*, os seguintes funcionários:

Classe "D"

Abílio da Conceição.

João Gonçalves de Oliveira.

José Luciano dos Santos.

Miguel Paulino da Silva.

Oswaldo Gonçalves Pinheiro.

Todos da carreira de Marinheiro e da mesma classe

Requerimentos despachados:

Pelo Exmo. Sr. Secretário Geral:

Jandira Condeixa de Azevedo, enfermeira, padrão VI, da Policlínica Militar, pedindo transferência para a carreira de auxiliar de escritório — Indeferido. O cargo é provido mediante concurso no D.A.S.P. (S-3 — P. 2.838-41).

Francisco Correia Lima, pedindo emprego — Indeferido, pois os empregados não são dados por pedido, mas mediante proposta das repartições interessadas, ou por concurso (S-3 — P. 3.009, de 1941).

Antônio Paulo Fonseca Gondin, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado no Laboratório Químico Farmacológico Militar, pedindo transferência por permuta — Arquivase (S-3 — P. 30.109-40).

Manuel Francisco de Melo, funcionário do Ministério da Educação e Saúde, pedindo certidão — De ordem do Sr. Ministro, para ser certificado pela D.P.E (S-3 — P. 22.899-40).

Oswaldo da Silva Lobo, ex-funcionário deste Ministério, pedindo certidão — Certifique-se, na forma da lei (S-3 — P. 1.306-41).

Paulo Bastare, pedindo emprego — Indeferido porque os empregos não são dados por pedido, mas mediante proposta das repartições interessadas (S-3 — P. 3.384-41).

Foram concedidas licenças:

Pelo Exmo. Sr. Secretário Geral:

Nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939.

Cento e vinte dias a Juraci Walker de Vasconcelos, datilógrafa da classe G, do Quadro Suplementar, classificado na Divisão do Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, a partir de 12 de dezembro de 1940.

Noventa dias a Antônio Marques de Matos, artífice da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento Central de Material da Intendência, a partir de 18-12-940.

Seis dias a Alechiades Antônio da Silva, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 22-12-940.

Trinta dias a Modestino Henrique de Araujo, inspetor de alunos da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, a partir de 23-12-940.

Dez dias a Durcelino Alves Pires, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 3-1-941.

Sessenta dias a José Pinho França, alfaiate da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento Central do Material da Intendência, a partir de 13-1-941.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939;

Trinta dias a Salustiano José de Jesus, marinheiro da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 6-12-940;

Cento e vinte dias a Ernesto Evangelista de Oliveira, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Estado Maior do Exército, a partir de 16-12-940;

Trinta dias a Dionísio da Costa e Sá, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 24-12-940;

Sessenta dias a Sabino Madureira, inspetor de alunos da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, a partir de 2-1-941;

Dez dias a Oscar Bispo de Sousa Gadelha, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 4-1-941;

Quinze dias a Pedro Soares da Silva, servente da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 7-1-941.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Cento e vinte dias a Julieta Mesquita Carrascosa Magarão, enfermeira-auxiliar, Padrão VI, da Policlínica Militar, a partir de 23-1-940;

Vinte dias a Ismael Feitosa Rocha, auxiliar de artífice, Padrão V, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 29-11-940;

Dez dias a Floriano de Freitas Rodrigues, praticante de escritório, Padrão VI, do Arsenal do Rio, a partir de 22-12-940;

Vinte dias a José Rodrigues Campos, auxiliar de escritório, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 2-1-941;

Vinte dias a Bernardino de Sousa, auxiliar de escritório, Padrão X, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 5-1-941.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938;

Dez dias a Luiz de Sousa Pires, auxiliar de artífice, Padrão VI, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 20-12-940;

Oito dias a Celso Teixeira, artífice, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 20-12-940;

Dois dias a Fidelis Guilherme Rosa, auxiliar de artífice, Padrão V, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 27-12-940.

— Sete dias a Geraldo de Almeida Pinto, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado nesta Secretaria Geral, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 26-12-940.

— Onze dias a José Raimundo de Miranda Machado, artífice, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 21-12-940.

— Cento e trinta e três dias a Julieta Mesquita Carrascosa Magarão, enfermeira-auxiliar, Padrão VI, da Policlínica Militar, nos termos dos arts. 154, 156 e 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 24-8-940.

Pelo Sr. Chefe da 26.ª C. R.:

Sessenta dias a Bernardino José dos Santos, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 23-10-940 (ofício n. 1.769, de 25-11-940, de 26.ª C. R.).

Pelo Sr. Chefe da 2.ª C. R.:

Sessenta dias a José Esteves da Silveira Junior, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 16-12-940 (afícios ns. 830 e 831-G, de 19 e 21-12-940, da 2.ª C. R.).

Funcionários à disposição da Superintendência do acervo da Brazil Railway e Empresas Dependentes:

Autorização:

Na mensagem n. 2-S/3, de 22-1-941, em que o Exmo. Sr. Ministro da Guerra solicitou, a S. Excia. o Sr. Presidente da República, autorização para que o promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, Padrão J, do Quadro Permanente deste Ministério — Amador Cisneiros do Amaral, fique, até 31 de dezembro de 1941, à disposição da Superintendência do Acervo da Brazil Railway e Empresas Dependentes, S. Ex. o Sr. Presidente da República exarrou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 21-1-941. — G. VARGAS".

Na mensagem n. 9-S/3, de 3-2-941, em que o Exmo. Sr. Ministro da Guerra solicitou, a S. Excia. o Sr. Presidente da República, autorização para que o escrevente da classe G, do Quadro Suplementar deste Ministério — Getúlio Cesar Vilela, continue, até 31 de dezembro de 1941, à disposição da Superintendência do Acervo da Brazil Railway e Empresas Dependentes, S. Excia. o Sr. Presidente da República exarrou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 5-2-941. G. VARGAS".

Falecimento:

Faleceu, no dia 28-1-941, o desenhista da classe J, do Quadro Permanente, Luiz de Sousa Campos, que tinha exercício na Escola de Estado Maior (ofício n. 83, de 31-1-941, da E. E. M.).

Retificação ao *Diário Oficial* de 1-2-941

A página 1.965, 2.^a coluna, onde se lê:

Luiz de Aguiar Vasconcelos, oficial administrativo da classe II, do Quadro Permanente, classificado na 5.^a R. M., pedindo prorrogação de trânsito por 30 dias. — Deferido, de acordo com a informação da S/3 (S/3 — P. 2.078-42).

Leia-se:

Luiz de Aguiar Vasconcelos, oficial administrativo da classe II, do Quadro Permanente, classificado na 6.^a R. M., pedindo prorrogação de trânsito por 30 dias. — Deferido, de acordo com a informação da S/3 (S/3 — P. 2.078-41).

A página n. 1.966, 1.^a coluna, 22.^a linha e seguinte, onde se lê:
— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de novembro de 1939:

Leia-se:

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

A mesma página e coluna, 30.^a linha e seguinte, onde se lê:

— Nos termos do art. 173, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de novembro de 1939:

Leia-se:

— Nos termos do art. 173, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939:

A mesma página e coluna, onde se lê:

Durante o tempo em que estiver incorporado, a *Carlo* Paulo da Silva,...

Leia-se:

Durante o tempo em que estiver incorporado, a *Carlos* Paulo da Silva,...

Ainda à mesma página e coluna, onde se lê:

— Três dias a Guilherme de Azevedo Coutinho, auxiliar de artefacto, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos artigos 154, 162 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de abril de 1938, a partir de 5 de dezembro de 1940.

Leia-se:

— Três dias a Guilherme de Azevedo Coutinho, auxiliar de artefacto, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos artigos 154, 162 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 5-12-940.

Diretoria de Intendência do Exército

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1941

Retificação de transferência e classificação.

Transferência de oficiais

Por necessidade do serviço:

a) Retifico a transferência do 2.^o Ten. I. E. Plínio Freire do Moraes Filho, do E.S. da 9.^a R. M. (Campo Grande) para o E. S. da 1.^a R. M. (Capital Federal), em vez da 3.^a B.I.A.C. (Imbuí);

b) retifico a classificação do 2.^o Ten. I. E. Crisostomo Antônio da Cunha Bastos, no Asilo de Inválidos da Pátria, em vez da Cia. de Guarda do Q.G. do M.G. (ambos na Capital Federal);

c) Transfiro, por necessidade do serviço, os seguintes 2os. Tenentes Intendentes do Exército:

— Geraldo Barbosa Lima, da 4.^a F.I. para a 12.^a C.R. (ambos em Juiz de Fora); José Tomaz Gonçalves, da 12.^a C.R. (Juiz de Fora) para a 3.^a B.I.A.C. (Imbuí), e Anelises Vieira Dias, do A.I.P. (Capital Federal) para o E.S. da 9.^a R.M. (Campo Grande).

Dia 8

Requerimento despachado

No requerimento em que o 2.^o Ten. I.C., Conv. José de Oliveira Melo, do S.F. da 4.^a R.M., pede averbação no Almanaque Militar, como tempo de serviço em campanha, do período de 17-VII-924 a 5-VI-925, deu esta Diretoria o seguinte despacho: — "Arquive se, em face do Aviso n.º 939, de 28, publicado no D.O. de 30, tudo de setembro de 1939, segundo o qual a apuração do tempo de que se trata somente poderá ser feita por ocasião da reforma ou transferência do requerente para a Reserva".

Permissões concedidas:

a) Concedo permissão ao Capitão I.E. Paulo da Costa Lucena, do 13.^o B.C., para gozar férias nesta Capital;

b) ao Cel. I.E. Alcebiades Simões Pires, Chefe do S.I. da 9.^a R. M., concedo permissão para gozar, nesta Capital, as férias que tiver direito;

c) ao 1.^o Ten. I.E. José Fontoura Távora, do 2.^o Btl. Pont., concedo permissão para gozar as suas férias em S. Paulo.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1941

Transferindo, por conveniência do serviço, os sargentos enfermeiros-veterinários:

2.^o sargento Wenceslau Tavares dos Santos, da Escola Militar para a 5.^a R. M.; e,

3.^o sargento Benedito de Carvalho Magalhães, da 5.^a R. M. para a Escola Militar.

Ministério da Aeronáutica

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1941

Portarias:

Designando de acordo com o art. 7.^o do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941, para assistente técnico o Dr. Jorge Muniz.

Designando o extranumerário mensalista (Quadro Suplementar), Merceologista XVIII, do Serviço Técnico da Diretoria Militar, Romeu Filardi, para servir à disposição do Gabinete do ministro.

Determinando que só os negociantes ou estabelecimentos que tenham seus principais sócios ou gerentes como associados do Aero-Club do lugar em que quizer transacionar, poderão fornecer ao Ministério da Aeronáutica e a suas dependências.

Despachos:

Jacques Klerckoper, pedindo para viajar na Pan American Airways. — Prove o estado de necessidade.

Alcino Gabriel de Carvalho, 2.^o tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares da Aviação Naval, solicitando permissão para exercer sua atividade técnica na Companhia Panair do Brasil S. A., de acordo com o art. 7.^o do decreto n. 5.895, de 28 de junho de 1940, combinado com o artigo único do decreto-lei n. 2.292 de 10 de junho de 1940. — Concedo.

Designação:

Designação do capitão Martinho Cândido dos Santos para o cargo de adjunto do Gabinete da Diretoria de Aeronáutica Militar, de acordo com o art. 42 do decreto n. 3.507 de 28 de dezembro de 1938, conforme proposta do diretor da Aeronáutica Militar.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

Dia 5 de fevereiro de 1941

Júlio Dante Russo, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões dos tipos Porterfield e Taylor. — Deferido, à vista dos pareceres. (Ref. 7.482-40).

Dia 6

Rubens de Andrade Filho, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto — Deferido, à vista dos pareceres. (Ref. 431-41).

Joaquim Laure Rangel, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões dos tipos usados no Aero Club do Brasil — Deferido, nos termos do pareceres. (Ref. 421-41).

Agésilas Dutra, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões dos tipos Aeronca e Rearwin. — Deferido, à vista dos pareceres. (Ref. 482-41).

Nelson Dahme, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões do tipo Moth. — Deferido, à vista dos termos do parecer. (Ref. 461, de 1941).

Dia 7

Pan American Airways, Inc., solicitando autorização para que seu avião da rota do interior desça nos campos de Pirapora e Carolina, para inspeção de suas pistas e sem tomar passageiros e correspondência. — Deferido. (Ref. 586-41).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

PORTARIA N. 628, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com o parecer da Inspeção Federal das Estradas, constante do ofício n. 877-S, de 24 de outubro último,

Resolve autorizar a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada àquele Estado, a elevar o preço de suas cadernets quilométricas de 12.000 quilômetros, em tráfego mútuo com as estradas de ferro do Estado de São Paulo, de 856\$800 para 960\$000; ou seja de \$071,4 para \$080 por quilômetro.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *João de Mendonça Lima*

(N. 1.597 — 12-2-1941 — 15\$3.)

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

Companhia Nacional de Navegação Aérea, com sede nesta Capital, propondo a fabricação de motores "Continental", com licença da respectiva fábrica. — Não é possível aceitar a proposta anexa, visto que os motores deverão ser construídos pela Fábrica Nacional de Motores. (1.923-41.)

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

Luiz Azambuja Badajós e outros, guardas VII, da E. F. C. B., solicitando melhoria de situação. — Em face dos pareceres, indeferido. (Os interessados, classificados como guarda VII, percebem o salário mais alto da série funcional em questão.) (365-41.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Licenças:

Por despacho de 13 de janeiro último, o Sr. diretor concedeu ao estuador do D. A. C., Antônio Borges Ferreira, 15 dias de licença, com dois terços do salário, na forma do art. 27, do decreto n. 24.637, de 10 de junho de 1934, a partir de 6 de janeiro do corrente ano. (2.554-41.)

Por despacho de 24 de janeiro último, o Sr. diretor concedeu ao ajudante de mecânico do D. A. C., Manuel Ferreira de Lima, 15 dias de licença, com dois terços do salário, na forma do art. 27, do decreto n. 24.637, de 10 de junho de 1934, a partir de 19 do mês de janeiro citado. (1.595-41.)

Por despacho de 14 de janeiro último, o Sr. diretor concedeu ao ajudante de mecânico do D. A. C., Osvaldo de Carvalho, 15 dias de licença, com dois terços do salário, na forma do art. 27 do decreto n. 24.637, de 10 de junho de 1934, a partir de 20 de janeiro citado. (1.596-41.)

Dia 4 de fevereiro de 1941

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Alvaro Rodrigues Costa, auxiliar de escritório IX, desta Secretaria de Estado, por quatro dias, para tratamento de saúde, no período de 31 de janeiro a 3 de fevereiro de 1941. (Processo n. 2.849-41.)

Concedida, nos termos do art. 172, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Margarida Maria Ribeiro da Silva, datilógrafa G, do Quadro I, "IGI", por um mês, por motivo de doença em pessoa da família, no período de 5 de fevereiro a 4 de março de 1941. (Proc. n. 2.922-41.)

Dia 5 de fevereiro de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Geraldo Guedes Brito, auxiliar de escritório IX, desta Secretaria de Estado, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 6 de fevereiro a 7 de março de 1941. (Proc. n. 2.329-41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Maria Daglória Leitão, auxiliar de escritório VIII, da Inspeção Federal das Estradas, por dois meses, para tratamento de saúde, no período de 27 de janeiro a 26 de março de 1941. (Proc. n. 1.909-41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Raul Goulart, técnico de engenharia H, do Quadro I, "IGI", por dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 5 de fevereiro a 4 de abril de 1941. (Proc. número 3.001-41.)

Dia 6 de fevereiro de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Celeste Pires de Sá, escriturário XIII, desta Secretaria de Estado, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 23 de janeiro a 22 de fevereiro de 1941. (Proc. n. 2.156-41.)

Concedida, nos termos do art. 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Elza Rocha Lima, escriturário E, do Quadro I, "IFE", por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 16 de janeiro a 15 de abril de 1941. (Proc. n. 1.336 de 1941.)

Dia 7 de fevereiro de 1941

Concedida, nos termos do art. 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Carlos Leopoldo de Souza Filho, auxiliar de escritório VII, da Inspeção Federal das Estradas, por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 3 de fevereiro a 2 de maio de 1941. (Proc. 2.781-41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a José Abdo Sáber, auxiliar de escritório VII, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 8 de fevereiro a 7 de março de 1941. (Proc. n. 3.298-41.)

Folha de pagamento de ajuda de custo:

Nome — Cargo — Vencimento — Local para onde foi removido — Importância a receber

Mário da Silva Parijós, engenheiro L — 2:300\$0 — Da Fiscalização dos Portos do Rio Grande do Sul para a do Porto de Manaus 6:900\$0

Confere a presente folha na importância total de 6:900\$0 (seis contos novecentos mil réis), correndo a despesa á conta da verba 1, Pessoal, consignação V, subconsignação n. 18, item 16, do orçamento vigente deste Ministério.

Observações — A ajuda de custo, fundamentada nos arts. 137 e 138 do Estatuto, foi concedida por portaria n. 15, de 8-2-41, do Sr. diretor do DNP.

Secção de Controle, em 11 de fevereiro de 1941. — *Helena Bandeira*, aux. de escritório XI — Visto, *Ary Ministerio*, chefe da Secção de Controle.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de janeiro último — Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 19-13 — Diárias.

Nomes — Cargos — Vencimentos	Número de dias	Diárias	Líquido a pagar
Osvaldo Ulrichsen, mecânico eletricista "G" — Vencimentos: 900\$0	30	15\$0	450\$0

Importa a presente folha em quatrocentos e cinquenta mil réis. (450\$0).

Observações — Portaria n. 20 — Empenho n. 18 — O funcionário constante da presente folha esteve instalando baterias na agência postal-telegráfica de Cruzeiro, na Diretoria Regional de São Paulo.

Secção de Controle (SRP-2), 11 de fevereiro de 1941. — *Cyrol S. Corrêa*. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, chs. controle.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de janeiro último — Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 19-13 — Diárias.

Nomes — Cargos — Vencimentos	Número de dias	Diárias	Líquido a pagar
Armando José do Patrocínio, inspetor de linhas telegráficas J — Vencimentos: 1:500\$0	18	25\$0	450\$0
Amarílio dos Santos, guarda-fios D. (interino) — Vencimentos: réis 500\$0	18	8\$0	144\$0
Henrique Cunha da Silva, guarda-fios D. (interino) — Vencimentos: 500\$0	18	8\$0	144\$0
Total			738\$0

Importa a presente folha em seletos e trinta e oito mil réis (738\$0).

Observações: — Portaria n. 120. Empenho n. 21. Os funcionários classificados na Estação do Palácio do Catete, estiveram encarregados dos serviços de instalação dos novos serviços telegráficos, telefônicos da estação do Palácio Rio Negro, em Petrópolis, no período de 1.^o a 18 de janeiro último.

Secção de Controle (SRP-2), 11 de fevereiro de 1941. — *Cyrol S. Corrêa*. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, chs. controle.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de janeiro último.
— Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 19-13 — Diárias.

Nome — Cargo — Vencimentos	Número de dias	Diária	Líquido a pagar
Valdemar Sanches de Brito, telegrafista K — Vencimentos: 1:900\$0	14	28\$0	392\$0
Teotônio Lopes Falcão, telegrafista H — Vencimentos: 1:100\$0	14	18\$0	252\$0
Licínio Gomes, telegrafista H — Vencimentos: 1:100\$0	14	18\$0	252\$0
Franklin Guimarães Sobrinho, insp. linhas teleg. J — Vencimentos: 1:500\$0	14	24\$0	336\$0
Jorge Bittencourt Gomes Ribeiro, Insp. linhas teleg. I — Vencimentos: 1:300\$0	14	22\$0	308\$0
Florian Peixoto da Silva, insp. linhas teleg. I — Vencimentos: 1:300\$0	14	22\$0	308\$0
Antônio Arlindo Ferreira Bastos, insp. linhas teleg. I — Vencimentos: 1:300\$0	14	22\$0	308\$0
Total			2:156\$0

Importa a presente folha em dois contos cento e cinquenta e seis mil réis (2:156\$0)

Observações — Portaria n. 119 — Empenho n. 20 — Os funcionários classificados na Estação do Palácio do Catete, estiveram incumbidos dos serviços telegráficos e telefônicos da estação telegráfica e centro telefônico do Palácio Rio Negro, em Petrópolis, no período de 18 a 31 de janeiro último.

Secção de Controle (SRP-2), 11 de fevereiro de 1941. — *Cyrol S. Corrêa*. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, chs. controle.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 11 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

Adolfo Salgado Peres — Solicita permissão para transportar madeiras medindo 10 mts. pela estrada Rio-S. Paulo — Deferido.

Manuel Silverio Narciso — Solicita autorização para que a linha Muriaé-Porto Novo chegue só até Leopoldina e o estabelecimento de 2 horários entre Leopoldina e Muriaé — Deferido de acordo com a informação, sem privilégio ou concessão.

Oscar Aguiar Portela — Solicita relevação de multa — Indeferido.

Giuseppe Galati — Idem, idem — Indeferido.

Evaristo Ferreira da Veiga — Idem, idem — Deferido.

José Alegre — Viagem Mineira — Apresenta documentos e pede a transferência da empresa à firma Mário Bianchi — O documento apresentado não é bastante para os fins a que se destina. A informação esclarece a documentação necessária.

Expresso Rodobus Ltda. — Solicita prorrogação do prazo para regularizar os horários — Deferido de acordo com a informação.

Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Solicita permissão para proceder o transporte de 40 postes pela estrada Rio-S. Paulo — Deferido.

Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Solicita permissão para proceder o transporte de um caminhão usado sobre outro de chapa n. 3.401-DF, de Belo Horizonte ao Rio de Janeiro — Deferido.

Irmãos Careli e Alves & Cia. — Solicita permissão para explorar uma linha de ônibus entre Porto Alegre e Caxias no Rio Grande do Sul — Aguarde oportunidade.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

SRP-18, em 12 de fevereiro de 1941

Nota:

Jurandir Teodoro — Requerimento ficha 78.010-40. — Deferido.

Albino da Silva Valente — Requerimento ficha 75.426-40. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

N. 147.990-40 — Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto. — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria.

N. 145.700-40 — Irmã Margarida Machado. — Idem.

N. 3.020-41 — José Antônio dos Santos. — Aguarde oportunidade.

N. 3.230-41 — José Marcelino da Silva. — Idem.

N. 5.600-41 — Marcelo da Costa. — Idem.

N. 6.440-41 — Osvaldo Eugênio dos Santos. — Idem.

N. 141.280-40 — Valdemiro Pereira da Cruz. — Idem.

N. 7.552-41 — Empresa Brasileira de Produtos da Pesca S/A. — Compareça ao serviço central de Comunicações.

N. 16.610-41 — Edua Lígia Musso Bastos. — Idem.

N. 8.454-41 — A. Brasiltrud Limitada S/A. — Idem.

N. 3.570-41 — Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia. — Apresente os comprovantes das despesas efetivadas na importância de 24:127\$3.

N. 688-41 — Antônio Marques de Pina. — Deferido.

N. 9.208-40 — Daniel Bernardo. — Idem.

N. 11.930-41 — Ernesto Caetano do Amarante. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 148.210-40 — Companhia Industrial Piraf. — Indeferido.

N. 136.830-40 — Plínio Lopes dos Santos. — Indeferido, tendo em vista a informação contrária da 2.ª Divisão.

N. 71.540-39 — Seturnino Antônio Ferreira. — Indeferido, tendo em vista a informação da 4.ª Divisão.

N. 115.100-40 — Mário Azevedo da Mota. — Certifique-se.

N. 59.342-40 — Jaime Gramwford. — Pague-se a presente reclamação na importância de 8:092\$1.

N. 39.242-40 — Armênio Graça. — Pague-se a presente reclamação na importância de 1:395\$1.

N. 10.342-40 — Barbosa S/A. — Pague-se a presente reclamação na importância de 20:921\$7.

N. 7.352-41 — Diniz & Comp. — Pague-se a presente reclamação na importância de 282\$1.

N. 66.822-40 — Francisco Siqueira Neto. — Pague-se a presente reclamação na importância de 29\$3.

N. 8.742-41 — Sociedade Avícola Brasileira Ltda. — Pague-se a presente reclamação na importância de 60\$4.

N. 8.292-41 — Xavier & Comp. — Pague-se a presente reclamação na importância de 128\$7.

Serviço Central de Comunicações, em 11 de fevereiro de 1941.

Ministério da Agricultura

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 31, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1941

(*) O ministro de Estado resolve dispensar Valdemar José de Carvalho, ocupante do cargo da classe L, da carreira de engenheiro S. A., do Quadro Único deste Ministério, da função de diretor de Divisão do Pessoal, por ter sido nomeado para exercer, interinamente, o cargo, em comissão, de diretor geral do Departamento de Administração. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 39, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1941

O ministro de Estado resolve estender ao Dr. Valdemar José de Carvalho, ocupante do cargo da classe L, da carreira de engenheiro S. A., nomeado, interinamente, diretor geral do Departamento de Administração, em comissão, como substituto do respectivo titular, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, a delegação de competência para praticar os atos a que se refere a portaria n. 8, de 8 de janeiro próximo findo, enquanto durar o impedimento daquele. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 40, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1941

O ministro de Estado designa o diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Dr. Carlos de Sousa Duarte e o diretor do Serviço de Economia Rural, Dr. Artur Eugênio Magalhães Torres Filho para estudarem a conveniência de modificação do Regulamento baixado com o decreto n. 6.629, de 20 de dezembro de 1940, tendo em vista o que consta do processo. — *Fernando Costa*.

(*) Publicada novamente por ter sido enviada com incorreção.

PORTARIA N. 41, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1941

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Exmo Senhor Presidente da República, conforme despacho de 4 de fevereiro de 1941, exarado no D. C. M. 3.709-41, põe à disposição da Seção de Arquitetura e Engenharia, pelo prazo de um ano e nos termos do art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o engenheiro S. A., classe G, do Quadro Único deste Ministério: Quintino Fracalanza. — *Fernando Costa*.

Felix Leite de Assis, extranumerário mensalista, pedindo revisão de processo relativo ao pagamento de salários. — D. C. M. 29.663-40. — Em face do parecer, archive-se. Em 27 de janeiro de 1941. — *Fernando Costa*.

Francisco Garrote Junior, classificador de Produtos Vegetais, classe H, pedindo prorrogar por 30 dias o prazo para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido. — (DCM. n. 2.341-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Lamartine Magalhães Duarte, agrônomo Fruticultor, classe K, pedindo pagamento, por exercícios findos, de diárias — D. C. M. n. 10.136-40. — Em face do parecer, presente, querendo, novo requerimento, solicitando o pagamento, por exercícios findos, das diárias vencidas no período de 22 de novembro a 16 de dezembro de 1939.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1941

No decreto de 24 de abril de 1934, que nomeou Ernesto Silva, porteiro contínuo do extinto Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", para exercer o mesmo cargo no Aprendizado Agrícola de Minas Gerais (A. A. 9), apostilado, em virtude da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para o cargo de servente, classe D, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, foi feita mais a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto, chama-se efetivamente Ernesto Domingues da Silva, conforme justificação processada no 1.º Ofício da Comarca de Ouro Fino, perante o primeiro escrivão do judicial e notas — Possidônio Tavares Paes, segundo consta do DCM. n. 37.564-40". — Departamento de Administração, em 8 de janeiro de 1941. — *José Solano C. da Cunha*, diretor geral. (DCM. n. 37564-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Dia 25 de janeiro de 1941

Ubaldo Querino do Bomfim, agrônomo cafeicultor, classe J, pedindo para anotar em seus assentamentos documentos que apresenta. — Indeferido. (DCM. n. 30.852-940). — Em 30 de janeiro de 1941.

Retificação da relação nominal do pessoal extranumerário diarista, do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, publicada n. *Diário Oficial* de 3 de fevereiro de 1941, fls. 2.093.

Onde se lê:

25. Americano Jorge da Silva.

Leia-se:

25. Ameriano Jorge da Silva.
Em 11 de fevereiro de 1941.

SERVIÇO FLORESTAL

Tabela numérica do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos de conservação do jardim do Palácio Guanabara, a cargo do Serviço Florestal, durante o período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os artigos 27 a 34 do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da verba I — Pessoal, consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 06 — Diaristas, 25) Serviço Florestal; artigo 4.º, anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N. — Função — Natureza do trabalho	Diária	Import. mensal	Dispêndio de 2-1 a 31-12-941
1 Operário, limpeza e conservação do jardim do Palácio Guanabara.	14\$0	350\$0	4:200\$0
15 Idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
Total.			58:200\$0

Serviço Florestal, 7 de janeiro de 1941. — *Maria Izabel C. de Sá Leitão*, dat. F. — Aprovo, *F. de Assis Iglesias*, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos de conservação do jardim do Palácio Guanabara, a cargo do Serviço Florestal, durante o período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os artigos 27 a 34 do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal, à conta da verba I — Pessoal, consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 06 — Diaristas, 25) Serviço Florestal; artigo 4.º, anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Número do ordem	Nome — Função — Natureza do trabalho	Diária	Import. mensal	Dispêndio de 2-1 a 31-12-941
1.	Alfredo José da Rosa, operário, limpeza e conservação do jardim do Palácio Guanabara	14\$0	350\$0	4:200\$0
2.	Sebastião de Oliveira Roxo, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
3.	José Lopes Correia, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
4.	José Moreira Mourão, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
5.	Vicente Meloni, idem, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
6.	Valdemiro Geraldo Sanches, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
7.	Matias de Campos, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
8.	Francisco Pires de Azevedo, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
9.	Manuel de Sousa Machado, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
10.	Feliciano Elias Machado, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
11.	Francisco Antônio Pereira, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
12.	Evaristo Ferreira de Castro, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
13.	Marcos da Silva Campos, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
14.	Frederico Pereira da Silva, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
15.	Valdir Monteiro, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
16.	José Nunes, idem, idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
Total.				58:200\$0

Serviço Florestal, 7 de janeiro de 1941. — *Maria Izabel C. de Sá Leitão*, dat. F. — Aprovo, *F. de Assis Iglesias*, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário ao Horto Florestal de Ibura, Estado de Sergipe, dependência do Serviço Florestal, durante o período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os arts. 27 a 34 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da verba I — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 06 — Diaristas, 25) Serviço Florestal, art. 4.º, anexo n. 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940:

Número de ordem — Função — Natureza do trabalho	Nomes —	Diária	Importância mensal	Dispêndio de 2-1 a 31-12-941
1.	Pedro França Vieira — Trabalhador — Limpeza e conservação do Horto Florestal de Ibura.	12\$0	300\$0	3:600\$0
2.	Otacíano Correia da Silva — Idem — Idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
3.	Godofredo Dantas — Idem — Idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
4.	Manuel Messias da Silva — Idem — Idem, idem.	12\$0	300\$0	3:600\$0
5.	José dos Santos — Idem — Idem, idem.	10\$0	250\$0	3:000\$0
6.	Luiz Antônio dos Santos — Idem — Idem, idem.	10\$0	250\$0	3:000\$0
7.	Pedro Francisco dos Santos — Idem — Idem, idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
8.	Temístocles Aranha — Idem — Idem, idem.	6\$0	150\$0	1:800\$0
9.	José Maximino dos Santos — Idem — Idem, idem.	6\$0	150\$0	1:800\$0
10.	Evangelino Campos — Idem — Idem, idem.	6\$0	150\$0	1:800\$0
11.	Benjamim Gonçalves — Idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0	1:200\$0
12.	Aprígio Gomes — Idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0	1:200\$0
13.	Antônio Eugênio — Idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0	1:200\$0

14. Eduardo Felismino dos Santos — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
15. Manuel Pequeno — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
16. António Pequeno — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
17. Abdias Mendes Moreira — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
18. Frederico Dantas — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
19. José Francisco — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
20. Esaú Anacleto dos Santos — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
21. Manuel Cantidiano Manaia — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
22. Amâncio Mateus — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
23. Manuel dos Santos — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
24. Américo de Almeida — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
25. António Bastos — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
26. Augusto Vieira de Sousa — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
27. Miguel Soares dos Santos — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
28. Vital Alípio de Oliveira — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
29. José Caetano — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
30. António Alexandre Dias — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
31. Fausto Rodrigues Alves — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
32. Isael Gomes de Figueiredo — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
33. José Batista Filho — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
34. Valtér José de Oliveira — Idem — Idem, idem	4\$0	100\$0	1:200\$0
Total.....			57:000\$0

Serviço Florestal, 6 de janeiro de 1941. — *Maria Izabel C. de Sá Leitão*, dat. F.
Aprovo. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

HORTO FLORESTAL DE IBURA — ESTADO DE SERGIPE

Tabela numérica do pessoal extranumerário diarista necessário ao Horto Florestal de Ibura, Estado de Sergipe, dependência do Serviço Florestal, durante o período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os arts. 27 a 34 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 06 — Diaristas, 25) Serviço Florestal; art. 4.º, anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940:

Número	Função	Natureza do trabalho	Diária	Importância mensal	Dispêndio de 2-1 a 31-12-941
4	trabalhadores	Limpeza e conservação do Horto Florestal de Ibura	12\$0	300\$0	14:400\$0
2	trabalhadores	Idem, idem	10\$0	250\$0	6:000\$0
1	trabalhador	Idem, idem	8\$0	200\$0	2:400\$0
3	trabalhadores	Idem, idem	6\$0	150\$0	5:400\$0
24	trabalhadores	Idem, idem	4\$0	100\$0	28:800\$0
34					57:000\$0

Serviço Florestal, 6 de janeiro de 1941. — *Maria Izabel C. de Sá Leitão*, dat. F.
Aprovo. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

Relação nominal do Pessoal Extranumerário Diarista necessário aos trabalhos da Secção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e letra "b", art. 11 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 — Despesa à conta do Crédito da Subconsignação 06 — Diaristas 21 (03) D. P. V. — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número	Nomes	Observações
6	Trabalhadores	14\$0:
1.	Alencar Menezes da Rocha	Reconduzido.
2.	Manuel Joaquim Soares	Idem.
3.	Jaime Petry Raupp	Idem.
4.	Nilson Kopf Guimarães	Idem.

5. Paulo de Freitas Freire	Idem.
6. Custódio Togo Brasil	Idem.
5 — Trabalhadores	12\$0:
1. Ariovaldo de Freitas Casanova	Idem.
2. Osório de Sousa Nunes	Idem.
3. Rubem Fialho	Idem.
4. Manuel Trindade	Idem.
5. Flodoaldo da Cruz Neto	Idem.

2 — Trabalhadores	10\$0:
1. João Vrilink Filho	Idem.
2. José Barbosa	Idem.

13 — Trabalhadores	8\$0:
1. Edmundo Vrilink	Idem.
2. Roque Espinosa	Idem.
3. Antônio Diogo Cardoso	Idem.
4. Tomaz Fernandes Nosle	Idem.
5. Marcílio Quintana	Idem.
6. Aristides Daneles	Idem.
7. José Francisco Agert	Idem.
8. Dácio Barbosa	Idem.
9 a 13. Vago.	

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 24 de janeiro de 1941.
— Confere. *Amaral Filho*, secretário.
Aprovo. *Gastão de Faria*, diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação numérica do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Secção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e letra "b", art. 11 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. Despesa à conta do Crédito da Subconsignação 06 — Diaristas 21 (03) D. P. V. — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número	Funções	Diárias	Salário em 25 dias	Despesa anual	Total anual
6	trabalhadores	11\$0	350\$0	4:200\$0	25:200\$0
5	trabalhadores	12\$0	300\$0	3:600\$0	18:000\$0
2	trabalhadores	10\$0	250\$0	3:000\$0	6:000\$0
13	trabalhadores	8\$0	200\$0	2:400\$0	31:200\$0
Total.....					80:400\$0

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 24 de janeiro de 1941.
— Confere. *Amaral Filho*, secretário.
Aprovo. *Gastão de Faria*, diretor.

Relações numérica e nominal do pessoal extranumerário-diarista admitido para os trabalhos do Posto de Defesa Agrícola em Minas Gerais, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, pelo prazo de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa correrá por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Inciso 21-02, do anexo 12, do orçamento aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Relação numérica

Número	Função	Diária	Em 25 dias	Total para 294 dias
1.	Trabalhador	10\$0	250\$0	2:940\$0
Total.....				2:940\$0

Relação nominal

Núm. de ordem	Nomes — Função	Diária	Em 25 dias	Total para 294 dias
1.	Mozart Luiz do Prado, trabalhador	10\$0	250\$0	2:940\$0
Total.....				2:940\$0

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, em 20 de janeiro de 1941.
— *Washington de Oliveira*, escrivão E. — Visto. *Lício da Silva Barros*, secretário.
Aprovo. *A. F. Magarinos Torres*, diretor.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G M 35 — Na exposição de motivos n. 903, de 5 de novembro do ano passado, solicitei de V. Ex. a necessária autorização para aplicar nas obras da nova Escola Nacional de Agronomia a importância de 1.555:272\$6, sendo 635:272\$6 na conclusão do parque, estradas, valas, valetas, drenos, limpeza de córregos, cercas e muralhas e 920:000\$0, no prosseguimento dos trabalhos de alvenaria, concreto e revestimento dos pavilhões ns. 1, 2 e 3, dos prédios escolares, prevalecendo a concorrência administrativa já realizada para a construção da referida Escola e, portanto, com a adjudicação desses trabalhos à Companhia Brasileira de Construções, então vencedora.

Sobre o assunto V. Ex. houve por bem mandar ouvir o Departamento Administrativo do Serviço Público e o Ministério da Fazenda, tendo o primeiro opinado no sentido de ser atendida a solicitação deste Ministério, observando-se no pagamento da despesa a tabela de preços unitários, em vigor desde a concorrência inicial de 14 de novembro de 1938, enquanto o segundo, considerando o fato de já se achar o exercício em sua fase final, o que impedia a conclusão das obras dentro de sua vigência, apenas aventou que o caso fosse objetivado à conta dos recursos destinados à execução do Plano Especial de Obras no corrente ano.

Tendo V. Ex. aprovado o parecer do Sr. ministro da Fazenda, que, assim como o do D.A.S.P., também não se opõe ao pedido deste Ministério, achando tão somente o assunto pelo motivo acima indicado, e considerando a urgência que ha em se levar a efeito as obras em questão, evitando-se, desse modo, a prejudicial solução de continuidade, sobretudo agora que estamos na época das enxurradas que tudo destroem, venho solicitar, aliás de acordo com o entendimento verbal que a respeito tive com V. Ex., a indispensável autorização para realizar os serviços mencionados, no total de 1.555:272\$6 (mil quinhentos e cinquenta e cinco contos duzentos e setenta e dois mil e seiscentos réis), à conta da subconsignação 02 — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores, etc. consignação I — Obras, verba 5 — Obras, desapropriações, etc., anexo 12 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Reiteiro a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Cópia — Ministério da Fazenda, n. 200 Gabinete Fazenda — Exmo. Sr. Presidente da República.

1. Com a exposição de motivos n. 2.416 — Gabinete, de 28 de dezembro último, tive a honra de submeter à consideração de V. Ex. o pedido formulado pelo Sr. ministro da Agricultura para prosseguir, em 1940, as obras da nova Escola Nacional de Agronomia, aproveitando-se da concorrência administrativa já realizada para as obras da Escola e adjudicada à Companhia Brasileira de Construções.

2. Nesse expediente o Sr. ministro da Agricultura declarava que a despesa com as obras, orçadas em 1.555:272\$6, correria à conta da quota atribuída ao seu Ministério para a realização, em 1940, do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional".

3. A proposta foi examinada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público que, embora opinando favoravelmente à continuação das obras, ressaltou a necessidade de ficarem concluídos o projeto e demais especificações para que os futuros serviços pudessem ser realizados mediante concorrências parciais, públicas ou administrativas.

4. Apreciando o assunto, informei a V. Ex. que, com a realização desses trabalhos, se elevariam a 4.065:272\$6 as obras de conclusão da Nova Escola, visto já haver sido autorizada a aplicação da importância de 2.510:000\$0, na execução de tais serviços.

5. Acrescentei, finalmente, que nada teria a opor à solicitação feita pelo Sr. ministro da Agricultura, não fora o fato de então se encontrar prestes a encerrar-se o exercício financeiro de 1940, o que impedia a conclusão das obras dentro do exercício.

6. Por esse motivo, opinei por que se objetivasse o assunto à conta dos recursos que fossem atribuídos àquele Ministério para a realização do "Plano" no novo exercício, observando-se a ponderação formulada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, havendo V. Ex. aprovado esse meu parecer, por despacho exarado na citada exposição n. 2.416 — Gabinete.

7. Entretanto, alegando a urgência na realização das obras e os prejuízos que adviriam de qualquer solução de continuidade, solicitei a aquele titular a autorização de V. Ex. para que os serviços mencionados, no total de 1.555:272\$6, sejam realizados à conta do crédito orçamentário de 6.000 contos, constante da atual lei de meios (Verba 5, subconsignação n. 02), para — "Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamentos em obras concluídas".

8. Com essa providência visa o Sr. ministro da Agricultura evitar os danos decorrentes das enxurradas que são comuns nesta época, o que me leva a nada opor à solicitação contida na exposição de motivos n. G/M. 35 de fls.

9. V. Ex., todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — *A. de Souza Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Concorrência administrativa para prestação de serviços e assistência técnica aos elevadores instalados no Edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Ancora e no Edifício do Entrepósito Federal da Pesca, à praça 15 de Novembro.

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento de Administração, exarada no processo D.C.M. 1.394/41 e datada de 22-1-41, faço público, para conhecimento dos interessados que, as quatorze (14) horas do dia 21 de fevereiro corrente, na Divisão do Material do mesmo Departamento, sita no 1.º andar do Edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para prestação de serviços e assistência técnica aos elevadores instalados no mesmo Edifício e no do Entrepósito Federal da Pesca, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazadas, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrências, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

- a) registo do contrato social ou de firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
- b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;
- c) certidão da lei dos 2/3;
- d) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a lei do selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

IV — As propostas, sem emendas, razuras ou entrelinhas, datadas e assinadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada. Os preços deverão ser declarados por extenso e numericamente.

V — As propostas não deverão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

VI — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VII — Caberá a preferência ao autor da proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

VIII — Fica reservado a este Ministério o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos; de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas; de não adquirir qualquer dos artigos pedidos ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

IX — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate pela apresentação, pelas firmas empates, de novas propostas, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia 22 do corrente, no mesmo local.

X — Os serviços a serem prestados deverão consistir:

a) exame quinzenal dos elevadores do Edifício do Ministério da Agricultura e semanal dos do Entrepósito Federal da Pesca, inclusive lubrificação e limpeza das máquinas, motor e controller; fornecimento de graxa ou óleo para os mancais e para as guias; em fazer os necessários ajustamentos de menor importância; serviços de chamados a qualquer hora do dia ou da noite, em dias úteis, aos domingos e feriados; fornecimento, quando e à proporção que for necessário, de contactos de carvão e de cobre, isoladores de contacto e molas de contacto, escovas de motor, tranças de cobre, óleo e graxa e lubrificantes para os cabos e estopa.

Divisão do Material, 11 de fevereiro de 1941. — *João Maurício de Medeiros*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1941

Por portaria n. 18-V, de 10-2-41, foi removido o datilógrafo classe F, José Darcê Ramos Ferreira, da Secção do Fomento em Aracaju, para a de Belo Horizonte, em vaga decorrente da remoção do datilógrafo classe F, Edmundo Morandi Bisaggio.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO:

Dia 6 de fevereiro de 1941

Cia. de Niquel do Brasil — Pedido de cancelamento de registro efetuado em nome de Alberto Cavalcanti Barreto de Albuquerque e outros. "De acordo". O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DG, opinando pelo indeferimento do pedido. DGPM. 495-40.

Washington José Vieira da Silva — Apresentação de relatório de pesquisas. "Aprovado". DGPM. 3.788-40.

Zita Wanderley Pires — Apresentação de relatório de pesquisas. "Aprovado". DGPM. 3.789-40.

Ismar da Cunha Pereira — Apresentação de relatório de pesquisas. "Aprovado". DGPM. 3.792-40.

José Bernardes de Oliveira — Apresentação de relatório de pesquisas. "Aprovado". DGPM. 3.793-40.

Antônio Marques Pio — Apresentação de relatório de pesquisas. "Aprovado". DGPM. 1.266-40.

Lauro Vicente da Silva e outro — Apresentação de relatório de pesquisas. "De acordo". O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DG. opinando pela não aprovação do relatório apresentado. DGPM. 374-40.

Maria Pontes Tavares de Albuquerque — Pedido de autorização para pesquisas. "De acordo". O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DG. opinando pelo indeferimento do pedido. DGPM. 423-41.

João Ferreira Soares — Pedido de retificação de registro. "Aprovado". DGPM. 695-41.

José Calazans Luz — Oferece documentos à aprovação do Ministério. "De acordo". O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DG. opinando pela aprovação da minuta de contrato sugerida pela D.A. DGPM. 694-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL:

Dia 15 de janeiro de 1941

S. A. Mineração de Amianto — Pedido de certidão. "Certifique-se". DGPM. 164-41.

Dia 27 de janeiro de 1941

Nuno Bueno Brandão — Pedido de certidão. "Certifique-se". DGPM. 348-41.

Dia 4 de fevereiro de 1941

Claudio Novais — Autorização para pesquisas. "Satisfaz o depósito legal". DGPM. 3.151-40.

Dia 5 de fevereiro de 1941

Lux Jornal — Pedido de empenho da quantia de 11:000\$0. "Selo o processo". DGPM. 429-41.

Elmano Oliveira Real — Pedido de prorrogação de pesquisas. "Requeira renovação da autorização concedida". DGPM. 453-41.

Adalberto Alvares de Castro — Pedido de autorização para pesquisas. "Satisfaz o depósito legal". DGPM. 4.470-40.

Castro Lopes & Tebiriçá — Pedido de autorização para pesquisas. "Satisfaz o depósito legal". DGPM. 5.302-40.

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1941

PORTARIA N. 38 — O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea a) do art. 25 do Regulamento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940.

Resolve designar o Armazenista IV José Pereira de Albuquerque, para balancear as diversas Residências no Estado do Ceará, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza — Diretor.

PORTARIA N. 42 — O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n) do art. 25 do Regulamento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940.

Resolve designar o Artífice VII Petronilo Gomes da Silva, para fazer serviços de oficina nos diversos municípios do Estado do Ceará, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza — Diretor.

PORTARIA N. 58 — O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n) do art. 25 do Regulamento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940.

Resolve designar o Engenheiro S. A. Cl. "J" Mário da Costa Mendes, para proceder aos trabalhos de hidrometria, topografia afetos ao 2.º Distrito nos Estados de S. Paulo, Minas e Espírito Santo, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza — Diretor.

PORTARIA N. 58 — O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n) do art. 25 do Regulamento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940.

Resolve designar o Engenheiro S. A. Cl. "G" interino, Augusto Schunemann Neto para serviços de topografia e hidrometria, no 3.º Distrito nos Estados do Paraná e Santa Catarina, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza — Diretor.

PORTARIA N. 75 — O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n) do art. 25 do Regulamento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940.

Resolve designar o Engenheiro S. A. Cl. "J" Ophir Viana, para proceder aos trabalhos de hidrometria, topografia afetos ao 2.º Distrito nos Estados de Minas, S. Paulo e Espírito Santo, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza — Diretor.

PORTARIA N. 76 — O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n) do art. 25 do Regulamento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940.

Resolve designar o Desenhista Cl. "H" José Pedro de Castro, para proceder aos trabalhos de hidrometria, topografia e inspeção do 1.º Distrito nos Estados de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Espírito Santo, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza — Diretor.

Ofício do Engenheiro S.A. Cl. "K" Mário Barbosa de Moura, ao Sr. Diretor da Divisão de Águas, nos seguintes termos:

Tendo sido designado pela Portaria n. 162, de 9 de dezembro de 1940, para chefiar a Seção de Irrigação e removido do 3.º Distrito para esta Divisão, pela Portaria n.º 5, de 14 de janeiro de 1941, requiro a V.S., a ajuda de custo a que tenho direito, de acordo com o que estabelece o art. 137, parágrafo 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — Mário Barbosa de Moura.

Despacho do Sr. Diretor — Arbitro em três meses de vencimentos. — Antonio José Alves de Souza — 24-1-41.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de fevereiro de 1941

Por Portaria n. 4, de 11 de janeiro findo, foi designado o meteorologista classe II, Manuel Carlos Pinto, para, em comissão, inspecionar e organizar os trabalhos dos postos das bases de Aviação dos Estados do Rio de Janeiro (D. F.), São Paulo, Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diária máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba I — Pessoal, consignação IV — Gratificações e subconsignação 19 — Diárias, item 27, do orçamento vigente deste Ministério.

Por portaria n. 9, de 31 de janeiro findo foi designado o observador meteorológico classe G, Alvaro da Silveira, para em comissão, inspecionar as estações meteorológicas no Estado de Goiás.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diária máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba I — Pessoal, consignação IV — Gratificação e subconsignação 19 — Diárias, item 27, do orçamento vigente deste Ministério.

Por portaria n. 10, de 31 de janeiro findo foi designado o meteorologista da classe I, Manuel Inocêncio dos Santos, para, em comissão, inspecionar as estações meteorológicas no Estado de São Paulo.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diária máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba I — Pessoal, consignação IV — Gratificações e subconsignação 19 — Diárias, item 27, do orçamento vigente deste Ministério.

Por portaria n. 11, de 31 de janeiro findo, foi designado o meteorologista classe H, Everardo Marques de Carvalho, para, em comissão, inspecionar as estações meteorológicas de Belém, Soure, Salinas e Lira Castro, no Estado do Pará.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diária máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba I — Pessoal, consignação IV — Gratificações e subconsignação 19 — Diárias, item 27, do orçamento vigente deste Ministério.

Por Portaria n. 12, de 31 de janeiro findo, foi designado o meteorologista classe I, Antônio José Augusto de Menezes Castro para, em comissão, inspecionar as estações meteorológicas no Estado do Amazonas e Território do Acre.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diária máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba I — Pessoal, consignação IV — Gratificações e subconsignação 19 — Diárias, item 27, do orçamento vigente deste Ministério.

Por Portaria n. 13, de 31 de janeiro findo, foi designado o observador meteorológico classe D, Pedro Ribeiro de Campos, para, em comissão, inspecionar as estações meteorológicas de Parintins, Ilacoatiara, Maués e Manicoré no Estado do Amazonas, bem como proceder à instalação de uma estação aerológica em Porto Velho, no mesmo Estado.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diária máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba I — Pessoal, consignação IV — Gratificações e subconsignação 19 — Diárias, item 27, do orçamento vigente deste Ministério.

Por Portaria n. 14, de 31 de janeiro findo, foi designado o meteorologista classe I Henrique de Oliveira, para, em comissão, inspecionar as estações meteorológicas nos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diária máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba I — Pessoal, consignação IV — Gratificações e subconsignação 19 — Diárias, item 27, do orçamento vigente deste Ministério.

Secretaria do S. M., 12 de fevereiro de 1941. — *Edgard C. Sampaio*, CAL-E.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Santos Soares & Comp.; José Ribeiro de Almeida; e Manoel Furtado de Almeida, pedindo não ser tomada deliberação final sobre os vinhos condenados pelo Laboratório Central de Enologia. — Arquivase. Em 9-2-41. — *F. Costa*.

Instituto de Experimentação Agrícola

PORTARIA N. 5, DE 31 DE JANEIRO DE 1941

O diretor do Instituto de Experimentação Agrícola resolve designar os agrônomos Joaquim Ferreira de Carvalho e Aluizio Marques, afim de procederem à escolha de terras para ser localizada uma Estação Experimental de Quina, no município de Terezópolis, tendo em vista a papeleta n. 8 do Gabinete do Sr. Ministro. Fica arbitrada aos dois citados funcionários a diária de 25\$0. — *A. Barcellos Fagundes*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas

Escala de férias para o ano de 1941, do pessoal extrínseco mensalista da Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas, organizada de acordo com o art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Nomes — Período

Leosino Justiniano Ribeiro — De 1 a 20 de setembro.
Vital Treu — De 1 a 20 de junho.
Luiz Ramundo Monteiro — De 3 a 22 de julho.
Jarbas Balsanti — De 3 a 22 de novembro.
Raimundo Moreira Sobrinho — De 1 a 20 de agosto.
Geraldo Tibúrcio — De 5 a 24 de junho.
Clara Monteiro — De 12 a 31 de dezembro.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de janeiro de 1941

Sr. ministro:

Offício n. 144 — Necessitando ausentar-me da sede deste Serviço, a partir de 30 de janeiro corrente, para ir a Belo Horizonte, Corinto e regiões circunvizinhas a essas cidades do Estado de Minas Gerais, escolher terrenos apropriados ao reflorestamento, para a Estação de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de autorizar o meu afastamento desta repartição, para o fim acima indicado.

Aproveito a oportunidade para apresentar as meus protestos de estima e consideração. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

Despacho exarado pelo Sr. ministro: Autorizo, arbitrando uma diária de 50\$000. 29-1-1941. — *F. Costa*.

SECÇÃO DE PARQUES NACIONAIS

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 1 de fevereiro de 1941

Alteração na escala de férias do pessoal subordinado ao chefe da Secção de Parques Nacionais:

Maria Isabel C. de Sá Leitão, que deveria gozar férias de 3 a 22 de fevereiro de 1941, passará a gozá-las no período de 10 de fevereiro a 1 de março de 1941, por conveniência do serviço. (S. F. 237-41.)

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Portaria n. DA-4, de 11 de fevereiro de 1941

O Diretor do Departamento de Administração:

Considerando a necessidade de continuarem a ser regularmente executados, como até aqui, pelo pessoal já adestrado que compunha a extinta 1.ª Secção (Mecanografia) do Serviço de Comunicações, os trabalhos a respeito dos quais não há determinação expressa no regimento aprovado pelo decreto n. 6.736, de 22 de janeiro de 1941, e

Usando da atribuição que lhe confere o art. 134, alínea i, do citado regimento:

Resolve mandar que, em caráter provisório, sejam os trabalhos que estavam a cargo da aludida Secção executados na de Informações e Reclamações do referido Serviço, pelos funcionários e extrínsecos que compunham aquela 1.ª Secção, até que possam ser atribuídos a outra dependência.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *José Candido de Lima Ferreira*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1941

processos despachados:

(*) Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo em que o Sindicato Brasileiro de Bancários reclama contra aquele Instituto, que se negou a admitir Henriques Alves Leão como seu associado (MTIC 10.493-939). — Como parece ao Consultor Jurídico, Mantenho o despacho de fls. 17. (O parecer a que alude o despacho opina pelo indeferimento do pedido.)

RETIFICAÇÃO

Na publicação, constante do *Diário Oficial* de 11 do mês corrente à pág. 2.739, do extrato do processo concernente à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, deve ser feita a seguinte correção: na 4.ª linha, onde se lê — 1936 — leia-se — 1938.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1941

Processos despachados:

José Alfredo Soto Maior, recorrendo da decisão do Serviço de Identificação Profissional que determinou o arquivamento do processo originado do pedido de anotação em sua carteira profissional da sua atividade de corretor de seguros (MTIC 32.537-40). — Dou provimento ao recurso, na conformidade das informações do Departamento Nacional do Trabalho, autorizada a anotação requerida. (As informações opinam pelo provimento do recurso interposto, atendendo que, o suplicante apresentou todas as provas exigidas por lei, enquadrando-se o seu pedido na portaria ministerial Sem. 312).

João Silva e outros operários da Secção de Luz da Manaus Tramways Company Limited apresentando reclamação contra a empresa que lhes exige trabalho aos domingos (MTIC 37.575-40). — Arquivase, à vista da informação. (A informação a que alude este despacho declara que a empresa exige trabalho aos domingos por se tratar de serviço de utilidade pública, remunerado de acordo com a lei).

Comissão Especial instituída para proferir laudo no processo da reclamação do Sindicato dos Operários na Fabricação de Papel do Distrito Federal, em nome de vários de seus associados, contra a firma Armando da Silva Araújo, apresentando nova redação ao item 5.º do laudo proferido a 21 de junho de 1940 (MTIC 6.200-40). — Aprovo o laudo de fls. 34, com as modificações sugeridas no parecer do consultor jurídico. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: Quer a redação substitutiva ora proposta para o item 5.º, quer a do item 4.º, não devem prevalecer desde que não estão de acordo com o que, a respeito, prescreve o decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, vigente em matéria de duração do trabalho. Assim é que o item 4.º, deve ler a redação seguinte: "seja obrigatoriamente concedido a todos os empregados da firma o intervalo para descanso ou refeição, nos termos do artigo 12, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, modificado pelo artigo 1.º do decreto-lei n. 2.505, de 19 de agosto de 1940". Quanto ao item 5.º dever-se-á dizer: "no caso de ser necessário elevar a duração do trabalho além das 8 horas, nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as horas suplementares serão pagas à base da remuneração da hora normal, acrescida de 25 %, dispensando-se porém o acréscimo quando o excesso de horas de um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o horário normal da semana". Opina, pois, pela aprovação do laudo, com as modificações ora sugeridas).

(*) Reproduz-se por haver saído com incorreções.

Dia 1 de fevereiro de 1941

Bacelli, Billebcourt Limitada, recorrendo da multa que lhe foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho nos termos da alínea "a" do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934 (MTIC 32.319-40). — Nego provimento ao recuso de fls. 13, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pelo indeferimento do recurso visto não procederem as alegações do recorrente).

Eduardo Teixeira Lopes pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Ottonília Gomes de Oliveira (MTIC 29.196-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal.

Luiz Fragoso de Menezes, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a firma Diários Associados Limitada. (MTIC 31.826-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer da avocatória, por lhe faltar base legal, ut parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte): Está provado no processo e a Junta salientou devidamente tal circunstância, que o reclamante cometeu ato de improbidade, pela apropriação indevida de quantia pertencente ao reclamado. Logo, não existe razão justificativa para o pedido de avocação, motivo pelo qual opino pelo respectivo indeferimento).

Hugo Ribeiro Carneiro, pedindo, seja avocado o processo em que são partes o requerente e Raul dos Santos Rodrigues (MTIC 3.313-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer da avocatória por lhe faltar base legal, ut parecer do consultor jurídico. Quanto ao pedido de fls. 35, certifique-se, em termos. (O parecer a que se refere este despacho é da conclusão seguinte: Do exame do processo apura-se que, não só o julgamento não foi conduzido com parcialidade, mas ao contrário, que o presidente da Junta se houve com tolerância ante as evasivas do empregador inadimplente, e a votação foi unânime e acertada, desde que não fez o empregador, como lhe cumpria, prova do pagamento devido, mediante exibição do indispensável recibo).

Artur de Moura Lima, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a firma Amaral & Companhia. (MTIC 1.498-939). — Avoco o processo, para o efeito de reformar, em parte, a decisão da Junta *a quo*, nos termos dos pareceres da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho e do consultor jurídico. (Os pareceres a que se refere este despacho opinam pela reforma, em parte, da decisão da Junta *a quo*, para que a indenização devida seja computada à base de 800\$0 (oitocentos mil réis), maior ordenado percebido, negando-se provimento ao recuso da firma reclamada).

Dia 1 de fevereiro de 1940

Manuel de Freitas Adrião, apresentando reclamação contra a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, por falta de pagamento de férias (MTIC 4.597-940). — Como parece, ao consultor jurídico. Arquite-se. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: O reclamante foi empregado da Prefeitura Municipal da cidade de Jaboticabal, e contra esta reclamou férias perante a Junta de Conciliação e Julgamento da localidade, recorrendo agora para o senhor ministro da decisão que lhe foi contrária. Tratando-se de empregado municipal, nem a Junta de Conciliação e Julgamento poderia tomar conhecimento da reclamação, nem era aplicável, ao reclamante o decreto n. 23.768 de 18 de janeiro de 1934).

Dia 4

União dos Tanoceros de Santos, apresentando reclamação contra a Delegacia do Trabalho Marítimo de Santos que nega a seus associados documentos indispensáveis do exercício de sua profissão. (MTIC 36.972-940). — Arquite-se, dada a carência de capacidade sindical por parte da reclamante.

Sindicato dos Vigias de Navios do Porto de Santos, pedindo providências junto à Delegacia do Trabalho Marítimo de Santos no sentido de ser sustada qualquer medida inibitória, bem como lhe seja prestado todo o auxílio, na forma da lei, enquanto o Ministério da Marinha não se manifestar sobre o assunto. (MTIC 32.318-940). — Ouça-se o Ministério da Marinha.

Dia 4

Pedro Pierre de Oliveira, pedindo, em nome dos trabalhadores em construção civil, de Guaranhuns, Estado de Pernambuco, não seja concedido reconhecimento a sindicatos de Recife, como representantes da classe no Estado. (MTIC 39.503-940). — Transmitem-se ao sindicato interessado as informações do Departamento Nacional do Trabalho. (As informações a que se refere este despacho declaram que não pode ocorrer o perigo de ser prejudiciada a representação a que se reporta o reclamante eis que a indagação sobre a base territorial a ser concedida aos sindicatos é escrupulosamente estudada pelo Departamento Nacional do Trabalho).

E. Castro Pinto, organizador do anteprojeto do Sindicato dos Advogados do Amazonas apresentando consulta sobre a inclusão de não profissionais na associação sindical (MTIC 100-941). — Arquite-se, à vista das informações do Departamento Nacional do Trabalho, ciente o interessado. (As informações declaram que a consulta devia ter sido formulada em requerimento devidamente selado).

Divisão do Pessoal

Por portaria de 25 de julho de 1940, o diretor geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, atendendo a que o encarregado da Portaria, servente classe E, Ercil Garcia se encontra afastado do serviço para tratamento de saúde, resolveu, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, designar o servente, classe E, Antônio Pereira Lima, para em caráter provisório, exercer aquele encargo. (Processo n. MTIC 34.281-40).

— Por portaria de 26 de dezembro de 1940, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, n. VIII do Regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, combinado com o disposto no art. 64, letras a e b, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, resolveu declarar revogada a portaria n. 54, de 25 de maio de 1940, na parte relativa a incumbência dada ao inspetor de Previdência, classe K, Oscar de Azevedo Brandão, para auxiliar os trabalhos de tomadas de contas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, com sede nas cidades de Manaus e Belém, devendo o referido inspetor prosseguir na execução dos mesmos trabalhos, em relação às Caixas situadas na 3.ª zona de inspeção, com sede em Recife. (Processo n. MTIC 413-41).

— Por portaria de 15 de janeiro de 1941, o Delegado Regional no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, resolveu, de acordo com o que preceitua o Decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, passar a direção daquela Delegacia Regional ao seu substituto legal, escriturário, classe F, Alvaro Mendes Oliveira, por motivo de viagem. (MTIC 2.333-41).

— Por portaria de 3 de fevereiro de 1941, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia resolveu dispensar o tecnologista, classe K, Roberto de Lima Coelho, das funções de chefe da 4.ª Divisão — Indústrias de Construção daquele Instituto. (Processo n. MTIC 3.799-41).

— Por outra da mesma data, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5.º e seu parágrafo único do Regulamento a que se refere o Decreto número 3.139, de 8 de outubro de 1938, resolveu designar o tecnologista, classe M, do Quadro Único deste Ministério, Paulo Acioli de Sá, para exercer a função de chefe da 4.ª Divisão — Indústrias de Construção do mesmo Instituto. (Processo n. MTIC 4.499-41).

— Por portaria de 4 de fevereiro de 1941, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5.º e seu parágrafo único do Regulamento a que se refere o Decreto número 3.139, de 8 de outubro de 1938, resolveu designar o tecnologista, classe K, do Quadro Único deste Ministério, Roberto de Lima Coelho para exercer a função de chefe da oficina daquele Instituto. (Processo n. MTIC 4.498-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostila — Em 11 de fevereiro de 1941.

No decreto de nomeação de Luiz Augusto de Rego Monteiro, ocupante do cargo de procurador, padrão N, do Quadro Único deste Ministério para exercer o cargo, em comissão, de diretor, padrão P, do mesmo Quadro e Ministério, foi feita a seguinte: O funcionário a quem se refere o presente decreto continua, sem interrupção no exercício do cargo de diretor do Departamento Nacional do Trabalho. (Processo n. MTIC 630-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 7 de fevereiro de 1941

Processos despachados:

Antônio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Júnior, nomeado procurador adjunto de Conselho Regional, padrão L, do Quadro Único deste Ministério, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse do respectivo cargo: Atendendo às razões expostas, concedo a prorrogação solicitada. (Proc. n. MTIC n. 3.952-41).

Augusto Cesar Linhares da Fonseca, nomeado procurador Regional de Conselho Regional do Trabalho, padrão M, do Quadro Único deste Ministério, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse do respectivo cargo: atendendo às razões expostas, concedo a prorrogação solicitada. (Processo n. MTIC 4.244-41).

(Publicados novamente por terem saído com incorreções no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês).

Instituto Nacional de Tecnologia

Pessoal extranumerário-diarista

Tabela numérica

Número de funções — Função — D.ária — Número mensal de diárias — Total por 14 meses

1 artífice — 28\$0 — 25	7:700\$0
3 artífices — 25\$0 — 25	20:625\$0
1 artífice — 22\$0 — 25	6:050\$0
5 artífices — 20\$0 — 25	27:500\$0
14 artífices — 18\$0 — 25	60:300\$0
10 trabalhadores — 16\$0 — 25	44:000\$0
8 trabalhadores — 12\$0 — 25	26:400\$0
	201:575\$0
Dotação	220:000\$0
Despesa do mês de janeiro	11:850\$0
	208:150\$0
	201:575\$0
Saldo	6:575\$0

Extranumerários-diaristas, admitidos ao serviço do Instituto Nacional de Tecnologia, nos termos do art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e cuja despesa correrá por conta da dotação de 220:000\$0, verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 06 — Diaristas, 22) Instituto Nacional de Tecnologia, do orçamento vigente:

Matrícula — Nome — Função	Diária
3.001. 1. José Augusto Leitão — Artífice	28\$0
3.002. 2. Luiz Felipe Lopes de Sousa	25\$0
3.003. 3. Bento Arruda — Artífice	25\$0
3.004. 4. Rui de Oliveira Fonseca — Artífice	25\$0
3.005. 5. Antônio Tavares — Artífice	22\$0
3.006. 6. Adão Camilo Barbosa — Artífice	20\$0
3.007. 7. Moacir Amaral — Artífice	20\$0
3.008. 8. Carlos da Fontoura Perdigão — Artífice	20\$0
3.009. 9. Valdi Correia Rodrigues — Artífice	20\$0
3.011. 10. Euclides de Alencar Barbosa — Artífice	20\$0
3.010. 11. Antônio Pedro dos Santos — Artífice	18\$0
3.012. 12. João Carneiro Filho — Artífice	18\$0
3.013. 13. Messias Alberto da Silva — Artífice	18\$0
3.014. 14. Nelson Arruda — Artífice	18\$0
3.015. 15. Maurílio de Alencar Barbosa — Artífice	18\$0
3.016. 16. Angelo Porreca — Artífice	18\$0
3.017. 17. Carlos Henrique Ferreira — Artífice	18\$0
3.018. 18. Oscar Joaquim Rosas — Artífice	18\$0
3.019. 19. Alcino Silva — Artífice	18\$0
3.020. 20. Gastão Alves — Artífice	18\$0
3.021. 21. Valdemar Almeida — Artífice	18\$0
3.026. 22. Amaro Rangel — Artífice	18\$0
3.027. 23. João Arruda — Artífice	18\$0
3.028. 24. José Augusto do Carmo — Artífice	18\$0
3.022. 25. Adeval Santos — Trabalhador	16\$0
3.023. 26. Argemiro Costa — Trabalhador	16\$0
3.024. 27. Cristovão Colombo Maggi — Trabalhador	16\$0
3.025. 28. João Fernandes — Trabalhador	16\$0
3.029. 29. Joaquim Rodrigues de Aguiar — Trabalhador	16\$0
3.030. 30. Rubem Ferreira — Trabalhador	16\$0
3.031. 31. Licínio Moreira Pinto — Trabalhador	16\$0
3.032. 32. Divo Lino Barbosa — Trabalhador	16\$0
3.033. 33. Carlos Pereira — Trabalhador	16\$0
3.034. 34. Mário Matos Veiga — Trabalhador	16\$0
3.035. 35. Jaime Fernandes de Queiroz — Trabalhador	12\$0
3.036. 36. João Silvano — Trabalhador	12\$0
3.037. 37. Orlando de Sousa Mendonça — Trabalhador	12\$0
3.038. 38. Antídio Hugo da Costa — Trabalhador	12\$0
3.039. 39. Nilo dos Santos — Trabalhador	12\$0
3.040. Osvaldo Viana da Silva — Trabalhador	12\$0
3.041. 41. José Rodrigues Vieira — Trabalhador	12\$0
3.042. 42. Alberto de Almeida — Trabalhador	12\$0

Visto. — *Fonseca Costa, diretor.*

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Relação das alterações feitas no valor das diárias fixadas para o pessoal diarista do Instituto Nacional de Tecnologia, constante da tabela publicada no "Diário Oficial" de 18 de janeiro de 1941 e a vigorar a partir de 1 de fevereiro de 1941, correndo a despesa por conta da dotação de 220:000\$0, verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 06 — Diaristas, 22) Instituto Nacional de Tecnologia, do orçamento vigente:

Número de matrícula — Nome	Diária
3.001. José Augusto Leitão	28\$0
3.011. Euclides de Alencar Barbosa	20\$0
3.018. Oscar Joaquim Rosas	18\$0
3.019. Alcino Silva	18\$0
3.020. Gastão Alves	18\$0
3.021. Valdemar Almeida	18\$0

Visto. — *Fonseca Costa, diretor.*

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Extranumerários-diaristas admitidos ao Serviço do Instituto Nacional de Tecnologia, nos termos do art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e cuja despesa correrá por conta da dotação de 220:000\$0, verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 06 — Diaristas, 22) Instituto Nacional de Tecnologia, do orçamento vigente:

Número de matrícula — Nome — Função	Diária
A partir de 1 de fevereiro de 1941:	
3.025. Amaro Rangel — Artífice	18\$0
3.027. João Arruda — Artífice	18\$0
3.028. José Augusto do Carmo — Artífice	18\$0
3.029. Carlos Pereira — Artífice	18\$0
3.030. Raimundo José de Melo — Trabalhador	16\$0
3.031. Rubem Ferreira — Trabalhador	16\$0
3.032. Licínio Moreira Pinto — Trabalhador	16\$0
3.033. Divo Lino Barbosa — Trabalhador	16\$0
3.034. Mário Matos Veiga — Trabalhador	16\$0
3.035. Jaime Fernandes de Queiroz — Trabalhador	12\$0
3.036. João Silvano — Trabalhador	12\$0
3.037. Orlando de Sousa Mendonça — Trabalhador	12\$0
3.038. Antídio Hugo da Costa — Trabalhador	12\$0
3.039. Nilo dos Santos — Trabalhador	12\$0
3.040. Osvaldo Viana da Silva — Trabalhador	12\$0
3.041. José Rodrigues Vieira — Trabalhador	12\$0
3.042. Alberto de Almeida — Trabalhador	12\$0

Visto. — *Fonseca Costa, diretor.*

DIVISÃO DO PESSOAL

Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus o delegado regional deste Ministério no Estado de Mato Grosso, Alvaro Duarte Monteiro, por serviços prestados fora de sua sede em viagem de inspeção aos estabelecimentos industriais de Santo Antônio do Rio Abaixo, no período de 23 a 25 de julho do ano próximo findo, de acordo com o telegrama n. GDP-569, de 17 de julho de 1940, do Sr. ministro. — Processo MTIC-23.001/40:

Matrícula — Nome — Cargo	Valor da diária	Número de diárias	Líquido
1.005. Alvaro Duarte Monteiro — delegado regional	15\$0	2	30\$0

Confere e importa a presente folha em 30\$0 (trinta mil réis).
Cuiabá, 29 de novembro de 1940. — *Dulce Amorim de Souza*, es-
criturário F. — Visto. *Alvaro Duarte Monteiro*, delegado regional.
Está conforme. S. F., em 11 de fevereiro de 1941. — *Wilson dos Santos*, Prat. Escr. VI. — Visto. *Judith Leal Netto*, no impedimento do chefe.

Pela portaria n. 2, de 1 de fevereiro corrente, do diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração, à vista do que dispõe o art. 68 do regimento aprovado pelo decreto n. 6.736, de 22 de janeiro de 1941, foi designado o oficial administrativo, classe H, Paulo Scofano para exercer as funções de chefe da Secção de Requisição e Fiscalização da referida divisão. (Processo n. MTIC-3.847-41.)
Classificação, por ordem de antiguidade, dos oficiais administrativos, classe K, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 31-12-40:

Número de ordem	Matrícula	Nome
1.	173.	João Araujo dos Santos.
2.	157.	Newton da Silva Lima.
3.	164.	Sylvio Pacheco de Oliveira.
4.	171.	Carlos Corrêa Rodrigues.
5.	153.	Celso Esteves.
6.	161.	Pedro Marques.
7.	169.	Abrahão Antonio Rodrigues.
8.	159.	Laerte Augusto Machado.
9.	163.	Eloy de Moura.
10.	174.	Theobaldo de Souza.
11.	156.	Osvaldo de Carvalho Lemgruber.
12.	158.	Ivan Monteiro de Barros Lins.
13.	151.	Francisco Dias da Cruz Neto.
14.	146.	João Mendes da Silveira Arruda.
15.	152.	Victoria dos Santos Epaminondas.
16.	147.	Victor de Magalhães Bastos.
17.	154.	Emanuel Dermeval da Fonseca.
18.	145.	Francisco Rinelli de Almeida.
19.	148.	Amado Benigno.
20.	160.	Antonio de Almeida Manhães.
21.	155.	Nelson Francisco Leite.
22.	170.	Armando Vianna Rodrigues.
23.	168.	Enéas Carlos de Rezende.
24.	165.	Jés Elias Carvalho de Paiva.
25.	150.	Armando de Mattos Corrêa.
26.	149.	Ilma Pontes de Carvalho Côrner.
27.	233.	Luiz Vallandro Sobrinho.
28.	220.	Hugo Manoel de Abreu Leão.
29.	244.	João Oscar da Fonseca.

Classificação, por ordem de antiguidade, dos oficiais administrativos, classe J, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 31-12-40:

Número de ordem — Matrícula — Nome

1. 223. Domingos Marzuratti.
2. 206. José Ribamar Martins Castello Branco.
3. 230. Antonio Moreira da Rocha.
4. 208. Dahil Corrêa.
5. 219. Edmundo Kelly.
6. 203. Trajano Brandão Filho.
7. 215. Leonor de Carvalho França Castelhanos.
8. 235. Cezar Freire do Vasconcellos.
9. 216. Enéas Galvão Filho.
10. 200. Marina Amzalak.
11. 226. Joaquim Ignacio Molles.
12. 227. Léo Pacheco de Oliveira.
13. 217. Kutuko Nunes Galvão.
14. 231. Fabio Teixeira de Sá Fortes.
15. 199. Zaira Abdon.
16. 212. Djalma Pires Ferreira.
17. 210. Thomaz dos Santos Cunha.
18. 229. Rubens d'Almada Horta Porto.
19. 205. Eurico Oliveira de Campos.
20. 213. Cezar Poggi de Figueiredo.
21. 222. Sergio Domingues Machado.
22. 211. Darwina Drummond.
23. 221. José Pires Louzada.
24. 202. Alayde Bezerra Brandão.
25. 232. Clara Secco.
26. 201. Castelar de Oliveira Borges.
27. 236. Lourival Rodrigues Veneza.
28. 204. Rachel Brown.
29. 207. Carlos de Gusmão Coelho.
30. 228. Rubens Prazeres.
31. 225. Maria Alcina de Sá Miranda.
32. 218. Roberto Lago Diniz Junqueira.
33. 224. João Baptista Carneiro de Mendonça.
34. 234. Ubiratan Louis de Valmont.
35. 273. Tancredo José Ferreira.
36. 166. Flavio Borges de Aguiar.
37. 267. Adalberto Luiz Coelho.
38. 209. Aristophanes Monteiro de Barros Barbosa Lima.

Classificação, por ordem de antiguidade, dos oficiais administrativos, classe I, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 31-12-40:

Número de ordem — Matrícula — Nome

1. 259. Carlos de Andrade.
2. 289. Americo Teixeira Palha.
3. 280. Olivando de Araujo Leite.
4. 1.106. Antenor Itagyba.
5. 1.104. Norival Paranaguá de Andrade.
6. 258. Luiz Augusto Ferreira de Abreu.
7. 284. Adalgisa de Abreu Martins.
8. 356. Darius Borges Röhrig.
9. 287. Paulo Burlamaqui de Mello.
10. 291. Israel Rengel.
11. 271. Victor do Espírito Santo.
12. 275. Edgard Moury Fernandes.
13. 262. Sophia Monteiro de Barros.
14. 272. Humberto Ferrando.
15. 295. Georgina Gilda Sarmanno.
16. 266. Custodio Carlos de Araujo Cavaco.
17. 1.105. José Pedro Soares Bulcão.
18. 261. Bernardo Cezar de Berredo Carneiro.
19. 283. Jacy Montenegro Magalhães.
20. 268. Manoel Duarte Coelho Filho.
21. 294. Pharailde Sampaio.
22. 269. Julieta Paiva Pereira da Cunha.
23. 277. Euclides Gaudie-Ley.
24. 299. Maria Hilda Moreira Soares.
25. 297. Alfredo Martins da Silva.
26. 298. Maria da Conceição Soares.
27. 265. Hilda Ferrão de Carvalho.
28. 301. Fernando Sampaio Vianna.
29. 286. Juherto Pires Bandeira de Mello.
30. 276. Zuleika Vieira Machado Fialho.
31. 292. Ywan Vianna Rodrigues.
32. 278. Milclades José Gonçalves.
33. 288. Arnaldo Moreira Monteiro.
34. 282. Rosita de Jesus Carvalho Lima.
35. 300. Tancredo da Cunha Vasconcellos.
36. 368. Stella Dolores da Silva Monteiro.
37. 369. Fernando Moreira.
38. 360. Natalia de Castro Lima.
39. 375. Mario Leal Pereira.
40. 355. Alanita Diniz Gonsalves.
41. 372. Eloah Maia de Oliveira.
42. 374. Celina da Silva Pereira.
43. 270. Ferdinand Esberard.

Classificação, por ordem de antiguidade, dos oficiais administrativos, classe H, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 31-12-40:

Número de ordem — Matrícula — Nome

1. 1.108. José de Barros Nunes.
2. 349. João Ferreira da Costa Junior.
3. 382. Eugenia Alves da Silva.
4. 338. Ernacina Alvarenga.
5. 339. Alcides Azevedo.
6. 354. Dulce Muniz Freire.
7. 359. Waldyr Francisco Leite.
8. 352. Appius Fabbri.
9. 379. Gioconda Ruggiero.
10. 350. Mário Pereira Duarte da Costa.
11. 351. Georgina Ferraz Deschamps Cunha.
12. 361. Elisa Lispector.
13. 365. Maria Amalia de Mattos.
14. 343. Maria Evangelina Maldonado Borges.
15. 346. Alcida Pinheiro Chaves.
16. 363. Ruy Moreno Maia.
17. 388. Alodio Tovar.
18. 362. Antonio José Lopes Junior.
19. 358. Ené de Berredo Guimarães.
20. 348. Odette de Campos Cortes.
21. 371. Oswaldo Carijó de Castro.
22. 384. America Florim Teixeira de Souza.
23. 347. Maria Thereza de Azevedo Coelho.
24. 386. Maria Emilia Marques Tinoco.
25. 387. Licio de Toledo.
26. 337. Maria Helena Gitahy de Alencastro.
27. 342. Aracy Campbell de Barros.
28. 380. Paulo Scofano.
29. 340. Stella Selano Galvão.
30. 378. José Maria Rosaes.
31. 335. Agnello Bergamini de Abreu.
32. 381. Danilo Costa Alves da Silva.
33. 336. Ivan Carvalho do Amaral.
35. 370. Carlos do Nascimento.
36. 376. Laerth Gonçalves Pinto.
34. 377. Angelina Gomes da Rocha.
37. 385. Antonio Carlos Barbosa Teixeira.
38. 367. Brunhilda Moliterno.
39. 829. Antonio Lopes de Carvalho.
40. 818. Cleto de Faria Albuquerque.
41. 827. José Bento de Queiroz.
42. 844. Ofélia Santonja Bréa.
43. 828. Maria Baptista Caldas da Cunha.
44. 341. Noelia Barreto Nahoum.
45. 754. Agenor Gomes de Oliveira.
46. 344. José Juarez Bastos.
47. 830. Apolonia Lydia Zweili.
48. 871. Americo Novaes.
49. 345. Arith Delaiti.
50. 383. João Carlos de Vasconcellos.
51. 753. Luiz Costa Araujo.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

Francisco Scofano (995-41). — Certifique-se o que constar.
Paulo Moscovitch (988-41). — Certifique-se.
Carlos Alberto Nunes Leal (987-41). — Certifique-se o que constar.

Dia 7

Antônio Marques Pisco (527-41). — De acordo.

Dia 8

Constantino José Neves (1.058-41). — Certifique-se.

Dia 10

Augusto Bento Monteiro Júnior (1.067-41). — Certifique-se.
Gustav Wurceldof (1.068-41). — Certifique-se.
Paula Dreifus (1.069-41). — Certifique-se.
Eugen Dreifus (1.070-41). — Certifique-se.

Comissão do Enquadramento Sindical

Despachos de 28 de janeiro de 1941

DNT-25.846-40 — O Sindicato dos Industriais de Algodão de Pernambuco com sede em Recife, requerendo reconhecimento como sindicato representativo da Indústria de Fibras Vegetais e do Descaroçamento do Algodão e da Indústria da Extração de Oleos Vegetais e Animais. — Deferido, unanimemente, a concentração formulada, sob a denominação de Sindicato das Indústrias da Extração de Fibras Vegetais, do Descaroçamento do Algodão e da Extração de Oleos Vegetais e Animais.

D. N. T. 28.774-40 — Sindicato União dos Trabalhadores Metalúrgicos do Rio de Janeiro, Distrito Federal, com sede nesta Capital, requerendo seu reconhecimento como Sindicato representativo das ca-

categorias profissionais de "Trabalhadores metalúrgicos (siderurgia e fundição), Trabalhadores na indústria do material elétrico". — Deferido unanimemente a concentração formulada.

D. N. T. 18.178-40 — A Associação dos Industriais de Cerveja de Baixa Fermentação, com sede no Rio de Janeiro, Distrito Federal, requerendo seu registro como associação profissional. — Deferida a dissociação formulada, determinando que se faça o competente registro, subindo, em seguida, o processo à consideração do Sr. ministro, com proposta de que S. Ex. declare a criação da categoria econômica da "Indústria da cerveja de baixa fermentação", na forma do art. 2.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DO ANO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cory Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vita, secretária.

Processo P. — 13.862, de 1940 — Rubens de Sousa, reclamando contra Empresa Santo Antônio Ltda., dispensa, salários e férias. — Procedente em 1.710\$9. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

Processo D. N. T. — 28.546, de 1940 — Francisco Amaro de Paula, reclamando contra Galeria Italiana, dispensa, salários, férias e comissões. — Procedente, em parte, em 232\$7. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

Processo P. — 13.939, de 1940 — José Perez Monteiro, reclamando contra Gonçalves & Teixeira, dispensa, salário e férias. — Conciliação em 450\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 13.948, de 1940 — Glória Nobrega, reclamando contra Carvalho Irmão & Cia., dispensa, salários, diferença de salários e férias. — Conciliação em 170\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 4.463, de 1940 — Silvano Augusto de Moura, reclamando contra Sousa & Cia., dispensa, salários e férias. — Adiado para o dia 5 de março, vindouro, às 15 horas. A reclamada não compareceu.

Processo P. — 12.656 de 1940 — Albino Esteves da Costa, reclamando contra Artur Gomes de Santos, dispensa e férias. — Adiado para o dia 19 de março, vindouro, às 15 horas.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DO ANO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cory Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vita, secretária.

Processo P. — 196, de 1941 — Manuel Vieira Filho, reclamando contra a firma Neves Arcos & Cia. Ltda., dispensa e horas extras. — Improcedente em 210\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P. — 174, de 1941 — Pedro Alves Teixeira, reclamando contra A. Rodrigues Vieira, dispensa e salários. — Conciliação em 870\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 202, de 1941 — Antônio Fernandes Mendes, reclamando contra Bastos & Pereira Ltda., dispensa e salários. — Conciliação em 110\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 181, de 1941 — Sebastiana Francisca Bicalho, reclamando contra Fab. Monsaraz de Talheres, dispensa, salários e horas extras. — Arquivar. Valor 500\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 166, de 1941 — José Marques dos Santos, reclamando contra J. Lopes de Oliveira, dispensa, salários e férias. — Adiado para o dia 14 de março, vindouro, às 15 horas.

Processo P. — 187, de 1941 — Joaquim Rodrigues Meira Torres e outros, reclamando contra Fab. de Carrosserie Manuel Vieira, suspensão e férias. — Adiado para o dia 14 de março, vindouro, às 16 horas.

Processo P. 151, de 1941 — Eliza Maria da Conceição, reclamando contra Tinturaria Santa Cruz, dispensa férias e salários. — Adiado para o dia 19 de março, vindouro, à 1 hora.

Processo P. — 224, de 1941 — Sinfrônio Muniz Correia, reclamando contra José Bianchi, dispensa, salários e férias. — Adiado sine-die. Requisitar processo ao S. I. P.

Processo P. — 162, de 1941 — Manuel Vicente, reclamando contra José Guedes, dispensa e férias. — Devolvido à Procuradoria do D. N. T. afim de que seja o reclamante notificado por edital.

Processo P. 164, de 1941 — Florêncio Borges de Oliveira, reclamando contra Café Magnífico, dispensa, salários e horas extras. — Devolvido à Procuradoria do D. N. T. afim de que seja o reclamante notificado por edital.

D.N.T. 24.630-40 — Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Distrito Federal, com sede nesta Capital, requerendo seu reconhecimento como sindicato representativo dos "Porteiros e Cabineiros de Edifícios".

Deferida, em parte, a dissociação formulada, unanimemente, com a exclusão dos porteiros.

D.N.T. 21.790-40 — Sindicato dos Fabricantes e Atacadistas de Bebidas e Alcool do Rio de Janeiro, e o Sindicato Patronal dos Industriais de Cerveja do Distrito Federal, ambos com sede nesta Capital, requerendo seja esclarecido se é permitida a formação de um sindicato específico de bebidas, cerveja de alta fermentação, e cerveja de baixa fermentação.

Julgada prejudicada a consulta formulada.

D.N.T. 24.696-40 — Sindicato dos Telegrafistas e Radiotelegrafistas, com sede e mS. Paulo, requerendo seja concedido ao mesmo organizar-se como sindicato representativo dos "trabalhadores em comunicações e publicidade".

D.N.T. 24.969-40 — Deferida, em parte, por unanimidade, a concentração formulada, com exclusão dos 2.º e 3.º grupos da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade.

D.N.T. 22.469-40 — O Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro, (Distrito Federal), com sede nesta Capital, requerendo o seu reconhecimento como sindicato representativo das seguintes categorias econômicas: "Indústrias da Mecânica", "Indústria de Artefatos de Ferro e metais em geral", "Indústria de serralheria", "Indústria da galvanoplastia e de niquelação", "Indústria de máquinas", "Indústria da cutelaria e armas", "Indústria de balanças, pesos e medidas", "Indústria da funilaria", "Indústria da estamparia de metais", "Indústria de moveis e metal", "Indústria da construção e montagem de veículos", "Indústria de reparação de veículos e acessórios", "Indústria da construção naval", "Indústria de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação", "Indústria de condutores elétricos e de trifilação", "Indústria de aparelhos elétricos similares" e "Indústria de aparelhos de radiotransmissão".

Deferida a concentração formulada, unanimemente.

D.N.T. 16.087-40 — Instituto Odontológico do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, consultando se já foram baixadas instruções concernentes à sindicalização das profissões liberais e quais os requisitos necessários para que o mesmo Instituto "se enquadre dentro dos dispositivos do decreto".

Respondida a consulta e enviadas cópias dos decretos e portarias a que se refere a organização sindical.

D. N. T. 29.891-40 — Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Limited e Companhias Associadas, requerendo ratificação do seu reconhecimento como sindicato representativo dos "Trabalhadores na Indústria da Energia Termoeletrica", "Trabalhadores na Indústria da Energia Hidroelétrica" e "Trabalhadores na Indústria da Produção do Gás". — Deferida unanimemente a concentração formulada.

D. N. T. 22.994-40 — Casa dos Artistas, "Sindicato de profissionais de teatro, cinema, rádio, circo e variedades", requerendo que o seu enquadramento se processe de acordo com a discriminação feita no decreto n. 18.527, de 10 de dezembro de 1928 (art. 7.º, alíneas a, b e c e seu parágrafo único, alíneas a, c, d, e, h e i. — Deferida unanimemente, em parte, a concentração formulada, com exceção dos incluídos na alínea d do art. 7.º do decreto n. 18.527, citado.

D. N. T. 27.322-40 — Sindicato União dos Operários e Empregados em Moinhos, Fábricas de Biscoitos e Massas Alimentícias do Rio de Janeiro, Distrito Federal, com sede nesta capital, requer seu reconhecimento como sindicato representativo dos "Trabalhadores na Indústria do Trigo, Milho e Mandioca" e dos "Trabalhadores na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos". — Deferida unanimemente a concentração formulada.

D. N. T. 22.622-40 — Sindicato União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneros do Rio de Janeiro, com sede nesta capital, requer seu reconhecimento como sindicato representativo dos "Empregados em comércio hoteleiro e similares (inclusive porteiros e cabineiros de edifícios)". — Aprovado unanimemente, com exclusão dos "cabineiros de elevador", o reconhecimento pleiteado.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES Polícia Militar do Distrito Federal

Termo de contrato celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e a Ordem Religiosa "Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia", para velar pela economia, higiene, moralidade e disciplina do Hospital da Corporação dentro das normas prescritas no Regulamento aprovado pelo decreto número três mil quatrocentos e noventa e quatro, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e trinta e oito.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, na primeira seção do Estado Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, presentes o Excelentíssimo Senhor Coronel Odílio Denys, Comandante da mesma Corporação, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, conforme despacho proferido em vinte e três de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, exarado à folha sete verso, do processo número novecentos e noventa e cinco, quarenta e um, representando o Governo da União, e Irmã Maria Marta, Superiora do Colégio da Misericórdia, com sede à rua Barão de Mesquita número seiscentos e oitenta e nove, nesta Capital, representando aquela Ordem, o primeiro denominado neste documento outorgante e a segunda outorgada, acordam firmar o presente contrato, para o fim constante das cláusulas que se seguem:

Primeira cláusula — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no Regulamento aprovado pelo decreto número três mil quatrocentos e noventa e quatro, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, e de con-

formidade com o crédito constante da verba três — Serviços e Encargos — Consignação um — Diversos — Subconsignação trinta e seis — Serviços Contratuais b) — Contrato de Serviço de Enfermagem — trinta e três) — Polícia Militar do Distrito Federal, do orçamento vigente, contrata, pelo presente e na melhor forma de direito, com a citada Ordem, os serviços das ditas Religiosas no auxílio da administração interna do Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal, comprometendo-se a zelar pela economia, higiene, ordem, moralidade e disciplina do estabelecimento, dentro das normas prescritas já citadas no Regulamento aprovado pelo decreto número três mil quatrocentos e noventa e quatro, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e trinta e oito.

Segunda cláusula — A outorgada designará o mínimo de sete Irmãs, podendo esse número ser elevado, de acordo com as necessidades do serviço, correndo as despesas de transporte das Irmãs, no Distrito Federal e Estados limítrofes por conta da Polícia Militar.

Terceira cláusula — As Irmãs gozarão de inteira liberdade na prática das obrigações espirituais de sua congregação, sem prejuízo do respectivo serviço; quanto ao desempenho de sua missão de caridade não se afastarão do modo e forma com que habitualmente procedem em estabelecimentos desta índole a seu cargo.

Quarta cláusula — A alimentação, fornecimento de roupa de cama e lavagem da roupa das Irmãs, correrão por conta da Polícia Militar.

Quinta cláusula — As Irmãs terão para residência um apartamento separado inteiramente das dependências do hospital, com móveis e utensílios necessários. O apartamento constará de: sala de visita, refeitório, rouparia, gabinete, dormitório da Superiora, dormitórios para as demais Irmãs e uma dependência com instalação sanitária completa.

Sexta cláusula — As Irmãs terão anualmente vinte dias de férias, cabendo à Superiora organizar a respectiva escala, de acordo com a necessidade do serviço.

Sétima cláusula — A Madre Geral e Provincial ou suas delegadas podem inspecionar os serviços das Irmãs e substituí-las por outras, sem aviso prévio, correndo, neste caso as despesas, por conta da Congregação.

Oitava cláusula — Cabe às Irmãs dirigir e instruir o pessoal subalterno do Hospital no cumprimento dos seus deveres.

Nona cláusula — Cabe à Superiora solicitar à direção do Hospital as medidas coercitivas contra aqueles que não cumpram com os seus deveres.

Décima cláusula — As ordens e observações sobre o serviço, tanto na direção do Hospital como do Corpo Médico, serão transmitidas diretamente à Superiora, que tomará suas providências junto às Irmãs.

Décima Primeira cláusula — A saída dos enfermos e pessoal subalterno será, de acordo com o regulamento interno do Hospital, fiscalizada pela Superiora.

Décima Segunda cláusula — Haverá no Hospital uma dependência destinada à instalação de uma pequena Capela, com Capelão, para o ofício religioso das Irmãs, o qual está compreendido na dotação orçamentária de vinte e cinco contos de réis, relativa a este contrato e terá a esportula combinada entre si e a Ordem.

Décima Terceira cláusula — Correrão por conta da Polícia Militar as despesas com medicamentos e assistência médica para as Irmãs, quando enfermas, e as de enterro, no caso de falecimento.

Décima Quarta cláusula — As Irmãs disporão da dotação de vinte e cinco contos de réis, prevista no orçamento de mil novecentos e quarenta e um, distribuída em duodécimos para o serviço e da qual foi feito o competente empenho da despesa.

Décima Quinta cláusula — O Foro do Distrito Federal será o competente para qualquer questão que se suscite na execução do presente contrato, elegendo o outorgado o Distrito Federal como seu domicílio legal.

Décima Sexta cláusula — O presente contrato será rescindido quando qualquer das partes contratantes assim o entender, mediante aviso prévio, de três meses, correndo a despesa de transporte das Irmãs, por conta da Polícia Militar, quando a rescisão partir desta.

Décima Sétima cláusula — O presente contrato só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

Décima Oitava cláusula — O presente contrato terá validade até trinta e um de dezembro do corrente ano, considerando-se prorrogado tacitamente, por períodos sucessivos de um ano, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, desde que não haja denúncia por qualquer das partes contratantes até sessenta dias antes da terminação do prazo contratual, e nos orçamentos respectivos sejam consignados os necessários créditos.

Décima Nona cláusula — O selo proporcional a que está sujeito o presente contrato será cobrado de uma só vez, na ocasião em que for efetuado o primeiro pagamento. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Polícia Militar do Distrito Federal, o presente termo, cobrada a taxa de duzentos réis por linha, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas e as testemunhas abaixo. Eu, Gustavo Araripe de Albuquerque, Segundo Tenente, servindo no Estado Maior, o escrevi. Sobre estampilhas federais no valor de trinta e cinco mil e quinhentos réis e duzentos réis de selo de

Educação e Saúde. — Rio de Janeiro, quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. — Coronel *Odylio Denys*. — Sor. *Maria Martha*. — Mons. *João de Barros Uchôa*. — Segundo Tenente *Gilberto Vitorino de Menezes*. — Confere com o original, Segundo Tenente *Carlos Alberto da Cunha*, escrivão do E. M.

MINISTÉRIO DA MARINHA Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 1941, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Sr. Diretor Geral da Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19-11-40. (Offício n. 4.670-P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940, do D.A.S.P. A despesa mensal de 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis), foi empenhada na Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/c 04 — Contratados — 15 Diret. Aeron. 08 Oficinas Gerais de Aviação Naval — do orçamento vigente. E para firmeza e validade, eu Hélio Cezimbra de Oliveira, segundo tenente contador naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo Senhor Diretor Geral da Fazenda; pelo Contratado e por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estampilhas federais na importância de 5\$2 (.....) e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. Ass. Raimundo de Melo Braga de Mendonça, contra-almirante diretor geral de Fazenda; Heinz Emil Bellingrodt, o contratado como testemunhas: Jorge da Rocha Frago e Artur Soares Amorim.

Cláusula quinta do contrato acima referido.

“O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba, para o pagamento do “Contratado”.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 11 de fevereiro de 1941. — *Hélio Cezimbra de Oliveira*, 2.º tenente C. Naval.

Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 1941, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Senhor Diretor Geral de Fazenda, Contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19-11-1940 (Offício n. 4.653-P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940, do D. A. S. P. A despesa mensal de Rs. 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis), foi empenhada na Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/c 04 — Contratados — 15 Diret. Aeron. 08 Of. Gerais de Aviação Naval — do orçamento vigente. E para firmeza e validade, eu Hélio Cezimbra de Oliveira, Segundo Tenente Contador Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo Senhor Diretor Geral de Fazenda; pelo Contratado e por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estampilhas federais na importância de Rs. 5\$2 (cinco mil e duzentos réis) e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. — *Raimundo de Melo Braga de Mendonça*, Contra-almirante Diretor Geral da Fazenda; *Fernando Pessoa Rabello*, e o contratado, e como testemunhas: *Heinz Emil Bellingrodt* e *Jorge da Rocha Frago*.

Cláusula quinta do contrato acima referido:

“O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba, para o pagamento do contratado.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 11-2-1941. — *Hélio Cezimbra de Oliveira*, 2.º Tenente C. Naval.

Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 1941, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Senhor Diretor Geral de Fazenda, Contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19-11-1940. (Offício n. 4.672-P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado

na Exposição de Motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940, do D. A.S.P. A despesa mensal de 2:000\$0, foi empenhada na Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/c 04 — Contratados — 18 Diretoria de Ensino 12 — D.E.F.M. do orçamento vigente. E para firmeza e validade, em Helio Cezimbra, Segundo-Tenente Contador Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo Sr. Diretor Geral de Fazenda; pelo Contratado e por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estampilhas federais na importância de 5\$4 e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. Ass. Raymundo de Mello Braga de Mendonça, Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda. — Giuseppe San Martini, o contratado e como testemunhas: Rodolpho Carlos Jorge Vill e Hans Bertholdo Boelin.

Cláusula quinta do contrato acima referido:

“O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba, para o pagamento do “Contratado”.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 11 de fevereiro de 1941. Helio Cezimbra de Oliveira, 2.º Tenente C. Naval.

Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 1941, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Senhor Diretor Geral de Fazenda, Contra-Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19-11-1940 — (Ofício n. 4.649-P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940, do D. A. S. P. A despesa mensal de 1:650\$0 (um conto seiscentos e cinquenta mil réis), foi empenhada na Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/c. 04 — Contratados — 21 — Diretoria de Navegação, do orçamento vigente. E para firmeza e validade, eu Helio Cezimbra de Oliveira, Segundo Tenente Contador Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo Senhor Diretor Geral de Fazenda; pelo Contratado e por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estampilhas federais na importância de 6\$4 (seis mil e quatrocentos réis) e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. — Raymundo de Mello Braga de Mendonça, Contra Almirante Diretor Geral de Fazenda; Hans Bertholdo Boelin, o contratado; e como testemunhas: Rodolpho Carlos Jorge Voll e Mathias Hafner.

Cláusula quinta do contrato acima referido:

“O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba, para pagamento do “contratado”.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 11 de fevereiro de 1941. — Helio Cezimbra de Oliveira, Segundo Tenente C. Naval.

Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 1941, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Senhor Diretor Geral de Fazenda, Contra-Almirante Raymundo de Mello Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19-11-1940. (Ofício n. 4.677-P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940, do D.A.S.P. A despesa mensal de Rs. 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis), foi empenhada na Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/c 04 — Contratados — 15 Diretor, Aeronaut. 08 Oficinas Gerais de Aviação Naval — do orçamento vigente. E para firmeza e validade, eu Helio Cezimbra de Oliveira, Segundo Tenente Contador Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo Senhor Diretor Geral de Fazenda; pelo Contratado e por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estampilhas federais na importância de Rs. 5\$200 (.....) e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. Ass. Raymundo de Mello Braga de Mendonça, Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda; Jorge da Rocha Fragozo, o contratado e como testemunhas: Arthur Soares Amorim e Fernando Pessoa Rebello.

Cláusula quinta do contrato acima referido

“O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba, para o pagamento do “Contratado”.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 11-2-1941. — Helio Cezimbra de Oliveira, 2.º Tenente C. Naval.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Valdemar Cardoso de Menezes, para utilização dos serviços deste na qualidade de Chefe da Estação Experimental do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura.

“Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, o respectivo Diretor, Dr. Valdemar José de Carvalho, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, conforme despacho exarado na exposição de motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e o Sr. Valdemar Cardoso de Menezes, brasileiro, maior, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo oitavo do Decreto lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, e no artigo quarto do decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, verba um — pessoal, consignação segunda — pessoal extranumerário, consignação segunda, digo, subconsignação zero quatro — contratados, inciso dez) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, quota zero cinco — Instituto de Experimentação Agrícola, resolve contratar o Sr. Valdemar Cardoso de Menezes, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de Chefe da Estação Experimental do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para o seu domicílio legal e terá a sede que lhe for determinada pelo Diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, ficando diretamente subordinado ao mesmo diretor, obrigando-se a executar todos os trabalhos da sua especialidade que lhe forem determinados e sujeitando-se a todas as disposições regulamentares que estiverem em vigor e lhe forem applicaveis, a juízo do Ministro.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços perceberá o contratado o salário mensal de um conto e oitocentos mil réis.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de um ano, contado de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização judicial ou extra-judicial, no caso do Tribunal de Contas denegar o registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício por conta da verba indicada na cláusula primeira do presente contrato, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Seção de Controle, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, e nos vindouros exercícios, por conta dos créditos que para tal fim forem consignados nos orçamentos respectivos, caso haja prorrogação deste contrato.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser prorrogado a juízo do Governo, se existir crédito no orçamento respectivo e rescindido, em qualquer tempo, se o contratado deixar de corresponder às obrigações que assume ou não forem considerados mais necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se assim lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte contratante que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante, dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento da lei do selo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro décimo segundo de contratos, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas Astréa Lessa Waldeck Pedrosa e Silva, Joaquim Pinto da Mota Lima Filho e por mim Hilda Pinto da Rocha Freire, oficial administrativo, classe II, interino, do quadro único do Ministério da Agricultura, com exercício na Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, que o lavrei reportando-me ao que consta do processo D. C. M. número quatro mil seiscentos e oitenta e um de mil novecentos e quarenta e um. Sobre estampilha

federais no valor de quarenta mil réis e um selo de duzentos réis de Educação e Saúde, devidamente inutilizados com a data de vinte e três de janeiro do mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Valdemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas: Valdemar Cardoso de Menezes, Astréa Lessa Waldeck Pedrosa e Silva, Joaquim Pinto da Mota Lima Filho e Hilda Pinto da Rocha Freire. — *Maria José Falcão Uchoa*, Dactilógrafa, classe F. — *Confere. Aristides Venâncio de Queiroz*, Ofam. H. — *Visto. Mário de M. Poppe*, Chefe da S. A.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80\$050	80\$050
Itália	—	1\$005	1\$012
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$900
Verrechnungsmark	—	6\$071	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$700
Portugal	—	\$796	\$898
Suica	—	4\$606	4\$895
Suécia	—	4\$730	—
Nova York	16\$580	19\$774	20\$702
Argentina	—	4\$677	4\$900
Japão	—	4\$668	5\$647
Chile	—	\$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			

Londres:			
Libras AREA	—	79\$350	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 12 DE FEVEREIRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 %, p/\$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	4.050\$000
Empréstimo Federal de 1922, 7 %, p/\$ 1.000 (Eletrificação da E. de F. Central do Brasil)	3.800\$000
Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 %, p/\$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3.199\$000
Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 %, p/\$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3.495\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	793\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	800\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	808\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	788\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	420\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	860\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) ..	1.025\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1.040\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	183\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	203\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.999) ...	194\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ...	195\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	867\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$500
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	876\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	159\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	173\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	172\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	83\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	205\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1.050\$000

Ações de Bancos

Banco do Comércio, nom.	300\$000
------------------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia Paulista de Estradas de Ferro	212\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	228\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	383\$000
Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	215\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Martin Adolfo Koch, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 13 do corrente, 13 apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.; 5 ditas do Estado do Espírito Santo de 1:000\$0, 6 %, nom.; 38 ações do Banco do Brasil e 75 ditas da Companhia América Fabril, pertencentes ao espólio de D. Cecília Sequeira de Barros Pimentel.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente. (N. 1.481 — 12-2-1941 — 13\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antônio Bernardo Vaz de Carvalho, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 15 do corrente, 8 apólices da Dívida Pública Federal, Diversas Emissões, nominativas, pertencentes ao espólio de Otávio de Avelar e Almeida.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente. (N. 1.480 — 12-2-1941 — 12\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Eduardo Ferreira, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, os seguintes títulos, pertencentes ao interdito Angelo Ferrari: 100 apólices Diversas Emissões, nominativas, de 1:000\$0 cada uma; 63 apólices Diversas Emissões, ao portador, em cautela, e 50 apólices do Empréstimo Mineiro de Consolidação, série B, de 200\$0, 8 %.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente. (N. 1.482 — 12-2-1941 — 14\$3.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de fevereiro de 1941	92.446\$400	68.998\$100
Em 3 de fevereiro de 1941	1.212.491\$200	1.155.871\$400
Total	1.304.937\$600	1.224.869\$500
Em igual período de 1940	5.093.181\$900	5.059.891\$300
Diferença para menos em 1941	3.788.244\$300	3.835.024\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 3 de fevereiro de 1941 ...	52.799.154\$600	51.327.370\$600
Em igual período de 1939	57.059.104\$200	55.919.533\$900
Diferença para menos em 1941	4.259.949\$600	4.592.163\$300

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 10 de fevereiro de 1941	24.802.662\$000	17.059.368\$200
Em 11 de fevereiro de 1941 ..	2.124.254\$500	2.073.461\$800
Total	26.926.916\$500	19.132.830\$000
Em igual período de 1940	9.741.099\$000	9.621.930\$400
Diferença para mais em 1941	17.185.817\$500	9.510.899\$600

Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de fevereiro de 1941 ..	78.421:133\$500	69.235:331\$100
Em igual período de 1940	61.707:021\$300	60.481:570\$000
Diferença para mais em 1941	16.714:112\$200	8.753:761\$100

Recebedoria do Distrito Federal**COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 11 de fevereiro de 1941 ..	26.926:916\$500	19.132:830\$000
Em 12 de fevereiro de 1941 ..	1.760:872\$800	1.731:218\$100
Total	28.687:789\$300	20.864:048\$100
Em igual período de 1940 ..	13.298:508\$600	13.161:555\$400
Diferença para mais em 1941	15.389:280\$700	7.699:492\$700

Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de fevereiro de 1941 ..	80.182:006\$300	70.966:549\$200
Em igual período de 1940	65.264:430\$900	61.024:195\$000
Diferença para mais em 1941	14.917:575\$400	6.942:354\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 8)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 9 de fevereiro de 1941	10.489:411\$600
Em 10 de fevereiro de 1941	1.651:873\$000
Total	12.141:283\$200
Em igual período de 1940	9.418:141\$000
Diferença para mais em 1941	3.023:142\$200

Arrecadada de 1 de janeiro a 10 de fevereiro de 1941	50.279:346\$000
Em igual período de 1940	43.936:192\$700
Diferença para mais em 1941	6.343:153\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 9 de fevereiro de 1941	10.321:081\$200
Em 10 de fevereiro de 1941	1.615:091\$500
Total	11.966:172\$700
Em igual período de 1940	9.034:771\$300
Diferença para mais em 1941	2.931:401\$400

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias****Receita do dia:**

11 de fevereiro de 1941	1.015:483\$700
11 de fevereiro de 1940	—

Receita mensal:

De 1 a 11 de fevereiro de 1941	9.658:794\$000
De 1 a 11 de fevereiro de 1940	9.730:309\$900

Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	71:515\$900
--	-------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 11 de fevereiro de 1941	53.023:226\$400
De 2 de janeiro a 11 de fevereiro de 1940	63.092:612\$800

Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	10.069:386\$400
--	-----------------

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias****Receita do dia:**

3 de fevereiro de 1941	191:769\$500
3 de fevereiro de 1940	142:441\$300

Receita mensal:

De 1 a 3 de fevereiro de 1941	295:859\$300
De 1 a 3 de fevereiro de 1940	1.135:648\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	839:789\$500
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 3 de fevereiro de 1941	6.494:537\$700
De 2 de janeiro a 3 de fevereiro de 1940	8.270:032\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.775:445\$200
---	----------------

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias****Receita do dia:**

4 de fevereiro de 1941	550:510\$200
4 de fevereiro de 1940	—

Receita mensal:

De 1 a 4 de fevereiro de 1941	846:369\$500
De 1 a 4 de fevereiro de 1940	1.135:648\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	289:279\$300
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 1941	7.045:097\$900
De 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 1940	8.270:032\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.224:935\$000
---	----------------

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-TAREFEIRO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-tarefeiro do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

2. A inscrição ficará aberta durante seis dias, a partir de 14 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 19 próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 30.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (andar térreo do Palácio do Trabalho).

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de cadereta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de cadereta ou certificado de reservista, ou atestado de situação militar.

6. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação do candidato habilitado e admitido será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

CONDIÇÕES PARA EXTRANUMERÁRIO-TAREFEIRO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

A prova terá duas partes:

Parte I — Português (nível de 1.^a série secundária): correção do texto e aritmética: resolução de questões relativas a operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários, sistema métrico decimal, números complexos e regra de três simples.

Parte II — Datilografia: cópia corrigida.

Graduação:

Parte I:

Pontos

Português, até	30
Aritmética, até	20
Parte II: até	50

Mínimo para habilitação: 60 pontos.

Observações:

O tarefeiro admitido terá o encargo de preencher as pastas de assentamentos dos funcionários e extranumerários do M. E. S.

As fichas, em número de doze, contidas nas pastas, abrangem anotações sobre:

- local de trabalho e natureza da função;
- merecimento;
- concursos prestados, cursos de aperfeiçoamento;
- elogios e penalidades;
- licenças;
- férias;
- comissões, serviços especiais;
- antiguidade e interstício;
- tempo de serviço.

Na anotação de cada um desses requisitos, para conhecimento real do trabalho que terá de executar, o tarefeiro terá necessidade de:

- a) proceder a ligeiros cálculos;
- b) fazer com precisão o resumo dos documentos elogiosos dos funcionários;
- c) anotar o desconto do tempo de serviço correspondente ao período em que o funcionário ou extranumerário estiver licenciado;
- d) calcular o tempo de serviço que é feito em dias.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DO D.A.S.P.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Presidente deste Departamento homologou, nesta data, a classificação feita pela Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do mesmo Departamento.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGENTE DA POLÍCIA MARÍTIMA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a classificação final do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agente da Polícia Marítima do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Número de inscrição — Nome — Média final — Classificação

48.	Mário Martins	80,6	1.º
7.	Alcides Herculano de Oliveira	78,7	2.º
11.	Darcy de Abreu Fava Saraiva	77,4	3.º
9.	Vitorino de Souza Amaro	76,1	4.º
72.	Gilson Moreira da Cunha	74,4	5.º
51.	Hugo Figueiredo de Almeida	73,9	6.º
71.	José Silvino Além	73,7	7.º
54.	Newton Campos de Araujo	73,4	8.º
140.	José Jorge Farah	73,1	9.º
112.	Carlimo Fernandes Modesto	72,6	10.º
96.	Iglair Alcântara Lannes	71,6	11.º
79.	Orlando Ramos Belém	68,9	12.º
35.	Amadeo Egydio de Léo	67,9	13.º
86.	Francisco Soares Filho	67,4	14.º
36.	Oscar Rezende Rapold	67,0	15.º
32.	Walter Rezende Jaccoud	66,3	16.º
78.	Artur Lima	66,3	17.º
13.	Honesto de Almeida Carvalho	65,0	18.º
52.	Mário Benedito Barros	64,9	19.º
103.	Juarez Leal Bacelar	63,7	20.º
4.	José de Andrade	63,7	21.º
6.	Aristophanes Mesquita	63,6	22.º
80.	Levino Alves Massa	63,0	23.º
87.	Lauro Schmidt	63,0	24.º
28.	Artur Doria Filho	62,7	25.º
46.	Sebastião Ramos Belém	61,0	26.º
104.	Vandir Soares Martins	60,0	27.º
75.	Mário de Oliveira Santos	60,0	28.º

2. Foi incluído o nome do candidato Mario de Oliveira Santos, inscrito sob n. 75, em virtude do despacho exarado no processo número 546-41, em que o recorrente pediu a revisão de provas.

3. Feita a revisão da prova de Geografia Geral e Corografia do Brasil, foram as seguintes as notas obtidas pelo candidato:

Legislação	60,0 pontos
Geografia e Corografia do Brasil	62,5 pontos
Prática de serviço	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	65,0 pontos

4. O cálculo da média, de acordo com a ponderação estabelecida nas Instruções Especiais do concurso, é o seguinte:

$$\begin{aligned} 60,0 \times 3 &= 180 \\ 62,5 \times 2 &= 125 \\ 50,0 \times 1 &= 50 \\ 65,0 \times 1 &= 65 \end{aligned}$$

420

Média final: $420 \div 7 = 60,0$

D.S. do D.A.S.P., em 12 de fevereiro de 1941. — *Ricardo Greenhalgh Barreto Filho*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA — TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO XVI — DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

“Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista — técnico de administração XVI — da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. A inscrição ficará aberta durante vinte dias, a partir de 19 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 10 de março próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (andar térreo do Palácio do Trabalho).

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta ou certificado de reservista, ou atestado de situação militar.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação do candidato habilitado e admitido será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

ANEXO

1. A prova constará de:

Parte I — Planejamento de prova:

Para realização desta parte o candidato, no ato de inscrição escolherá uma dentre as seguintes:

a) planejamento de prova de português, contendo questões objetivas sobre assuntos do programa anexo, e correção de textos.

b) planejamento de prova de matemática, contendo problemas e questões objetivas sobre assuntos do programa.

A Banca Examinadora fornecerá as instruções necessárias para execução do disposto nas letras a e b deste item.

Parte II — Escrita constante de:

a) dissertação sobre assunto do programa;

b) resolução de cinco questões formuladas com assuntos do programa

Parte III — Noções de Estatística constante de:

a) resolução de questões sobre assuntos do programa;

b) representação e interpretação gráficas.

2. Julgamento:

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal. No julgamento dos trabalhos da Parte I (Planejamento) será levado em consideração o seguinte:

a) uso apropriado dos diversos tipos de testes;

b) objetividade para julgamento;

c) adequação à carreira e ao tempo disponível.

3. Classificação:

Para classificação, o grau final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diversas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I.....	3
Parte II.....	2
Parte III.....	1

4. Mínimo para habilitação:

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta, na forma do item anterior

PROGRAMA

Parte I — (Planejamento)

Português

- 1 — Ortografia oficial.
- 2 — Flexão de gênero e número, nos substantivos simples e compostos.
- 3 — Gradação.
- 4 — Flexão do adjetivo.
- 5 — Pronome. Emprego dos casos retos e oblíquos. Colocação de pronomes: — regras gerais.
- 6 — Verbos em geral. Conjugação dos verbos irregulares e defectivos. Uso do infinito pessoal.
- 7 — Concordância.
- 8 — Regência.
- 9 — Emprego de “que” e “se”
- 10 — Idem do verbo “haver”
- 11 — Vícios de linguagem.
- 12 — Crase.

Matemática

- 1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
- 2 — Sistema métrico decimal.
- 3 — Operações sobre números complexos.
- 4 — Razões e proporções. Divisão proporcional e suas aplicações.
- 5 — Regra de três. Juros. Desconto.
- 6 — Estudo da equação do 1.º grau. Estudo da função: $Y = a x + b$ e sua representação gráfica.
- 7 — Sistema de Equações do 1.º grau.
- 8 — Estudo do trinômio e das equações do 2.º grau.

Representação gráfica da função:

$$Y = a x^2 + b x + c$$

- 9 — Progressões.
- 10 — Binômio de Newton.
- 11 — Logarítimos. Propriedades. Emprego. Uso das táboas.
- 12 — Figuras geométricas.
- 13 — Área das figuras geométricas planas.
- 14 — Volume e superfície dos sólidos (prisma, cilindro, pirâmide, tronco de pirâmide, cone e tronco de cone).
- 15 — Esfera: zona de esfera, setor esférico; calote esférica.
- 16 — Funções trigonométricas. Soma, subtração, multiplicação e divisão de arcos. Resolução de triângulos retângulos.

Parte II — (Escrita):

- 1 — Diferenças individuais, sua importância na seleção de pessoal.
- 2 — Provas clássicas — variedades — vantagens e desvantagens.
- 3 — Provas objetivas — variedades — vantagens e desvantagens.
- 4 — Testes; noção geral. Classificação.
- 5 — Provas individuais e coletivas.
- 6 — Organização de provas — técnica geral.

Parte III — (Noções de Estatística):

- 1 — Distribuição de frequência e representação tabular.
- 2 — Representação gráfica. Diagramas em barras, curvas e setores. Retângulos de percentagens. Histograma e polígono de frequência.
- 3 — Média aritmética, geométrica e harmônica. Moda e Separatrizes.
- 4 — Desvio padrão. Coeficiente de variabilidade. Medidas de dispersão e assimetria.
- 5 — Associação e correlação.
- 6 — Números índices.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — NATURALISTA AUXILIAR

No *Diário Oficial* de 10 do corrente, página 2.691, à direita, 31.ª linha, leia-se: "Só será habilitado o candidato que, na forma acima prescrita, obtiver, no mínimo, sessenta pontos".

D S do DASP, em 11 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

SEGUNDA DELEGACIA AUXILIAR

Eugênio Serpa, residente à rua Manuel Carneiro n. 29, estabelecido com balcão de apostas do denominado "jogo dos bichos", à rua México n. 164-A, Café Weimar, fica, pelo presente edital, intimado da decisão que o obrigou ao pagamento da quantia total de dez contos de réis (10:000\$0), no processo fiscal n. 4 (quatro) instaurado nesta Segunda Delegacia Auxiliar, por infração do art. 58, § 3.º do decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias corridos para efetuar o pagamento respectivo, sob pena de cobrança executiva, podendo, entretanto, recorrer para o Exmo. Sr. Dr. major-chefe de Polícia, dentro de 20 dias, também corridos, mediante o depósito prévio da referida importância total ou a apresentação do fiador facultado pela lei.

O processo encontra-se à disposição dos interessados ou de seu representante, devidamente habilitado, na Secção 2 — Serviço de Repressão aos Jogos Proibidos, desta Delegacia Auxiliar.

Rio de Janeiro. — *Linneu Chagas de Almeida Cotta*, segundo delegado auxiliar.

Polícia Civil do Distrito Federal

SEGUNDA DELEGACIA AUXILIAR

José dos Santos, residente à rua Wassari n. 50, estabelecido com banca de apostas do denominado "jogo dos bichos", à rua Conde de Bomfim n. 384, com frente para a rua General Roca, fica, pelo presente edital, intimado da decisão que o obrigou ao pagamento da quantia total de trinta contos de réis (30:000\$0), no processo fiscal n. 2 (dois) de mil novecentos e quarenta, instaurado nesta Segunda Delegacia Auxiliar, por infração do parágrafo terceiro do art. 58 do decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias corridos para efetuar o pagamento respectivo, sob pena de cobrança executiva, podendo, entretanto, recorrer para o Exmo. Sr. Dr. major-chefe de Polícia, dentro de 20 dias, também corridos, mediante o depósito prévio da referida importância total ou apresentação do fiador facultado pela lei.

O processo encontra-se à disposição dos interessados ou de seu representante, devidamente habilitado, na Secção 2 — Serviço de Repressão aos Jogos Proibidos, desta Delegacia Auxiliar.

Rio de Janeiro. — *Linneu Chagas de Almeida Cotta*, segundo delegado auxiliar.

Polícia Civil do Distrito Federal

SEGUNDA DELEGACIA AUXILIAR

Antônio Martins Palma, residente à rua José do Patrocínio número 50, estabelecido com banca de apostas do denominado "jogo dos bichos", à rua Conde de Bomfim n. 384, com frente para a rua General Roca, fica, pelo presente edital, intimado da decisão que o obrigou ao pagamento da quantia total de trinta contos de réis (30:000\$0), no processo fiscal n. 2 (dois) de mil novecentos e quarenta, instaurado nesta Segunda Delegacia Auxiliar, por infração do parágrafo terceiro do art. 58 do decreto-lei número 854, de 12 de novembro de 1938, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias corridos para efetuar o pagamento respectivo, sob pena de cobrança executiva, podendo, entretanto, recorrer para o Exmo. Sr. Dr. major-chefe de Polícia, dentro de 20 dias, também corridos, mediante o depósito prévio da referida importância total ou apresentação do fiador facultado pela lei.

O processo encontra-se à disposição dos interessados ou de seu representante, devidamente habilitado, na Secção 2 — Serviço de Repressão aos Jogos Proibidos, desta Delegacia Auxiliar.

Rio de Janeiro. — *Linneu Chagas de Almeida Cotta*, segundo delegado auxiliar.

Polícia Civil do Distrito Federal

SEGUNDA DELEGACIA AUXILIAR

Francisco Mantovano, residente à rua Manuel Carneiro n. 38, estabelecido com balcão de apostas do denominado "jogo dos bichos", à rua México n. 164-A, Café Weimar, fica, pelo presente edital, intimado da decisão que o obrigou ao pagamento da quantia total de trinta contos de réis (30:000\$0), no processo fiscal n. 4 (quatro), instaurado nesta Segunda Delegacia Auxiliar, por infração do artigo 58, § 3.º do decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias corridos, para efetuar o pagamento respectivo, sob pena de cobrança executiva, podendo, entretanto, recorrer para o Exmo. Sr. Dr. major-chefe de Polícia, dentro de 20 dias, também corridos, mediante o depósito prévio da referida importância total ou a apresentação do fiador facultado pela lei.

O processo encontra-se à disposição dos interessados ou de seu representante, devidamente habilitado, na Secção 2 — Serviço de Repressão aos Jogos Proibidos, desta Delegacia Auxiliar.

Rio de Janeiro. — *Linneu Chagas de Almeida Cotta*, segundo delegado auxiliar.

Polícia Civil do Distrito Federal

SEGUNDA DELEGACIA AUXILIAR

João Gomes Jorge, residente à rua Barão de Ubá n. 57 e estabelecido com balcão para venda de apostas do denominado "jogo dos bichos", à rua Pedro Primeiro n. 28, fica, pelo presente edital, intimado da decisão que o obrigou ao pagamento da importância total de trinta contos de réis (30:000\$0), no processo fiscal n. um (1), instaurado por esta Delegacia Auxiliar, por infração do parágrafo terceiro do art. 58, do decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938, ficando-lhe marcado o prazo de (30) trinta dias corridos, para efetuar o respectivo pagamento, sob pena de cobrança executiva, podendo, entretanto, recorrer para o Exmo. Sr. Dr. major-chefe de Polícia, dentro de (20) vinte dias também corridos, mediante depósito prévio da referida quantia total ou apresentação do fiador facultado pela lei.

O processo encontra-se à disposição dos interessados ou de seu representante, devidamente habilitado, na Secção 2 — Serviço de Repressão aos Jogos Proibidos, desta Delegacia Auxiliar.

Rio de Janeiro. — *Linneu Chagas de Almeida Cotta*, segundo delegado auxiliar.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

Roberto J. Schimidt, ns. 174 — 319 e 419 — Art. 248 C.
Mário Bianchi, ns. 153 e 242 — Art. 248 L.
José Correia Lopes & Cia., ns. 282 e 704 — Art. 248 L.
M. P. Salgado, ns. 614 e 775 — Art. 248 L.
Independência A. Ônibus Ltda., ns. 620 e 624 — Art. 248 L.
Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 550 — Art. 248 L.
José Joaquim de Brito, n. 668 — Art. 248 E.
Soc. Coop. Chauff. Prop. do Rio de Janeiro, n. 874 — Artigo 48 L.
Viação Continental Ltda., n. 947 — Art. 248 C.

Autos de carga:

Valdemar Pacheco Lima, n. 127 — Art. 248 L.
Manuel Antônio Costa, n. 3.790 — Art. 248 L.
Pedro Ribeiro de Sousa, n. 4.017 — Art. 248 L.
Antônio Gonçalves, n. 12.424 — Art. 248 L.
Martinho Júlio Silva, n. 12.837 — Art. 102.
Edmundo Wanderley Coelho, n. 274 — Art. 102.

Autos de passeio:

Itamar Moreira Temporal, n. 571 — Art. 248 L.
Ernesto Piccolo, n. 482 — Art. 144.
Marcos Francisco Rosas, n. 648 — Art. 248 E.
José Benedito Ribeiro Rezende, n. 1.541 — Art. 248 E.
Renato Americano, n. 1.979 — Art. 102.
Fernando Bornéo, n. 2.048 — Art. 102.
Braz Antônio Lauria, n. 2.367 — Art. 248 E.
José Silveira Sampaio, n. 2.622 — Art. 248 E.
Constantino José Cunha, n. 3.979 — Art. 248 L.
José Barros, n. 4.114 — Art. 248 L.
José Francisco de Oliveira, n. 4.394 — Art. 248 E.
Renandim Oliveira Mendonça, n. 4.618 — Art. 102.
José Carlos Monthrenil, n. 4.659 — Art. 79.

Maurício Bornéo, n. 5.757 — Art. 102.
 Salazar Augusto Heitor, n. 5.308 — Art. 248 L.
 Jonatas Barreto, n. 7.253 — Art. 248 L.
 Maria Isabel Soares Sampaio, n. 7.306 — Art. 248 L.
 Antenor de Oliveira, n. 7.577 — Art. 248 E.
 Humberto Kfuri, n. 8.336 — Art. 102.
 Clito Barbosa Bokel, n. 8.664 — Art. 102.
 Agostinho Barbé Pires, n. 8.760 — Art. 248 L.
 José Carmelino da Costa, n. 8.831 — Art. 248 E.
 Lourival Campelo, n. 9.249 — Art. 248 L.
 Jesus de Oliveira Brasil, n. 11.060 — Art. 248 L.
 Artur Santana, n. 11.709 — Art. 248 L.
 Antônio Ferreira P. Fonseca, n. 11.821 — Art. 86.
 José Teixeira Pinto, n. 11.846 — Art. 248 L.
 Jaime Rodrigues Venn, n. 11.935 — Art. 248 L.
 Romero K. Cabral, n. 13.260 — Art. 248 L.
 Abel Ferreira Lopes, n. 14.403 — Art. 86.
 Antônio Soares, n. 14.477 — Art. 248 E.
 Luiz Augusto, n. 14.570 — Art. 248 L.
 Otacilio da Silva B. Júnior, n. 15.333 — Art. 102.
 Fernando dos Santos, n. 15.540 — Art. 102.
 Maurício Rittencourt Moreira, n. 15.914 — Art. 248 L.
 Alzemi Amorim, n. 16.422 — Art. 248 L.
 Oscar Mário Bevedo, n. 16.492 — Art. 248 L.
 Alípio dos Santos, n. 17.632 — Art. 86.
 José Batista de Oliveira, n. 17.967 — Art. 144.
 Osvaldo Bustamante Silva, n. 19.228 — Art. 248 E.
 José Luiz Guimarães Santos, n. 19.479 — Art. 257.
 Francelino Augusto, n. 21.673 — Art. 86.
 José Teixeira del Barco, n. 21.752 — Art. 252.
 Antenor Matos Mendes, n. 21.911 — Art. 248 E.
 Del Saito Nicola, n. 22.907 — Art. 248 L.
 Silvio Piergile, n. 23.746 — Art. 79.
 Luiz Felipe Brito Pereira, n. 24.363 — Art. 248 L.
 Higinio Gonçalves da Silva, n. 25.673 — Art. 79.
 Arnaldo Toledo, n. 26.312 — Art. 248 E.
 Antônio Magalhães Bastos, n. 27.507 — Art. 79.
 Nicolau Lopes, n. 27.584 — Art. 92.
 Enio Sarmenha Lepage, n. 28.618 — Art. 102.
 Hélio Galvão Bueno, n. 28.738 — Art. 248 L.
 Jacob Miguel, n. 29.396 — Art. 102.
 Dark Bhering Oliveira Matos, n. 29.723 — Art. 248 L.
 Manuel Ferreira Sampaio, n. 31.126 — Art. 144.
 Artur Carvalho, n. 31.295 — Art. 248 L.
 Antônio C. Barros Moraes Rego, n. 31.740 — Art. 248 L.
 Itrio Correia Castro, n. 31.841 — Art. 248 L.
 Jorge Ivan Lage, n. 33.075 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 12 do corrente:

Aprovados:

Joaquim Xisto Batista — Manuel Valente Pereira Filho — José Giacola — Carlos de Queiroz Falcão — José Chagas — José Marcelino Esteves — Armando da Rocha Batista — Luiz de Sousa — Manuel Bezerra Cabral — João Pereira da Silva — Sérgio José Ribeiro de Maria — Inês Ondina Woisky Falcão — João de Oliveira Braga — Eduardo Sousa Filho — José Castro de Abreu e Diocles Lima de Siqueira.

Reprovados: 8

Inspetoria do Tráfego, em 12 de fevereiro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Colégio Pedro II (Internato)

EXAME DE ADMISSÃO À PRIMEIRA SÉRIE DO CURSO SERIADO

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de fevereiro próximo, se acha aberta, nesta Secretaria, a inscrição para os exames de admissão à primeira série do curso deste Colégio.

A inscrição será feita mediante requerimento firmado pelo candidato, ou seu representante legal, ao diretor deste estabelecimento.

O requerimento, que deverá ser feito em fórmulas impressas que se acham à venda na portaria do Colégio, pelo preço de 200 réis, deverá mencionar a idade, filiação, naturalidade e residência do candidato e ser acompanhado dos seguintes documentos: a) certidão do registro civil, em original, em que se declare que o candidato completou ou

completará 11 anos até 30 de junho do ano em que requerer a inscrição e que completará 13 anos até 14 de março; b) recibo do pagamento da taxa de inscrição (15\$0); c) atestado de vacinação anti-variológica recente; d) atestado de sanidade de que conste não sofrer o candidato de doença contagiosa da vista; e) fotografia do candidato, em ponto pequeno, para ser colada à petição.

Não é permitida a inscrição para os exames de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundário, sendo nulos os exames realizados.

Os exames realizar-se-ão na segunda quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escritas, quer para as orais, por editais afixados na portaria deste Internato e nos jornais matutinos, com 24 horas de antecedência.

Os candidatos serão chamados em um só dia para as provas escritas, as quais versarão sobre os mesmos temas ou questões para todos os candidatos inscritos.

Os exames de admissão constarão de provas escritas de português e aritmética e provas orais de português, aritmética, história do Brasil, geografia e ciências.

A prova escrita de português, na qual se apreciarão, além de outros elementos, a ortografia, a pontuação e a caligrafia, constará de um ditado, de cerca de 15 linhas, de trecho de autor brasileiro contemporâneo e de uma redação sobre motivo de uma estampa, a qual variará para cada turma.

A prova escrita de aritmética constará, no mínimo, de cinco problemas elementares, de cunho prático.

As provas escritas de português e aritmética são eliminatórias, não podendo prestar exame oral o aluno que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) em qualquer das disciplinas.

As provas orais constarão de arguição sobre pontos sorteados dentre os do programa.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 no conjunto das disciplinas.

Para outras informações os interessados poderão dirigir-se à Secretaria do estabelecimento.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 30 de janeiro de 1941. — *Sylvio Braga*, secretário.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES EM MINAS GERAIS

De acordo com o artigo 19, do Decreto n. 13.664 de 12 de junho de 1918 e as "Instruções" aprovadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde por portaria de 4 de novembro de 1936, modificadas pela portaria n. 114, de 28 de março de 1939, faço público achar-se aberta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor padrão "C", para lecionar no Curso de Desenho desta Escola.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter mais de 18 e menos de 40 anos de idade, salvo se o candidato já vier exercendo cargo de magistério nesse estabelecimento;
 - c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter nenhum defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, constante atestados firmados por dois médicos;
 - d) estar quite com o serviço militar;
 - e) ter conduta irrepreensível atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela polícia do Estado.
- Consideram-se títulos para efeito do concurso:
- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz";
 - b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
 - c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
 - d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
 - e) certificado de curso secundário.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem junta de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

- Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geometria, trigonometria e instrução moral e cívica;
- Provas escritas de física, química, história natural e metodologia de ensino de desenho;
- Prova prática de trabalhos manuais;
- Prova gráfica de desenho;
- Prova oral de docência que constará de uma preleção sobre desenho ou trabalhos manuais.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado, somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices em Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, ou na Divisão de Ensino Industrial no Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 1941. — *Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias*, diretor.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO PARÁ

CONCURSO PARA PROFESSOR DA SECÇÃO DE FABRICO DO CALÇADO E DE TRABALHO DE METAL

De acordo com o artigo 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as "Instruções" aprovadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, e publicadas no *Diário Oficial* da União, de 27 do mesmo mês e ano, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores do padrão G que deverão lecionar nas Secções do Fabrico do Calçado e de Trabalhos de Metal da Escola de Aprendizes Artífices do Pará.

Ao se inscrever cada um dos candidatos provará com documentos habéis:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ser maior de 18 anos de idade e contar, no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;
- não sofrer de moléstia infecto-contagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico, que o inhabilite para o integral exercício do cargo;
- estar quite com o serviço militar;
- ter conduta irrepreensível atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando ainda folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos abaixo mencionados que possuírem.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Braz";

- qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;

- diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;

- certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;

- certificado de curso de operários especializados;

- certificado de curso secundário;

- atestado, reconhecidamente idôneo, de serviços prestados em oficinas.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Parte escrita:

- leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo;
- três questões práticas de aritmética relacionadas com os trabalhos de oficinas em concurso;
- tecnologia do ofício.

Parte oral:

- leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
- cálculo mental;
- geometria prática;
- principais fatos da história pátria;
- tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará da execução de um desenho projetivo, a nanquin, devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para a manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará da execução do projeto feito na prova gráfica. O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será, imediatamente, considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados na Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices do Pará, em Belém, ou pela Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Belém-Pará, em 9 de janeiro de 1941. — *Arthur Seixas*, inspetor regional da D. E. I. respondendo pelo expediente.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, aviso ao proprietário das casas números VII e XI sob n. 262, da rua Coronel Rangel, que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis antes de serem aplicadas as penalidades previstas no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente e Contabilidade, 10 de fevereiro de 1941. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal

NOTIFICAÇÃO

Processo:

N. 2.312-40 — Fica notificada a Companhia Lloyd Brasileiro a requerer, com observância das circulares ministeriais ns. 122 e 80, de 21-10-33 e 6-7-34, respectivamente, o pagamento da importância de duzentos e trinta e três mil e trezentos réis (223\$3) relativa ao transporte concedido a este Ministério, durante o exercício de 1940

Processos:

- N. 86.318-40 — Idem. Importância: 150\$0.
- N. 1.298-41 — Alberto Machado Rangel — Importância 330\$0.
- N. 1.871-41 — Augusto Moura Filho — Importância: 217\$0.
- N. 105.076-40 — Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Pernambuco — Importância: 500\$0.
- N. 105.767-40 — Valdemar Seabra — Importância: 260\$0.
- N. 106.624-40 — Companhia Mogiana de Estradas de Ferro — Importância: 25\$5.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940. — Solicita para o dia 20 de fevereiro de 1941. — Ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento Federal de Compras, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- N. 107.006 — Lata de ferro galvanizado.
- N. 201.009 — Expediente.
- N. 219.001-A — Expediente.
- N. 219.002-A — Expediente.
- N. 226.050 — Colchão de capim, etc.
- N. 418.018 — Expediente.
- N. 418.024-25 — Aparelho para laboratório.
- N. 419.978-A — Expediente.
- N. 501.007-A — Máquina de grampear.
- N. 601.021 — Expediente.
- N. 601.032 — Calçado.
- N. 624.014-A — Laboratório.
- N. 801.014 — Expediente.
- N. 801.037 — Uniformes.
- N. 901.005 — Revista Argentina Aero Mundial.
- N. 905.021 — Expediente.

Rio, 12 de fevereiro de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º do art. 31, do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 21 de fevereiro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

N. 449.974-A — Expediente.

Rio, 12 de fevereiro de 1941. — A. Junqueira Aures, diretor da Divisão Comercial.

Caixa de Amortização

O diretor da Caixa de Amortização, à vista do que consta no processo n. 18-R-41, convida o servente interino, classe B, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Benedito Eduardo de Campos, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro do prazo de trinta (30) dias, sob pena de incidir no art. 238, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras****SECÇÃO DE MATERIAL****GRUPO DE AQUISIÇÃO**

Em aditamento ao edital de inscrição de firmas para o exercício de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 31-1-1941, a fls. 1.931, e Boletim D. E. C., (CCC) de 31-1-1941, a fls. A, do suplemento, acrescenta-se:

1. Os concorrentes dixerão anexar aos seus requerimentos de inscrição, além dos documentos exigidos no edital de 1940, os seguintes:

Certidões de que trata o art. 1.º do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

Ilha das Cobras, 10 de fevereiro de 1941. — Leonardo Barafatto, 1.º tenente, I. N., encarregado da Aquisição.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEXTO DISTRITO — SANTA TERESA**

Rua Machado Coelho n. 34

Edital de alistamento

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do Sexto Distrito (Santa Teresa), etc.:

Faz saber que foram alistados no período de 2 a 31 de janeiro do corrente ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1922

1. Ademar, filho de Adolfo Valejo Valverde.
2. Agostinho, filho de Francisco Manuel Rios.
3. Alberto, filho de José Ferreira da Cruz.
4. Alvaro, filho de José Guersola.
5. Antônio, filho de Marinho Miguel de Sousa.
6. Armindo, filho de José Camilo.
7. Augusto, filho de Joaquim Bernardo.
8. Carlos, filho de Eduardo Pereira Maia.
9. Davi, filho de Davi Azevedo Coutinho.
10. Dino, filho de Horácio Jeone de Melo.
11. Edgar, filho de Tancredio Gomes Ribeiro.
12. Edilo, filho de João Sales.
13. Eugênio, filho de Antônio Joaquim Teixeira.
14. Eurico, filho de Eurico Gonçalves Torres.
15. Eurico, filho de Raul de Freitas Azevedo.
16. Genésio, filho de Genésio Pedro de Abreu.
17. Guilherme, filho de Pedro Amaral.
18. Hélio, filho de José dos Santos.
19. Hilton, filho de José Moreira de França.
20. Hugo, filho de Antônio Martins de Pinho.
21. Itali, filho de Leandro Santana.
22. Jacéi, filho de José Gervásio do Nascimento.
23. João, filho de Alvaro Rodrigues Ferreira.
24. João, filho de Bernardino Barbosa Pinto.
25. Jorge, filho de Altino Alves Sousa Lima.

26. Jorge, filho de Antônio de Sousa Pais.
27. Jorge, filho de Antônio Luiz Rodrigues.
28. Jorge, filho de Eduardo Martins.
29. Jorge, filho de Manuel Venâncio de Magalhães.
30. José, filho de Antônio Guedes Lagoa.
31. José, filho de Casemiro Fernandes Coelho.
32. Lourival, filho de Delfim da Costa.
33. Luiz, filho de Argemiro Bernardo.
34. Manuel, filho de Abílio de Almeida.
35. Manuel, filho de Domingos da Cunha.
36. Mário, filho de Fernando Henrique Covas.
37. Moisés, filho de Moisés Pereira da Silva.
38. Nelson, filho de Miguel Ferreira da Silva.
39. Nilson, filho de Manuel de Jesus Correia.
40. Nilton, filho de Antônio José da Silva.
41. Odalis, filho de José Arnaldo Duarte.
42. Olavo, filho de Henrique Silva.
43. Orlando, filho de Maria Sebastiana de Araujo Lopes.
44. Osmar, filho de Manuel Martins Alvim.
45. Paulo, filho de José Dantas Correia.
46. Salvador, filho de Evaristo de Sousa Ribeiro.
47. Sebastião, filho de José Pereira do Amaral.
48. Sebastião, filho de Sérvulo José de Andrade.
49. Tertuliano, filho de Antônio Angelino dos Santos.
50. Walter, filho de Ernesto Barbosa da Silva Filho.
51. Walter, filho de Francisco Miguel Filho.
52. Walter, filho de Hernani Nascimento Pinto.

Classe de 1921

1. Claudino, filho de José Bastos.
2. José, filho de Severino Tramarino.

Classe de 1916

1. Schwartz, filho de José Alves de Santana.

Classe de 1912

1. João, filho de Raul de Araujo Costa.
2. Newton, filho de João Mothé.

Classe de 1911

1. Orlando, filho de Raul de Araujo Costa.

Classe de 1909

1. Raul, filho de Raul de Araujo Costa.

Junta de Alistamento Militar do Sexto Distrito — Capital Federal, 8 de fevereiro de 1941. — Carlos Luiz Villon, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12.º DISTRITO (ESPÍRITO SANTO) — RUA MACHADO COELHO N. 34****Edital de Alistamento**

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar de 12.º Distrito, Espírito Santo, faz saber que foram alistados no período de 2 a 31 de janeiro, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1922

1. Acir, filho de Carlos da Cunha Barbosa.
2. Adelino, filho de Gracinda Henriques.
3. Ademar, filho de Aquiles de Paula Ribeiro.
4. Ademar, filho de João Lourenço França de Almeida.
5. Agenor, filho de Raul da Silva Dias.
6. Agostinho, filho de Antônio Teixeira Pereira.
7. Alberto, filho de Antônio Marques Antas.
8. Alberto, filho de Luiz Silvestre Alves.
9. Alberto, filho de Manuel Alves Leite.
10. Albino, filho de Francisco Gomes Monteiro.
11. Alcino, filho de Bernardo Correia da Silva Júnior.
12. Aldir, filho de Amândio Pereira Coutinho.
13. Alexandre, filho de João Antônio Trevisan.
14. Alexandre, filho de José Abrahão.
15. Afonso, filho de José Ruiz Gonzalez.
16. Alfredo, filho de Lourenço da Costa.
17. Alfredo, filho de Manuel Guedes Coutinho.
18. Argemiro, filho de Braz José Fernandes.
19. Altair, filho de Felismino Pereira da Silva.
20. Altamir, filho de Samuel Bernardo de Oliveira.
21. Altamiro, filho de Afonso José Ferreira.
22. Altemiro, filho de José Augusto Costa.
23. Alvaro, filho de Antônio Francisco Vilar.
24. Alvaro, filho de Manuel Sampaio.
25. Amadeu, filho de Angenor Alves da Silva.
26. Amadeu, filho de Antônio Simões de Melo.
27. Amadeu, filho de José de Campos.
28. Amaro, filho de Nunes Henrique Ruddy.

29. Amauri, filho de Izabel Castilho.
30. André, filho de Jandira Amália Cardoso.
31. Angelo, filho de Leon Marcowitz Guertzenstein.
32. Aniceto, filho de José Nunes de Matos.
33. Antônio, filho de Alexandre de Sousa.
34. Antônio, filho de Antônio Bezerra Lima.
35. Antônio, filho de Antônio Ferreira Rosas.
36. Antônio, filho de Antônio Nunes Moreira.
37. Antônio, filho de Gonzalo Marques Branco.
38. Antônio, filho de José Fernandes Simões.
39. Antônio, filho de Virgílio Marques Pimenta.
40. Arlindo, filho de Antônio Pereira.
41. Arlindo, filho de Galdino Francisco da Luz.
42. Arlindo, filho de Inácio Marques.
43. Arlindo, filho de José Ferreira de Campos.
44. Armando, filho de Alexandre José Rodrigues.
45. Armando, filho de Felix José Ferreira.
46. Armando, filho de João José Fraga.
47. Armando, filho de João Marcelino Mendes.
48. Armando, filho de Manuel Leal da Rosa.
49. Armando, filho de Wifred Carthon Hinds.
50. Artur, filho de Agostinho Guedes.
51. Artur, filho de Américo Siqueira da Fonseca.
52. Artur, filho de Humberto Donato.
53. Ari, filho de Alberto de Araujo Bastos.
54. Ari, filho de Joaquim Pinto Teixeira Júnior.
55. Asclepiades, filho de José Elpidio Correia de Oliveira.
56. Ataíde, filho de Odilon Cirilo dos Santos.
57. Augusto, filho de Manuel Alves de Lima.
58. Avelino, filho de Avelino Teixeira.
59. Avertano, filho de Avertano Noruega.
60. Ailton, filho de Antônio Ferreira da Cunha.
61. Azuir, filho de Abílio Teixeira Martins.
62. Bastoimeo, filho de Antônio Costa de Oliveira.
63. Braz, filho de Domingos Fasolino.
64. Carlos, filho de Antônio Alves Ventura.
65. Carlos, filho de Carlos Francisco da Rosa.
66. Carlos, filho de Euclides Freire Machado.
67. Carlos, filho de Eugénio Carlos da Silva.
68. Carlos, filho de Haimódio Silva Fontes.
69. Carlos, filho de Renato de Castro Filho.
70. Carlos, filho de Serafim da Silva.
71. Crisono, filho de Ovídio de Paula Lopes.
72. Cosme, filho de João Pedro de Oliveira.
73. Custódio, filho de Antônio Pereira Neves.
74. Círio, filho de José Alves.
75. Damião, filho de João Pedro de Oliveira.
76. Daniel, filho de Daniel Rodrigues Cardoso dos Santos.
77. Dantas, filho de Rosário Garritano.
78. Darcé, filho de Amílcar Teixeira Boavista.
79. Darcé, filho de Antônio Alves da Cunha.
80. Dario, filho de Joaquim Pinto Gomes da Rocha.
81. Deoclides, filho de José Ferreira da Cunha.
82. Dermeval, filho de Maria da Conceição.
83. Domore, filho de Manuel Elias.
84. Diogo, filho de Paulo Amaral da Costa.
85. Domingos, filho de José Luiz do Amaral.
86. Domingos, filho de Júlio Silva.
87. Domingos, filho de Silvino Gonçalves Pinto.
88. Durval, filho de Antônio Queiroz.
89. Durval, filho de Frederico Magalhães.
90. Ed, filho de Luiz Gonzaga Marques.
91. Edelberto, filho de Antônio Bernardo Alves.
92. Edgard, filho de Lavina Guimarães.
93. Edmundo, filho de Miguel Antônio da Silva Pureza.
94. Edman, filho de Alvaro Pinto dos Santos.
95. Fernando, filho de Manuel Monteiro.
96. Fernando, filho de Nicolau Coelho.
97. Francisco, filho de Mariano Laérzio.
98. Francisco, filho de Salvador Fiorda.
99. Francisco, filho de Severo Chapeta.
100. Gastão, filho de Wiggberto Soares Brasil.
101. George, filho de Laire Dutra de Carvalho.
102. Geraldo, filho de Asirubal dos Santos Nora.
103. Geraldo, filho de Osvaldo Alves de Sousa.
104. Giovanni, filho de Antônio Ceciliano.
105. Guilherme, filho de Elpidio Vieira Leite.
106. Guilherme, filho de Lúcio dos Santos.
107. Guilherme, filho de José Marinho Falcão.
108. Hamilton, filho de Hamilton Borges.
109. Heitor, filho de José Ferreira.
110. Heitor, filho de Jesus Lopes Dias.
111. Hélio, filho de João Molinaro.
112. Hélio, filho de Manuel Antunes Mourão.
113. Henrique, filho de Alfredo Alípio Neri Cordeiro.
114. Henrique, filho de Francisco Barreto dos Santos.
115. Henrique, filho de Genaro de Avila Matos.
116. Herculino, filho de José dos Santos.
117. Heronildes, filho de José Gomes Bastos.
118. Hilton, filho de José Rodrigues Pereira.
119. Horst, filho de João Klumroth.
120. Hugo, filho de Alvaro da Silva Pestana.
121. Humberto, filho de Alberto Fernandes da Silva Carvalho.
122. Hyllton, filho de Manuel Batista dos Santos.
123. Irineu, filho de Antônio Celente.
124. Ivo, filho de Raul Rodrigues dos Santos.
125. Ivo, filho de Vasco Pais Figueiredo.
126. Jaci, filho de José Antonio da Silva.
127. Jai, filho de Raul de Araujo Costa.
128. Jaime, filho de João Dias.
129. Jaime, filho de José de Matos Correia.
130. João, filho de Bernardino Teixeira da Silva.
131. João, filho de Francisco de Assis.
132. João, filho de João Correia de Castro.
133. João, filho de João de Oliveira.
134. João, filho de João Vergínio dos Santos.
135. João, filho de José Fernandes dos Santos.
136. João, filho de Luiz Julio de Amaral.
137. João, filho de Luiz Matias Borba.
138. João, filho de Luiz Soares de Carvalho.
139. Joaquim, filho de Avelino Carvalho.
140. Joaquim, filho de Gil Benito.
141. Joaquim, filho de José de Albuquerque.
142. Jobel, filho de Evaristo Teixeira.
143. John, filho de Antônio Cordeiro Silva.
144. Jonas, filho de Artur Pires da Fonseca.
145. Jorge, filho de Alberto da Costa Pereira.
146. Jorge, filho de Antônio Abramo.
147. Jorge, filho de Antônio Augusto Moraes.
148. Jorge, filho de Elias Bilal.
149. Jorge, filho de Francisco Rodrigues Barreto.
150. Jorge, filho de Francisco Soares Pereira.
151. Jorge, filho de Mamede Francisco Esteves.
152. Jorge, filho de Francisco Meirelles de Souza.
153. Jorge, filho de Frederico Benedito Ottoni.
154. Jorge, filho de João da Silva.
155. Jorge, filho de José de Assunção.
156. Jorge, filho de Manuel Moreira Pinto.
157. Jorge, filho de Mateus Ferreira da Costa.
158. Jorge, filho de Virgílio Pereira da Silva.
159. José, filho de Abel Augusto Sobral.
160. José, filho de Abílio Antônio de Souza.
161. José, filho de Antônio Coelho de Barros.
162. José, filho de Aristides Rondon.
163. José, filho de Artur Levitan.
164. José, filho de Benito Martinez.
165. José, filho de Casemiro Gonçalves.
166. José, filho de Fortunato Pereira da Fonseca.
167. José, filho de Francisco de Souza.
168. José, filho de Inocência da Anunciação.
169. José, filho de Jacom Bastas.
170. José, filho de Jorge Berthoux.
171. José, filho de José Bernardo Soares de Almeida.
172. José, filho de José de Alcântara Guimarães.
173. José, filho de José Maria de Lemos.
174. José, filho de Manuel de Souza Pais.
175. Jorele, filho de Jose Mileto da Silva.
176. José, filho de Joaquim Conde Peres.
177. José, filho de Jose Armenio de Macedo.
178. José, filho de Jose Gonçalves.
179. José, filho de José Luiz de Oliveira.
180. José, filho de José Maria Gonçalves.
181. José, filho de Santino Marcelino dos Santos.
182. José, filho de Vitor Lanceiro.
183. Leonardo, filho de Euclides José Mariano.
184. Lindolfo, filho de Manuel José Ramos.
185. Luciano, filho de Luiz da Silva Soares Filho.
186. Ludovo, filho de Manuel Ferreira de Souza.
187. Luiz, filho de Arthur Athayde Rangel.
188. Luiz, filho de Edmundo Nisbel Smith.
189. Luiz, filho de Eugénio Almyza.
190. Luiz, filho de Nicolau Lattari.
191. Luiz, filho de Waldemar Augusto de Oliveira.
192. Lydio, filho de Nicolau Lucas.
193. Manoel, filho de Amaro Damião da Silva.
194. Manoel, filho de Manoel Dias Guimarães.
195. Manoel, filho de Manoel Valente Pereira.
196. Manoel, filho de Maria de Almeida da Silva.
197. Marcolino, filho de José Francisco da Cruz.
198. Mário, filho de Alberto Gomes Mosqueira.
199. Mário, filho de Américo Teixeira.
200. Mário, filho de Antônio de Frias.
201. Mário, filho de Domingos Guerra Alvarez.
202. Mário, filho de Domingos Petrunça.
203. Mário, filho de Eugénio Galvão.
204. Mário, filho de Júlio José Quintino.
205. Matias, filho de Manoel Francisco de Campos.
206. Miguel, filho de Teodoro Jorge.
207. Milton, filho de Albino José Soares.
208. Milton, filho de Avelino Augusto Casado.
209. Moacir, filho de Carlos Pereira dos Santos.
210. Moacir, filho de Jardelina Teodora Ferreira.
211. Moacir, filho de Otaviano Daniel Stan.
212. Moisés, filho de Meyer Faul.
213. Moisés, filho de Samuel Schomulevitch.
214. Mozart, filho de Agostinho Gomes Neves.

215. Nataline, filho de Manoel Francisco da Conceição.
216. Nelson, filho de Antônio Maria Fernandes.
217. Nelson, filho de Francisco Gomes.
218. Nelson, filho de João da Cruz Rezende.
219. Nelson, filho de José Cândido Loreto.
220. Nelson, filho de José Arede das Neves.
221. Nelson, filho de José Cardoso de Freitas.
222. Nelson, filho de José Pinto de Moura.
223. Nelson, filho de José Rodrigues Sampaio.
224. Nelson, filho de Manoel de Almeida.
225. Nemo, filho de Paulo Martineli.
226. Nei, filho de Waldemar Lopes.
227. Nicanor, filho de Gregório José Francisco.
228. Nilton, filho de Djalma Peixoto de Miranda.
229. Nilton, filho de Hortênsio Conti da Silva.
230. Nilton, filho de Otávio Lopes Filho.
231. Otávio, filho de Antônio de Freitas.
232. Otávio, filho de José Marques Bertholo.
233. Olavo, filho de Olavo Gama de Mattos.
234. Orlando, filho de Angelo Werneck Massena.
235. Orlando, filho de Armando Sobreira de Sampaio.
236. Orlando, filho de Arselino José Vieira.
237. Orlando, filho de Avelino Gomes da Silva.
238. Orlando, filho de José Sofia de Sousa.
239. Orlando, filho de Manoel Gonçalves Lopes.
240. Orlando, filho de Manoel José dos Santos.
241. Orlando, filho de Roque Galipo.
242. Oscar, filho de Oscar José da Silva Melo.
243. Oscar, filho de Galdino Luiz Fredericks.
244. Osmar, filho de Aureliano Joaquim Trindade.
245. Osmar, filho de Carmo Politano.
246. Osmar, filho de Manoel Gouveia.
247. Osmar, filho de Roque Olívio Gomes.
248. Oswaldo, filho de Abel Pereira.
249. Oswaldo, filho de Antônio Pereira da Silva.
250. Oswaldo, filho de Lúcia de Mesquita.
251. Otto, filho de Otto Vense.
252. Otton, filho de Nestor de Azevedo.
253. Parly, filho de Amílcar Teixeira Boavista.
254. Paul, filho de Taul Karl Bruckhorst.
255. Paulo, filho de Antônio Pereira Machado.
256. Paulo, filho de Manuel Maria da Silva.
257. Paulino, filho de Pedro de Melo Pinheiro.
258. Pedro, filho de Vitor da Silva Barros.
259. Pietro, filho de Salvatore Marioorana.
260. Quirino, filho de Higino Francisco dos Santos.
261. Ramm, filho de Henrique Ramm.
262. Rafael, filho de José Cinelli.
263. Regnier, filho de Francisco Alves do Nascimento.
264. Reinaldo, filho de João de Oliveira Lins.
265. Roberto, filho de Luiz Vieira.
266. Rodolfo, filho de Willy Schlinbert.
267. Romeu, filho de Francisco Tonnel.
268. Rubem, filho de Adriano da Silva Taveira.
269. Rubem, filho de Jacinto José Abrahão.
270. Salvador, filho de Alfredo José Calvani.
271. Salvador, filho de Amable Grupillo.
272. Salvador, filho de Francisco Labianco.
273. Salvador, filho de Jacómo Caruso.
274. Salvador, filho de Salvador Lopes Duarte.
275. Sebastião, filho de José de Oliveira.
276. Sebastião, filho de Maria Núncio Fernandes.
277. Sérgio, filho de Alberto Borio.
278. Sérgio, filho de Sérgio Ozório Pinto.
279. Sílvio, filho de José Fernandes.
280. Telmo, filho de José Hermínio de Sousa.
281. Teodomiro, filho de Valdemiro de Almeida Mata.
282. Tomaz, filho de José Joaquim Quintais.
283. Trieste, filho de Mario Bianchi.
284. Urbano, filho de Francisco da Riba Conanhoga.
285. Vegir, filho de Manuel Rodrigues Teixeira.
286. Vitor, filho de James William Muller.
287. Vitor, filho de José da Costa Guerra.
288. Virgílio, filho de Virgílio Pereira Gomes.
289. Valdemar, filho de Afonso Luiz Martins.
290. Valdemar, filho de Carlos Pinho.
291. Valdemar, filho de Francisco Tavares Catarino.
292. Valdemar, filho de João de Almeida.
293. Valdemar, filho de Tiago de Sousa.
294. Valdemiro, filho de Joaquim Ferreira.
295. Valdemiro, filho de José Augusto de Abreu Guerreiro.
296. Valdemiro, filho de Laudelino dos Santos.
297. Valdemiro, filho de Manuel Alves Penha.
298. Valdir, filho de Gabriel Cardoso da Trindade.
299. Valdir, filho de Henrique da Cunha Brandão.
300. Valdomiro, filho de Antônio Mandarino.
301. Valter, filho de Adolfo Rodrigues Pereira.
302. Valter, filho de Angenor Pereira Guimarães.
303. Valter, filho de Antenor de Azeredo Barifonso.
304. Valter, filho de Antônio Alves Lopes.
305. Valter, filho de Artur Pereira da Rosa.
306. Valter, filho de Carlos Alberto de Castro.
307. Valter, filho de Claudino José Morgado.
308. Valter, filho de José Ribeiro.

309. Valter, filho de Mateus Francisco Arteiro.
310. Washington, filho de Afrânio Ottengy Palhares Ribeiro.
311. Washington, filho de Vital de Sousa Freire.
312. Wilson, filho de Antônio Pedro Osório.
313. Wilson, filho de Jaime da Rosa Maciel.
314. Wilson, filho de José Alves.
315. Wilson, filho de Wandick Koch Feydit.
316. Yelyngton, filho de Sílvio Athos Leonardo.
317. Zeferino, filho de Tomaz Marques.

Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito, em 1 de fevereiro de 1941. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Regimento Andrade Neves

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXPLORAÇÃO DE BARBEARIA

De ordem do Sr. Ten. Cel. Cmt. e Agente Diretor faço público que até o dia 19 de fevereiro corrente, serão recebidos os pedidos de inscrição para exploração da Barbearia desta unidade, na forma do disposto nos artigos 376 a 379 do R. I. S. G. (D. O. de 24-8-1910).

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 20 do referido mês, às 10 horas, em duas vias, sendo a 1.ª devidamente selada, com indicação externa do nome do proponente. A abertura das propostas será realizada no dia 21 do mesmo mês, às 10 horas, na presença dos interessados, correndo essa formalidade à revelia dos que não comparecerem. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fiscalização Administrativa do Regimento, todos os dias úteis das 9 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 4 de fevereiro de 1941. — *Arthur Danton de Sa e Souza*, Major Fiscal Administrativo.

Inspetoria Geral do Ensino

ESCOLA DAS ARMAS

COMPANHIA ESCOLA DE ENGENHARIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para instalação de barbearia, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 2.366.

Companhia Escola de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "*Diário Oficial*" de 8 do corrente, as páginas 2.624 e 2.625.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 4

Para fornecimento de material de limpeza e higiene:

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 27 de fevereiro de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da Estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22x33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$2).

II — Serão entregues em envoltórios fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envoltórios estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última colêta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, parágrafo 1.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, exigências pa-

vistas nos decretos 19.482, de 12-12-30 20.291, de 12-8-31, 22.300, de 4-1-39, decreto-lei n. 281 de 1932-38 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a Lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5.000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Seção Técnica.

XI — Caberá à preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços corrente da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados deste Serviço, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro de 20 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência.

b) dentro de 30 dias para os da praça a serem confeccionados;

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido, que, à juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso podendo, ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desbarracadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI — A relação dos materiais a que se refere este edital acha-se fixada no Portaria deste Serviço a disposição dos interessados.

Serviço do Material, 10 de fevereiro de 1940. — (Assinatura legível), Chefe do Serviço do Material.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 1

Para exploração de cantinas construídas ao longo do Cais da Gambôa (no máximo 10), afim de fornecer ao pessoal do Cais do Porto café, "lunchs", doces, refrescos, frutas, frios, etc.

Na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à Avenida Rodrigues Alves n. 20-1.º andar, às 16 horas do dia 31 de janeiro corrente, serão recebidas as propostas de firmas especialistas no ramo para concessão da exploração de cantinas construídas ao longo do Cais do Porto, mediante as seguintes condições:

1.ª — O contrato de arrendamento será por 5 anos. A rescisão amigável do contrato poderá ser feita em qualquer tempo, devendo ser procedida de um aviso prévio de parte com o prazo de 30 dias.

2.ª — Os concorrentes deverão indicar nas propostas a nacionalidade, estado civil e endereço completo e exato, declarando outrossim que se sujeitam aos regulamentos e ordens de serviço em vigor ou que venham a ser expedidas pela Administração do Porto, Alfândega do Rio de Janeiro, Polícia Marítima, Saúde, etc.

3.ª — As propostas serão válidas por sessenta (60) dias e apresentadas em três (3) vias, indicando o aluguel mensal por cantina, e global nas mesmas condições por mês, a ser pago à Administração do Porto do Rio de Janeiro até o 5.º dia útil seguinte ao mês vencido, na Tesouraria, à Avenida Rodrigues Alves n. 20-1.º andar, das 11 às 15 horas, acompanhadas das tabelas de preços de todos os artigos que pretendam vender, que serão no máximo os correntes na praça, sendo a primeira selada, de acordo com a lei, com os algarismos que indicarem valores escritos por extenso, sem emendas ou rasuras, em envelope fechado e lacrado, com os dizeres por fora: "Concorrência para a exploração das 10 cantinas do Cais da Gambôa".

4.ª — Além do envelope de que trata a cláusula anterior, os concorrentes deverão entregar na mesma ocasião um outro envelope fechado e lacrado contendo por fora os dizeres: "Documentos de idoneidade para a concorrência das 10 cantinas do Cais da Gambôa". Só serão aceitas as propostas das firmas ou pessoas especializadas que apresentarem dentro do envelope os seguintes documentos:

a) atestados de conduta devidamente legalizados e firmados pela autoridade do local onde exercem atualmente o seu negócio;

b) prova de pagamento dos impostos federais e municipais;

c) recibo da caução prévia de 5.000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria da Administração do Porto até a véspera da concorrência, em dinheiro ou em títulos ao portador, da Dívida Pública Federal, computados pelo valor nominal, caução esta que reverterá em benefício da Administração, caso o concorrente escolhido se recuse a assinar o contrato.

5.ª — Sem embargo da legitimidade ou valor dos documentos exigidos pela cláusula 4.ª, não terão condição de idoneidade as pessoas proibidas de entrar nas dependências da Alfândega e outras repartições públicas.

6.ª — Não serão aceitas as propostas dos que não apresentarem os documentos mencionados na cláusula 4.ª, até o momento da concorrência.

7.ª — O concorrente vencedor deverá completar a caução inicial até a quantia de 1.000\$0 (um conto de réis), por cantina, substituindo por moeda corrente os títulos existentes, antes da assinatura do contrato de concessão.

8.ª — Se o interessado não satisfizer a exigência da cláusula anterior, perderá o direito não só à caução provisória paga, como à adjudicação da concessão.

9.ª — A caução definitiva servirá de garantia ao fiel cumprimento das obrigações impostas, sendo que pela falta de cumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser lavrado do Regulamento das Cantinas, ou das disposições em vigor, poderá ser imposta ao concessionário pela superintendência, multas de 100\$0 a 1.000\$0 que serão descontadas automaticamente da caução. Desde que sejam impostas ao concessionário três multas pela mesma falta, será o contrato rescindido automaticamente, sem direito a qualquer interpelação ou indenização.

10 — A caução descontada nos termos das cláusulas anteriores, deverá ser reposta dentro do prazo máximo de dez dias, na Tesouraria da Administração, sob pena de ser cassada a concessão, sem direito a qualquer indenização ou interpelação judicial.

11 — Em caso de rescisão do contrato pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, o concessionário perderá direito à caução.

12 — A restituição da caução só será feita depois de extinta a concessão, de pleno direito ou no caso de rescisão amigável do contrato, mediante requerimento do interessado. A importância será entregue com os descontos porventura existentes.

13 — Assinado o contrato, o concessionário receberá da Administração do Porto, mediante termo devidamente assinado na Terceira Divisão (Patrimônio) as cantinas, providas de fogão a carvão, geladeira, para gelo, pia, armários, depósito de lixo e baldes, instalações de água, luz, esgoto, etc., tudo pronto para funcionar, devendo ser as cantinas devolvidas, no final do contrato, nas mesmas condições.

14 — O concessionário poderá designar prepostos seus para trabalharem em cada cantina, cabendo-lhe muní-los da competente licença da Guardamoria e registrando-os na Polícia Interna da Administração, afim de poderem transitar pelo cais, assim como o próprio concessionário e seus empregados.

15 — Deverá ser fixado, em lugar competente, em cada cantina um quadro indicando os nomes dos empregados que trabalham em cada cantina, dias de descanso, horário, etc., de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo além disso a concessionária pagar ao Instituto de Aposentadoria respectivo a quota devida.

16 — O concessionário se obrigará a manter um serviço de primeira ordem e a atender o pessoal ao longo do Cais do Porto com solicitude e assento, fornecendo gêneros da melhor qualidade, a juízo da Administração do Porto, que se reserva o direito de fiscalizar a procedência, estado e legitimidade das mercadorias expostas à venda.

17 — O pessoal em serviço nas cantinas, e os ambulantes afetos às mesmas, usarão uniformes brancos, de tipo aprovado pela Administração do Porto, que deverão ser substituídos com a necessária frequência, de modo a manterem-se sempre limpos. O concessionário se obriga a remover dos serviços das cantinas qualquer funcionário seu, desde que isso seja exigido pela Administração, sem que isso importe em qualquer responsabilidade.

18 — O horário de funcionamento normal será das 7 às 18 horas, ininterruptamente, devendo sempre trabalhar, além desse horário, a noite até às 24 horas, desde que haja serviço nas proximidades do trecho do cais que cada cantina deverá atender. Aos domingos e feriados quando houver serviço no cais, as cantinas deverão trabalhar acompanhando o horário de serviço. Devendo a administração do Porto construir o restaurant para o seu pessoal, fica estabelecido desde já que as cantinas não fornecerão almoços propriamente ditos, e que, além disso, deverão se manter fechadas somente na hora do almoço do pessoal do cais.

19 — O concessionário terá que fornecer todos os utensílios indispensáveis para atender à freguesia das cantinas, devendo os mesmos ser substituídos logo que se avariarem ou causem mau aspecto, a juízo da Administração.

20 — Estará à disposição dos interessados, na Secção do Expediente e Contencioso da Administração do Porto, exemplares do Regulamento a que se deverão submeter as cantinas.

21 — A Administração do Porto obriga-se a não tolerar dentro da faixa do Cais da Gambôa, a venda, por outras entidades, de quaisquer artigos do ramo de negócio objeto da presente concorrência, reconhecendo como único autorizado o concessionário, a quem concede a prerrogativa de negociar com o pessoal na faixa do Cais do Porto, permitindo os empregados ambulantes afetos às cantinas para a venda de refrescos.

22 — O concessionário verificando a inutilidade de uma ou mais cantinas, em determinados pontos, cujo funcionamento não cubra as despesas decorrentes, poderá fechá-la, com permissão prévia da Superintendência, que ajuizará das alegações, sem contudo diminuir a quota de aluguel global mensal.

23 — O concessionário obriga-se a pagar toda e qualquer taxa ou contribuição devida a Fazenda Nacional ou Municipal, em virtude do negócio, proveniente da venda de artigos sujeitos a licenças e impostos especiais, devendo exhibir os documentos a quem os solicitar.

24 — O concessionário na vigência do contrato, será o único responsável perante a Administração por todas as irregularidades que ocorrerem e responder perante ela, até mesmo por avarias ou danos causados às cantinas por terceiros, salvo motivo justificado e comprovado a juízo da Superintendência.

25 — A luz e água consumidas e fornecidas pela Administração correrão por conta do concessionário, sendo incluídas no valor locativo mensal, bem como a conservação geral das cantinas, ficando o mesmo obrigado a executar qualquer obra que com esse objetivo seja exigida pela Administração.

26 — O concessionário poderá transferir o contrato com assentimento prévio da Administração do Porto, uma vez quitas com a mesma e que o novo arrendatário assumia todas as obrigações e responsabilidades existentes de acordo com o contrato. Esta transferência será válida até o fim do prazo do contrato inicial. O concessionário não poderá abandonar o negócio antes de solucionada a transferência, sob pena da perda da caução.

27 — A Administração se reserva o direito de aceitar os preços que mais lhe convierem, podendo recusar algumas ou todas as propostas apresentadas de acordo com os seus interesses, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1941. — Cassio Tamborindeguy, gerente. — Visto: Teixeira de Mello, Superintendente. (N. 1.600 — 12-2-41 — 250\$9)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Pelo presente, faço público, para conhecimento dos interessados que estará aberta de 1 a 15 de fevereiro, próximo futuro, de 8 às 17 horas, a inscrição para os candidatos a exame vestibular, sendo que no dia 15 será encerrada às 12 horas.

Ao requerimento, que será selado na forma de recomendado no n. 44 da tabela B, do Decreto 1.137, de 7-10-35, e com a firma reconhecida, serão anexados os documentos seguintes:

a) certidão de nascimento;

b) certificado de exame, da 5.ª série ginasial;

d) atestado médico, com declaração de que o candidato não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito físico que o impossibilite para a profissão de veterinário.

Todos os documentos com as firmas reconhecidas.

Idade mínima para ingresso na escola: 16 anos.

O dito requerimento pode ser assinado pelo próprio, pai, tutor ou procurador legal.

No ato da inscrição o candidato pagará 60\$0, de taxa.

Nos casos previstos nas leis, os candidatos terão, também, de apresentar carteira de reservista.

Escola Nacional de Veterinária, Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — Thomaz Rocha Lagoa, no impto. do diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

(2.ª ÉPOCA)

Pelo presente, científico aos interessados, que as inscrições para prestação de exames em 2.ª época, estarão abertas de 1 a 15 de fevereiro, de 8 às 17 horas, exceto no dia do encerramento, que encerrar-se-ão às 12 horas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — Thomaz Rocha Lagoa, no impto. do diretor.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

O superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário comunica aos responsáveis pelos alunos do Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá, em Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, que se encontram nesta capital em gozo de férias escolares, que as aulas foram iniciadas em 1.º do corrente, e que os alunos que não se apresentarem até o dia 15 serão desligados. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — Archimedes de Lima Camara, superintendente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Habib Pedro Mansur, Avenida Amaro Cavalcanti n. 691. — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.570 de 1940, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5.º, § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932 e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, "ex vi" do art. 2.º parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 5 de fevereiro de 1941. — Edison Cavalcanti, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Adega Brasileira de Conserva Limitada. Rua Sete de Setembro n. 77. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo número 20.244-39, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex vi" do art. 2.º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 5 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Comp. Léa Candini. Cine Teatro Glória. Praça Floriano Peixoto. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.957 de 1938, foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do artigo 21 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex vi" do artigo 2.º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 5 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Souto & Irmão. Rua Visconde do Rio Branco n. 58. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 24.098-39, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 10, parágrafo único, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932 e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex vi" do art. 2.º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 5 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Manoel Barbosa. Rua Aristides Lobo, 213. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.391-38, foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no art. 9º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932 e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex vi" do art. 2º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 5 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Bernardino Damião Gonçalves. Rua Conde de Leopoldina, 36. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 704-F-33 ou 15.812-33, foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32 letras a e b, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex vi" do art. 2º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 5 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Imbroisi & Cia. Rua Frei Caneca, 76. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.515-33, foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32 letras a e b, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente, observando que, não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio da multa "ex vi" do art. 2º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 6 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Fernando Marques de Sousa. Rua Werna Magalhães, 159. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 878-33, foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, letra a do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932 e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente, observando que, não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio da multa "ex vi" do art. 2º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1932.

Rio, 6 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Domingos de Macedo, rua do Riachuelo, 54. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo DNT 4.015-F-33 ou 4.065-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.633, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32 letras a e b, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932 e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente, observando que, não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio da multa, "ex vi" do art. 2º do parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antônio Joaquim Boal, rua Pereira Nunes, 289. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo 650-F-33, ou 15.432-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis) nos termos do artigo 26 do Decreto n. 23.101, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 32 letras a e b, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932 e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente, observando que não será admitido o recurso sem prova do depósito prévio do valor da multa, "ex vi" do art. 2º parágrafo único do Decreto-lei n. 1.748, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Miguel Rodrigues, estrada de Braz de Pina, 123. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.354-F-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32 alínea b, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932 e por

não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente, observando que, não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio da multa, "ex-vi" do art. 2.º do parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Melo, rua Leandro Martins, 18. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 225-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932 e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente, observando que, não será admitido recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º do parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Isolino Poze & Irmão Ltda., Rua Cosme Velho, 106, — Nesta. De acordo com a decisão proferida no processo n. 16.449-40, foi essa firma multada em Rs. 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.633, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente, observando que não será admitido recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º § único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 6 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas, ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias, após esta publicação, conforme preceitua o art. 11 de decreto-lei n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

- Auto n. 539 — Carreira & Freitas.
- Auto n. 540 — Gaspar de Freitas.
- Auto n. 587 — J. Alves de Carvalho & Cia.
- Auto n. 601 — José Pinto.
- Auto n. 602 — M. Dias Pinho & Cia. Ltda.
- Auto n. 603 — A. Fernandes.
- Auto n. 631 — M. A. Pinheiro.
- Auto n. 632 — Lino Lopes & Rebelo.
- Auto n. 633 — Luciano & Cia.
- Auto n. 634 — Francisco dos Santos Almeida.
- Auto n. 635 — Antônio Amado.
- Auto n. 636 — Luciano Ferreira de Castro.
- Auto n. 637 — Gusmão, Dourado & Baldassini Ltda.
- Auto n. 376 — Hotel Castelo Ltda.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor chefe.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador, Sara Rosa Castineiras de Escutary, domiciliado na Praia do Russel, 144-503, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 313\$5 (trezentos e treze mil e quinhentos réis), relativa às suas contribuições e às que seu empregado, de conformidade com o art. 1.º do decreto n. 775 de 7 de outubro de 1938, combinado com o § 2.º do art. 3.º do decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940, correspondente aos meses do período de abril de 1940 a janeiro de 1941.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 43-49, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(C. 1.583 — 12-2-41 — 20\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador, Salvaterra S. A., domiciliado na rua da Quitanda, 191, nesta cidade, fica notificado de

que é devedor deste Instituto, da importância de 55\$0 (cinquenta e cinco mil réis), relativa às suas contribuições e às dos trabalhadores avulsos que estiveram a seu serviço, de conformidade com o art. 2.º alínea b, do decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, correspondente aos meses dos períodos de: maio a julho de 1939, a ao do mês de outubro do mesmo ano, e ainda, fevereiro de 1940, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 43-49, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(C. 1.582 — 12-2-41 — 20\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador, Eduardo Dorsi, domiciliado na rua Barão de Jaguaribe, 381, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 348\$4 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos réis), relativa às suas contribuições e às do seu empregado, de conformidade com o art. 1.º do decreto n. 775 de 7 de outubro de 1940, já incluídos os juros moratórios.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator, apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 43-49, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(C. 1.581 — 12-2-41 — 20\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, o empregador Américo Antônio Sampaio, domiciliado à rua do Catete, 218, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto da importância de 426\$0 (quatrocentos e vinte e seis mil réis), relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º, alínea E, do Decreto n. 651, de 26-8-38, correspondente aos meses do período de novembro de 1940 a dezembro do mesmo ano, já incluídos os juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 43-49, nesta capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 1.580—12-2-41—20\$4.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, o empregador Raul Martin da Cunha, domiciliado à rua Almirante Cockrane, 222, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto da importância de 186\$3 (cento e oitenta e seis mil e trezentos réis), relativa às suas contribuições e às do seu empregado, de conformidade com o art. 1.º do Decreto n. 775, de 7-10-38, correspondente aos meses do período de maio de 1939 a janeiro de 1940, já acrescidos dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 43-49, nesta capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 1.579—12-2-41—20\$4.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, o empregador Manoel de Jesus Teixeira, domiciliado no Largo do Machado, 27, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto da importância de 92\$7 (noventa e dois mil e setecentos réis), relativa às suas contribuições e às do seu empregado, de conformidade com o art. 10 do Decreto-lei n. 2.235, de 27-5-40, correspondente aos meses do período: setembro de 1940 a novembro do mesmo ano, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 43-49, nesta capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 1.578—12-2-41—20\$4.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, o empregador Armando Noronha, domiciliado à rua Santo Amaro, 98, apartamento 10, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 119\$9

(cento e dezanove mil e novecentos réis), relativa às suas contribuições e às de seu empregado, de conformidade com o art. 1.º do Decreto n. 775, de 7-10-38, e correspondente aos meses do período de agosto de 1910 a novembro do mesmo ano, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 43-49, nesta capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 1.577—12-2-41—20\$4.).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

N. 28.408, em 7-2-41 — Autuado: Marinoni Marques, desta Capital. Multa: 100\$0. Débito: 479\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.407, em 7-2-41 — Autuado: João Cândido de Araújo, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$0. Débito: 16\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.405, em 7-2-41 — Autuado: Odonorico Alves Fortes, de Rio Verde, Goiás. Multa: 100\$0. Débito: 12\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.406, em 7-2-41 — Autuado: Pedro Regis, de Barra Mansa, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0. Débito: 180\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.378, em 5-2-41 — Autuado: Benedito Monteiro dos Santos, de São João da Barra, Rio de Janeiro. Multa: 200\$0. Débito: 41\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.382, em 5-2-41 — Autuado: Lucas Sigaud, de Natal, Rio Grande do Norte. Multa: 100\$0. Débito: 1:019\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.369, em 5-2-41 — Autuado: João Pelosi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:812\$6. Débito: 14:561\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.404, em 7-2-41 — Autuado: Miguel Capp, de Tapes, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0. Débito: 156\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.403, em 7-2-41 — Autuado: Senna Ribeiro, de Alegrete, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0. Débito: 1:379\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PARA O SERVIÇO DE REVESTIMENTO EXTERNO

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência pública para o revestimento externo do edifício do Hospital dos Servidores do Estado, constante do *Diário Oficial* de 3 do corrente, às fls. 2.121 a 2.123.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Mario de Moraes Paiva*, Presidente do Conselho Administrativo.

EDITAL

Aos acionistas da antiga Sociedade Anônima "A Noite"

O coronel Luiz da Costa Neto, superintendente do Acervo da Brasil Railway Co. e Empresas Dependentes, entre as quais figura a "A Noite":

Faz saber a quem interessar possa, que o presente edital virem que, com a encampação decretada pelo governo (decreto-lei n. 2.073, combinado com o decreto n. 2.430, de 8 de março e 22 de julho de 1940) ficou extinta a sociedade anônima que, para o fim da indústria de publicidade e sob a denominação de S. A. "A Noite" tinha sede, foro e administração nesta Capital.

Cancelado o registro da sociedade, que não tem passivo, quer o superintendente do Acervo do qual faz parte a empresa aludida resgatar, pelo seu valor nominal, se integralizadas, ou, em caso contrário, pelo valor das suas entradas, as ações da extinta Sociedade Anônima "A Noite".

Para esse fim, de 2 às 5 horas, deverão os portadores de títulos entregar na gerência da Empresa "A Noite", à praça Mauá n. 7, 3.º andar, uma lista com os números, série e valor das ações, os nomes dos diretores que as emitiram e os dos portadores, para conferência e controle, devendo voltar, no dia imediato, para a entrega dos títulos contra o pagamento ao par.

Para conhecimento dos interessados e porque não sejam conhecidos os endereços dos acionistas, mandou o superintendente expedir o presente edital, para que fiquem cientes do que nele se contém.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Octavio Lima*, gerente da Empresa "A Noite".

(N—1.473—12-2-41—91\$8—3 v.)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMERCIAL E BANCÁRIA S. A.

Sede: Rua do Rosário n. 54-1.º

Carta patente n. 1.273, de 13-9-35

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo

Títulos descontados	175:148\$100
Títulos em cobrança	311:390\$200
Móveis e utensílios	3:536\$000
Depósito no Banco do Brasil	100:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	16:487\$800
Em bancos	5:165\$100
	21:652\$900

Diversas contas	11:095\$900
Mercadorias	41:380\$800
Devedores por consignação	41:380\$800

755:581\$700

Passivo

Capital	250:000\$000
Contas correntes movimento	52:591\$800
Contas correntes limitadas	15:060\$900
Contas a prazo fixo	31:277\$000
Depositantes títulos em cobrança	341:390\$200
Caução da Diretoria	20:000\$000
Diversas contas	3:881\$000
Mercadorias em consignação	41:380\$800

755:581\$700

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — Presidente, *F. A. C. Nunes*. — Secretário, *M. Murias*. — Contador, *Theodoro Franco*.

(N. 1.472—12-2-41—84\$7)

EDIFÍCIO UNIDOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EDIFÍCIO UNIDOS S. A., REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1940

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1940, às quatorze horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 26-A, 16.º andar, presentes os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade das ações, foi aberta a reunião pelo Diretor Sr. José Martinelli, que pediu aos acionistas indicassem quem dentre eles, deveria presidir aos trabalhos da Assembléia, tendo sido aclamado, para esse fim, o próprio Sr. José Martinelli, que assumindo a presidência, agradeceu a sua escolha e convidou para o ajudarem como 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Julio Borghi e Manrico Parodi.

Assim instalada a mesa, os Secretários passaram a conferir a lista de presenças, tendo sido constatada a presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social.

A vista deste resultado, o Presidente declarou que a presente Assembléia podia validamente deliberar sobre o assunto para que fora convocada, conforme os anúncios publicados no *Diário Oficial* de 7, 9 e 13 de dezembro de 1940 e no "Jornal do Comércio" de 8, 10 e 13 do mesmo mês e ano, que foram lidos pelo 2.º secretário, e são do seguinte teor: — "Edifício Unidos S. A. — Assembléia Geral Extraordinária. — São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 16 do corrente mês de dezembro, às 14 horas, na Sede Social à avenida Rio Branco n. 26-A, 16.º andar, para deliberarem, como determinam os estatutos sociais sobre a eleição dos diretores para o próximo exercício de 1941. — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1940. — A Diretoria".

Terminada a leitura da Convocação, o Presidente convidou os senhores Acionistas a procederem à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de 1941. Recolhidas e apuradas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos para Diretores os Srs. José Martinelli e Mário d'Almeida, para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Dr. Carlos de Sabóia Bandeira de Melo, Julio Borghi e Roger André Lacoste e para suplentes os Srs. Manrico Parodi, Joaquim Orlição Vilaça e Marinus Pereira da Mota, que foram reeleitos a se ab-

tiveram de votar. Após proclamar-se este resultado, e nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão, pedindo aos presentes que esperassem até que fosse lavrada esta ata, o que foi feito por ordem do 1º Secretário e, depois de lida em voz alta pelo 2º Secretário, foi por todos, assinada extrahindo-se uma cópia dactilografada, também por todos assinada, para os fins legais — *Julio Borghi*. — *José Martinelli*. — *M. Parodi*. — *Mário d'Almeida*. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*. — *R. A. Lacoste*. — *M. P. Motta*. — *João Baptista Roza*. — *Joaquim Ortigão Villaça*. — Companhia Carbonífera Rio-Grandense — *José Martinelli*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Edifício Unidos S. A., em 6 de fevereiro de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.752, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 16 de dezembro de 1940, que elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção — Eu, *Lia Baena Machado Silva*, Escriurário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — Selado com estampilhas de 20\$200. — *Lia Baena Machado Silva*, Escriurário classe E. — Visto — *Celso Esteves*, Diretor da Seção.

(N. 1.594 — 12-2-41 — 94\$9)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima Martinelli, realizada em dezesseis de dezembro de 1940.

No dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e quarenta, às dezesseis horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 26, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando vinte e cinco mil ações, ou seja, a totalidade do capital de 5.000.000\$, conforme consta do livro de presenças que assinaram.

A sessão foi aberta pelo presidente da Sociedade Sr. José Martinelli, que pediu aos presentes indicassem quem dentre eles deveria presidi-la, tendo sido aclamado para tal o próprio Sr. José Martinelli.

Este, agradecendo a escolha, assumiu a presidência, convidando para o auxiliarem como 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. João Batista Roza e Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo, os quais procedendo a conferência do livro de presença com os recibos de depósito das ações na Caixa da Sociedade, verificaram a perfeita concordância destes com a lista assinada naquele livro.

Proclamado este resultado o Presidente declarou que a Assembléia estava legalmente constituída e podia deliberar validamente sobre o assunto de sua convocação, cujos anúncios, publicados no *Diário Oficial* de 10, 11 e 12 do corrente e no *Jornal do Comércio* das mesmas datas, foram lidos pelo segundo secretário, e são do seguinte teor: "Sociedade Anônima Martinelli. — Assembléia Geral Extraordinária. — São convidados os Srs. acionistas para, no dia dezesseis do corrente, às dezesseis horas, se reunirem na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, em Assembléia Geral Extraordinária, para procederem a eleição da Diretoria, para o ano de 1941. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — A Diretoria.

Em seguida o presidente disse que sendo o único objetivo da Assembléia a eleição da Diretoria, os Srs. acionistas deveriam munir-se de cédulas e preencher-las para a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e de quatro diretores da Sociedade para o exercício de 1941.

Recolhidas as cédulas pelo primeiro secretário e apuradas pelo segundo, verificou-se terem sido recitados por unanimidade para Presidente o Sr. José Martinelli, brasileiro, residente à avenida Osvaldo Cruz 149, para Vice-Presidente o Sr. Mário d'Almeida, residente à rua Barão de Ipanema, 105 e para Diretores os Srs. Júlio Borghi, brasileiro, residente à rua Barão do Flamengo 17, apartamento 112, Manrico Parodi, brasileiro, residente a rua Senador Dantas 29 apart. 45, Fernando Monaco, brasileiro, residente à avenida Rodrigues Alves 180, São Paulo e Guilherme Martinelli, brasileiro, residente à rua Alex Martins 12, Santos, funcionando estes dois últimos nas filiais de São Paulo e Santos, respectivamente.

Proclamado o resultado da eleição, o Presidente declarou que de acordo com os Estatutos a Diretoria recém eleita deverá entrar em exercício no dia 1.º de Janeiro de 1941, terminando seu mandato em trinta e um de dezembro do mesmo ano.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz lavrar esta ata, que foi escrita sob meu ditado e lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada, indo assinada por todos os presentes. — *João Baptista Roza*. — *José Martinelli*. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*. — *Mário d'Almeida*. — *Carlos Saboia Bandeira de Mello*. — *Antonio Ferraz*. — *Gabriel dos Santos Almeida*. — *R. A. Lacoste*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Martinelli, em 6 de fevereiro de 1941 pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.753, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 16 de dezembro de 1940, que elegeu a diretoria para o ano de 1941. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, *Lia Baena Machado Silva*, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941, selado com 20\$2. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E. — Visto *Celso Esteves* diretor da seção.

(N. 1.593 — 12-2-41 — 112\$2).

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1940

Srs. acionistas:

Em cumprimento ao art. 16 dos nossos Estatutos, apresentamos-lhes o Relatório das principais ocorrências do ano de 1940:

A Usina da Lage funcionou com perfeita regularidade, atendendo aos nossos próprios serviços e aos dos Municípios de Carangola e Itaperuna, estes últimos hoje sob controle do Estado do Rio, ao qual continuamos a fornecer energia elétrica.

Para melhorar a situação decorrente da redução da energia, por ocasião das secas, estamos construindo em Miracema, em terreno para esse fim adquirido, uma Sub-Estação Transformadora.

Esta providência, aliada ao próximo funcionamento dos dois Geradores da Usina do Estado, em Tombos, aliviará a nossa Usina da carga hoje cedida ao Estado, a qual reverterá aos nossos próprios serviços, garantindo as demandas totais dos nossos consumidores, mesmo nas épocas de estiagem.

Continuamos nas melhores relações com os Governos Federal, do Estado do Rio e dos Municípios, esforçando-nos, no momento, para liquidar os débitos das Prefeituras de Pádua e Pirapetinga, os quais, uma vez recebidos, nos proporcionarão recursos para melhorar as Linhas de Transmissão e para outras obras urgentes que temos em vista.

Pagamos, de impostos diversos, 31:244\$3.

O pessoal da Companhia trabalhou a contento, tendo sido por nós beneficiado com o reembolso das suas contribuições para a Caixa de Aposentadoria e Pensões. Todos os empregados estão segurados contra acidentes no trabalho na Cia. Sul América.

Contribuímos para a Caixa de Aposentadoria e Pensões, no exercício, com a importância de 5:828\$9.

Os dados constantes do Balanço e da conta de Lucros e Perdas, esclarecem, perfeitamente, a nossa situação econômica e aos mesmos nos reportamos, pondo-nos à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer outros informes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Luiz Vizeu*, Presidente. — *Otto de Andrade Gil*, Diretor. — *Julien Derenne*, Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Usina	2.341:327\$600	
Linha de Transmissão	597:917\$600	
Rede de Distribuição	218:109\$800	
Medidores	85:760\$050	
Grupo de Solda Elétrica	12:000\$000	
Sub-Estação de Miracema	27:953\$100	3.283:068\$150
Móveis e Utensílios	41:839\$500	
Semoventes	2:050\$000	
Motocicleta	4:068\$800	50:958\$300
Imoveis	9:879\$000	
Cachoeira de S. Miguel	1:534\$100	11:414\$000
Caixas e Bancos	87:759\$200	
Sucursal de Miracema	51:889\$130	139:648\$330
Títulos Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro	15:000\$000	
Contas Correntes	179:083\$800	
Caução da Diretoria	60:000\$000	
		3.739:172\$580

Passivo

Capital	3.000.000\$000	60.000\$000
Ações Caucionadas	72.758\$100	
Fundo de Reserva	283.560\$500	356.318\$600
Fundo de Depreciação		
Depósitos		73.386\$300
Caixa de Apos. e Pensões	1:238\$700	
Quota de Previdência	1:036\$900	2:275\$600
Dividendos:		
Não reclamados	26:716\$050	
29.º — 1.º semestre	150:000\$000	
30.º — 2.º semestre	150:000\$000	
	320:716\$050	
Pagos	152:286\$000	168:430\$050
Contas Correntes	1:800\$000	
Impostos a Pagar	76:962\$050	
		3.739:172\$580

Francisco Luiz Vizeu, Presidente. — Otto de Andrade Gil, Diretor. — Julien Dereane, Diretor. — José Campos Martins, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Crédito da conta	1:113\$400	
Força e Luz	729:618\$600	
Serviços	4:130\$000	
Juros e Descontos	2:807\$100	
Lucro bruto	737:669\$100	
Despesas Gerais	157:258\$400	
Gasto	155:600\$200	
Impostos	31:241\$300	
Seguros	4:382\$100	
Caixa de Apos. e Pensões	5:828\$900	351:314\$260
Lucro líquido	383:354\$900	
Que se distribue:		
Fundo de Reserva	38:335\$500	
Fundo de Depreciação	38:335\$500	
Medidores	4:683\$900	
Semoventes	2:000\$000	
Dividendos:		
29.º — 1.º semestre	150:000\$000	
30.º — 2.º semestre	150:000\$000	300:000\$000
	383:354\$900	383:354\$900

Francisco Luiz Vizeu, Presidente. — Otto de Andrade Gil, Diretor. — Julien Dereane, Diretor. — José Campos Martins, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE FLUMINENSE S/A.

Exercício de 1940

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz Norte Fluminense S/A., abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições, examinaram cuidadosamente a Caixa, os livros, o balanço e as contas referentes ao exercício de 1940, encontrando-os em perfeita ordem e rigorosa exatidão, pelo que são de parecer sejam o balanço e contas aprovados pela Assembléia Geral Ordinária a que vão ser submetidos. Registam, ainda, que o desenvolvimento satisfatório das operações da Companhia permite a distribuição de mais um dividendo, de 10 % a. a.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — Nelson Gonçalves Netto. — Nicolau Bastos Filho. — Delphim Botelho Machado.

(N. 1.587 — 12-2-41 — 254\$0)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DOS PADRES JESUITAS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada em 3 de abril de 1932, nesta Capital, onde tem sede e foro, por tempo indeterminado.

Tem por fim:

- manter as relações e convívio dos antigos mestres e alunos dos Padres Jesuitas;
- estabelecer entre os associados laços de amizade e fraternidade e mútuo apoio material e moral;

c) reavivar, manter e difundir na família e na sociedade os ensinamentos hauridos nos Colégios da Companhia de Jesus.

A Associação é dirigida por um Conselho Deliberativo e uma Diretoria constituída de presidente (que a representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente), 1.º e 2.º secretários; 1.º e 2.º tesoureiros e assistente consultor referido no art. 20 dos Estatutos.

O mandato do Conselho Deliberativo e da Diretoria será de dois anos, podendo ser reeleitos os seus membros.

Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Os estatutos só poderão ser reformados com a maioria de dois terços dos associados presentes.

A Associação só poderá ser dissolvida quando se tornar impossível o preenchimento dos seus fins, neste caso todos os papéis, arquivos e bens serão entregues à Diretoria do Externato e Semi-Internato Santo Inácio para serem empregados em fins congêneres.

Os sócios fundadores e a relação da atual Diretoria constam em anexo dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — Haroldo Teixeira Valadao.

(N. 1.392 — 12-2-41 — 36\$7)

SOCIEDADE UNIAO BENEFICENTE PROTETORA DOS COCHEIROS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada em 17 de abril de 1881, nesta Capital, onde tem sede e foro, por tempo indeterminado, é uma corporação de auxílios mútuos, composta de ilimitado número de associados do sexo masculino.

São seus fins: Socorrer seus associados pertencentes ao quadro de cocheiros, quando presos por motivos de desastres prestando fiança quando for afiançável, socorrer as associados inscritos no quadro beneficente, quando por moléstia não possam adquirir os meios de subsistência; concorrer para o funeral; contribuir por uma só vez para o luto; promover tudo quanto for a bem dos seus associados, por meio de representação aos poderes competentes ou por outra qualquer firma legal.

A sociedade será administrada por 21 membros que ocuparão os seguintes cargos: Presidente, que a representa em juízo ou fora dele; vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, 1.º e 2.º procuradores, e 13 conselheiros que constituirão três comissões permanentes — Contas, Sindicância e Hospitaleira.

Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Os estatutos poderão ser reformados de acordo com o art. 39, §§ 10 e 11.

Em caso de dissolução, todos os bens e demais objetos da sociedade, os quais convertidos em moeda corrente, serão distribuídos entre os seus associados quites, depois de pagas todas as suas dívidas que existirem.

A Diretoria consta de um mapa anexo aos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — Clemente Luiz Moreira.

(N. 1.393 — 12-2-41 — 36\$7)

ANÚNCIOS

Companhia Importadora de Relógios

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Primeira convocação)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 157-1.º, afim de deliberarem sobre a reforma a fazer nos estatutos sociais, de conformidade com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — Manoel Gomes Moreira, diretor.

(N. 1.383 — 11-2-41 — 49\$0 — 3 vezes)

S. A. Refinaria Magalhães

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28 deste mês, às quatorze horas, na sede social, à rua Conselheiro Mayrink n. 304, afim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, e elegerem os membros da nova diretoria e do Conselho Fiscal, para o novo exercício, fixando as remunerações destes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — A diretoria: Affonso Soledade. — Elysio Magalhães. — Mario do Prado Dantas.

(N. 1.463 — 11-2-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Régner, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua 1.º de Março n. 141, 2.º andar, nesta Capital, no dia 27 de fevereiro de 1941, às 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria balanço geral e demais contas, e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, bem como para elegerem os membros do Conselho Fiscal para servirem no corrente exercício de 1941.

Os Srs. acionistas, para tomarem parte na Assembléia, devem depositar as suas ações na caixa da Sociedade, pelo menos três dias antes da reunião da Assembléia.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — Dr. *Lucien Régner*, diretor. — Dr. *Marcílio de Noronha*, diretor.
(N. 1.556 — 10-2-41 — 67\$3 — 3 vezes).

Régner, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua 1.º de Março n. 141, 2.º andar, nesta Capital, no dia 27 de fevereiro de 1941, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, relativa à reforma dos estatutos sociais, com a adaptação à nova lei que rege as sociedades por ações (decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Os Srs. Acionistas, para tomarem parte na Assembléia devem depositar as suas ações na caixa da Sociedade, pelo menos três dias antes da reunião da Assembléia.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — Dr. *Lucien Régner*, diretor. — Dr. *Marcílio de Noronha*, diretor.
(N. 1.384 — 11-2-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Açucareira Vieira Martins**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

(Primeira convocação)

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à rua da Alfândega n. 85, 3.º andar, às 14 horas do dia 13 de março próximo, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1940, elegerem a Diretoria para o próximo triênio, e o Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1941. Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — Dr. *Jarbas de Carvalho*, diretor-tesoureiro, interino, no impedimento ocasional do presidente.

(N. 1.453 — 11-2-41 — 67\$3 — 3 vezes)

Comunicação

Comunico que meu certificado da 5.ª série do Colégio Pedro II foi extraviado. — *Waldir Wanick de Souza*.

(N. 1.553 — 10-2-41 — 3 vezes — 18\$4).

Casa de Saude e Maternidade N. S. de Lourdes, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida 28 de Setembro n. 222, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(N. 1.551 — 10-2-41 — 3 vezes — 24\$5)

Abatedouro Modelo Brasil, S. A.

São convidados os senhores acionistas do Abatedouro Modelo Brasil, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 21 do corrente, às 14 e meia horas, em sua sede provisória, à rua de Lavradio n. 100, sobrado, devendo a Assembléia nesta primeira convocação deliberar validamente com a presença de dois terços, no mínimo, do capital social, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Reforma dos Estatutos. — Interesses sociais.

Pela diretoria, *Francisco Cabral Peixoto*, Presidente.

(N. 1.390 — 11-2-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Simões, S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 22 de fevereiro do corrente, na sede social à rua Teófilo Otoni n. 113 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas, cópia do balanço, relativo ao exercício de 1940. — A Diretoria.

(N. 1.376 — 10-2-41 — 34\$7 — 3 vezes)

Banco Sul do Brasil

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede do Banco, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — A Diretoria
(C 1.377 — 10-2-41 — 29\$6 — 3 vezes)

Companhia Terrenos Quitandinha, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para, em assembléia extraordinária que se realizará no dia 15 do corrente, às 14 horas, na sede social na avenida Rio Branco n. 311 (Edifício Brasília), 9.º andar, ratificar compromisso assumido pela Diretoria e autorizar, expressamente outro de promessa de venda de terreno.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.
(N. 1.351 — 6-2-41 — 49\$0 — 4 vezes).

Laboratórios Raul Leite, S. A.**SUBSTITUIÇÃO DE CAUTELAS**

São convocados os portadores de cautelas de ações da "LABORATÓRIOS RAUL LEITE S/A" para, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 42, 1.º andar, nos dias úteis, das 14 às 17 horas, substituírem-nas por outras emitidas na conformidade do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Manoel Seixas*, Diretor-Presidente.

(N. 1.430 — 8-2-41 — 10\$8 — 3 vezes)

Empresa Brasileira de Cristais, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua das Marrecas n. 36-A, todos os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *H. E. Mc Farland*, diretor-presidente.

(N. 1.569 — 10-2-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana. Fábricas de Fiação e Tecelagem de Algodão

Paga-se na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, das 14 às 16 horas, o 84.º Dividendo, à razão de 10\$0, por ação, nos dias 17, 18 e 19 do corrente, para as ações nominativas, e nos dias 20 e 21 do mesmo mês para as ações ao portador, sendo que as cautelas destas serão exibidas no ato do pagamento e se descontará 4 % para pagamento do imposto sobre a renda. Da última data em diante, o pagamento se fará às quintas-feiras.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 8 ao dia 15 do corrente mês inclusive.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *José Soares Maciel Filho*, diretor secretário-tesoureiro.

(N. 1.320 — 5-2-41 — 110\$2 — 6 vezes)

Companhia Usina Cambaíba**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com os artigos 9 e 16 dos estatutos em vigor, são convocados os senhores acionistas desta Companhia para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se às onze (11) horas do dia 14 de fevereiro próximo, na sede social, sita à rua do Rosário n. 106, sobrado, e que terá por fim autorizar a diretoria a efetuar uma operação financeira, com garantia hipotecária, destinada a melhoramentos nas suas instalações industriais, conforme proposta e orçamento que serão apresentados e discutidos nesse ato.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — Companhia Usina Cambaíba. — *Luiz Guaraná*, presidente.

(N. 1.464 — 3 vezes — 55\$1).

"Sul América Capitalização", S. A.**Companhia Nacional para Favorecer a Economia****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41 (Edifício Sulacap), nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, procederem à eleição do mesmo conselho para o exercício de 1941 e ratificarem a nomeação de dois diretores, de acordo com o art. 32 dos estatutos.

Os Srs. acionistas possuidores de ações ao portador deverão cumprir o disposto no art. 20 dos estatutos, afim de que possam tomar parte nas deliberações da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *J. Picanço da Costa*. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretores.

(N. 1.467 — 11-2-41 — 73\$4 — 3 vezes)

Bordalo, Brenha, S. A.

Casa Bancária

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 26 do corrente, às 17 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 89, loja, para o fim de deliberarem sobre a abertura de uma Filial em São Paulo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.369 — 10-2-1941 — 39\$8 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 21 do corrente, às 13 horas, na sede social à rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas relativos ao exercício de 1940, assim como procederem a eleição da Diretoria para o triênio de 1941 a 1944 e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

As ações "ao portador" devem ser depositadas até três dias antes da assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.098 — 4-2-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia de Fósforos do Norte**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos afim de adaptá-los à nova lei das Sociedades Anônimas, decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940.

As "ações ao portador" devem ser depositadas até três dias antes da Assembleia Geral Extraordinária.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.097 — 4-2-41 — 3 vezes).

Companhia de Fósforos do Norte**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 21 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas relativos ao exercício de 1940, bem como proceder a eleição do Conselho Fiscal para o corrente ano de 1941.

As "ações ao portador" devem ser depositadas até três dias antes da assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.096 — 4-2-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Fiat Lux**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidadas os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 do corrente mês, às 11 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 147, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, afim de adaptá-los à nova lei das Sociedades Anônimas, decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a Assembleia Geral Extraordinária, inclusive.

As ações "ao portador" devem ser depositadas até três dias antes da Assembleia Geral Extraordinária.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.095 — 4-2-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Fiat Lux**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral (Ordinária), no dia 21 do corrente mês, às 10 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 147, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativos ao exercício de 1940, assim como procederem à eleição da Diretoria para o triênio de 1941 a 1944 e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembleia geral, inclusive.

As ações "ao portador" devem ser depositadas até três dias antes da assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.094 — 4-2-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos afim de adaptá-los à nova lei das Sociedades Anônimas — decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

As ações "ao portador" devem ser depositadas até três dias antes da data da Assembleia Geral Extraordinária.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.099 — 4-2-41 — 49\$0 — 3 vezes).

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes

Na sede desta Companhia, à rua Buenos Aires ns. 29-37, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, de acordo com o art. 17 dos estatutos desta Companhia, ficam suspensas por 30 dias, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.468 — 11-2-41 — 33\$7 — 3 vezes).

Companhia Geral de Habitações e Terrenos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

(Retificação)

Convidam-se os Srs. Acionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária que se realizará na sede social às 14 horas do dia 28 do corrente, afim de deliberar sobre as contas da Diretoria, e para exame, discussão e deliberação sobre o Balanço e parecer do Conselho Fiscal, peças essas que se acham à sua disposição na mesma sede, à avenida Rio Branco n. 142, 3.º andar, com o Relatório e cópia da conta de lucros e perdas, desde o dia 27 de janeiro último, conforme anúncio publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês; bem como para eleger a assembleia o novo Conselho Fiscal, tudo de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Gustavo Olyntho de Aquino*, presidente.

(N. 1.370 — 10-2-1941 — 67\$3 — 3 vezes).

Indústrias Reunidas Fagundes Neto, S/A**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas, para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua Miguel Couto n. 143, às 11 horas do dia 28 de fevereiro próximo futuro, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e suas contas, parecer do Conselho Fiscal e bem assim promoverem a eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e demais assuntos sobre os quais seja necessário deliberar.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Dr. Alfredo Fagundes Netto*, Diretor Presidente.

(N. 1.386 — 11-2-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Rádio Educadora do Brasil, S/A**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 3 de março próximo, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 80, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro último, assim como procederem à eleição do mesmo Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941 e fixarem os honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Alceu M. de Sá Freire*, Presidente.

(N. 1.387 — 11-2-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia de Madeiras Nacionais

(Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 21 de janeiro corrente, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 de fevereiro corrente às 9 horas, à rua 1.º de Março n. 7, sala 905, afim de serem submetidos à sua aprovação o Balanço e as contas finais da liquidação da Companhia.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Diniz de Oliveira Lopes*. — *José Raymundo de Oliveira Roxo*, liquidantes.

(N. 1.388 — 11-2-41 — 50\$0 — 3 vezes).

Companhia Siderúrgica de Minas Gerais

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas no escritório da Companhia, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.451 — 11-2-41 — 24\$5 — 3 dias)

Escola Remington, S. A.

Comunicamos que na nossa sede social, à rua 7 de Setembro, 59, se acham à disposição dos senhores acionistas os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado, em 31 de dezembro de 1940:

- relatório da diretoria;
- cópia do balanço e da conta de Lucros e Perdas;
- parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Frederico Ferreira Lima*. — *Adhemar Ferreira Lima*. — *Waldemar Martins de Albuquerque*. — (Assinatura ilegível), diretores.
(N. 1.391 — 12-2-41 — 17\$9 — 3 vezes)

D e c l a r a ç ã o

Domingos Ferreira Marques, filho de Antônio Joaquim Ferreira e de Ana da Rita da Costa Marques, declara que perdeu a sua Carteira de Identidade (Registro Civil n. 452.933).

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Domingos Ferreira Marques*.

Reconheço a firma Domingos Ferreira Marques. Em testemunho (sinal público) da verdade. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Alvaro Vasconcellos*.

(N. 1.471 — 12-2-41 — 11\$2)

Sociedade Anônima Monitor Mercantil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira Convocação**

Não tendo comparecido número legal na assembleia convocada para o dia 12 do corrente, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, em terceira convocação, no próximo dia 18 do corrente, em sua sede social, à rua 1.º de Março n. 80, 2.º andar, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, para adaptá-los à nova lei de sociedades anônimas, decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Pedro Leite Bastos*, diretor presidente.

(N. 1.394 — 12-2-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia de Produtos Químicos Industriais "M. Hamers", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 1 de março próximo, às 10 horas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 12.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e, bem assim, para procederem à eleição da diretoria pelo período de 1941 a 1946 e do conselho fiscal para o exercício corrente.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da Companhia pelos menos, três dias antes da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Maximiliano Hamers*, presidente. — *Karl Wodraschka*, diretor. — *Dr. Lucas Heinemann*, diretor.

(N. 1.474 — 12-2-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Companhia de Produtos Químicos Industriais "M. Hamers", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 1 de março próximo, às 10.30 horas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 12.º andar, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria relativa à reforma dos estatutos sociais, com a adaptação dos mesmos às disposições constantes do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da companhia, pelo menos, três dias antes da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Maximiliano Hamers*, presidente. — *Karl Wodraschka*, diretor. — *Dr. Lucas Heinemann*, diretor.

(N. 1.475 — 12-2-41 — 70\$4 — 3 vezes)

S. A. Publicidade "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso de convocação**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 22 de fevereiro, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco ns. 110/2, afim de resolverem, além de outros assuntos, sobre as modificações dos estatutos julgadas necessárias para colocá-los de acordo com o novo decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.572 — 12-2-41 — 19\$0 — 3 vezes)

S. A. "Diário de Notícias"**AVISO**

Aviso aos Srs. acionistas da S. A. "Diário de Notícias", de acordo com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que se acham à disposição, pelo prazo legal, na sede social, à rua da Constituição n. 11, o relatório e os demais documentos a que se refere o citado dispositivo.

Rio, 12 de fevereiro de 1941. — *Aurelio Silva*, diretor-secretário.

(N. 1.573 — 12-2-41 — 15\$9 — 3 vezes)

Companhia Interestadual de Propaganda, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem da diretoria, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, sexta-feira, 14 de março p. vindouro, na sede da companhia, à rua 1.º de Março n. 29, 1.º andar, afim de tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e prestação de contas referentes ao exercício de 1940, e, bem assim, proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano de 1941, de acordo com os estatutos.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, os documentos de que trata o art. 99, letras a, b e c, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Cia. Interestadual de Propaganda S. A.*: *Jorge C. Monteiro de Castro*, diretor-presidente.

(N. 1.574 — 12-2-41 — 85\$7 — 3 vezes)

D e c l a r a ç ã o

Paulo Jorás, afim de obter uma segunda via de certificado de aprovação nos exames do 5º ano realizados em 1933, no Externato do Colégio Pedro II, declara que a primeira via do referido certificado está arquivada na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói.

(N. 1.581 — 12-2-41 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia Deodoro Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 17 de março do corrente ano, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 26, 7º andar, nesta capital, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1940, e bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Virginio Velloso Borges*, Diretor Presidente.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 26, 7º andar, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Virginio Velloso Borges*, Diretor Presidente.

(N. 1.585 — 12-2-41 — 79\$5 — 3 vezes)

S. A. Companhia de Imóveis Parque Celeste

Rua Miguel Couto n. 51, 2º

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.586 — 12-2-41 — 8\$2)

S. A. "Vanguarda"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à rua do Rosário n. 170, sede da S. A. "Vanguarda", os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.590—12-2-41—21\$4—3 vezes)

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, são convidados os senhores sócios da A. B. C. de Auxílios às Famílias, para a assembléia geral ordinária a se realizar na sua sede social, à rua Santos Dumont n. 45, às 20 horas do dia 15 de março próximo futuro, para o seguinte: leitura do parecer da Comissão de Exame de Contas e sua aprovação; eleição de um diretor-presidente, seu suplente e eleição do Conselho Deliberativo e seus suplentes.

Campos, 13 de fevereiro de 1941. — *Roldão Monteiro da Silva*, diretor secretário.

(N. 1.589—12-2-41—30\$6—2 vezes)

Declaração

Narciso Antônio Teixeira Basto, indenticado no Instituto de Identificação sob o registro civil 25.249, vem por meio desta declarar que sua carteira de identidade n. 16.143, e bem assim sua carteira eleitoral n. 70.423, foram extraviadas.

Esta é feita para fins de direito.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Narciso Antonio Teixeira Bastos*. — *Gervasio Alves de Almeida*. — *Manoel de Souza Dias*.

Reconheço as firmas de Narciso Antonio Teixeira Basto, Gervasio Alves de Almeida e Manoel de Souza Dias.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Wernick*, tabelião.

(N. 1.588—12-2-41—27\$5)

Beneficente R. I. C.**CORRIGENDA**

O extrato da reforma de seus estatutos foi publicado no "Diário Oficial" n. 9 de 11 de janeiro de 1941, sob o nome antigo da Caixa Beneficente e Auxiliadora dos Empregados da R.I.C.

Ressalva-se o engano daquela publicação, sendo "Caixa Beneficente R.I.C." o nome atual da sociedade civil. — *A Diretoria*.

(N. 1.477—12-2-41—9\$200)

"Indústrias Reunidas do Coco A. Tourinho, S. A."

Convidam-se os subscritores das ações da Sociedade supra, a comparecerem em sua sede à avenida Graça Aranha, 26, 11.º andar, sala 1.101, afim de efetuarem o pagamento, até 10 de março próximo vindouro, de quarenta por cento (40%) das importâncias subscritas e o saldo das mesmas até fins de abril de 1941, de acordo com o § 1.º do artigo 74 do decreto-lei n. 2.624, de 1 de outubro de 1940. — *A Diretoria*.

(N. 1.612 — 12-2-41 — 22\$4 — 2 vezes)

Universal Pictures do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Senador Dantas, n. 39, 2.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Al. Szekler*, diretor gerente.

(N. 1.478 — 12-2-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Line Material do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Miguel Angelo, n. 385, todos os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941 — *G. H. Geddes*, diretor gerente.

(N. 1.479 — 12-2-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Armazéns Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, às 14 horas do dia 28 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas dos exercícios de 1939 e 1940, com parecer do Conselho Fiscal e elegem a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*

(N. 1.611 — 12-2-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Banco Almeida Magalhães, S. A.

Na sede deste Banco, à rua General Câmara n. 47, nesta Capital, está sendo pago o quinto dividendo, que é o relativo ao segundo semestre de 1940, a razão de vinte e cinco mil réis por ação.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.603 — 12-2-41 — 8\$2).

Vieri, S. A.**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo comparecido número legal na assembléia convocada para o dia 12 do corrente são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 17 do corrente, às 14 horas, em sua sede social, no Beco do Bragança, n. 41, sobrado, para a eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal, assim como para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer dos membros do conselho fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *R. H. Tyler Jr.*, diretor-gerente.

(N. 1.599 — 12-2-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Empresa Nacional de Petróleo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no escritório desta empresa, à Avenida Presidente Wilson n. 118-2.º andar, salas 209-10, no dia 28 do corrente, às 13 horas, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório o balanço relativos ao ano de 1940, e do respectivo parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — Pela diretoria, Doutor *Raul S. Bergallo*, diretor-presidente.

(N. 1.590 — 12-2-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Marvin

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à Avenida dos Democráticos, n. 207, nesta, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.595 — 12-2-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Malharia Casulo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária a realizar-se às 15 horas do dia 17 do mês corrente, na sede desta sociedade, à rua Marechal Bittencourt n. 3, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) discussão e deliberação sobre relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço do exercício financeiro encerrado em 30 de junho de 1940;

b) eleição do Conselho Fiscal cujo mandato se finda em 31 de dezembro do corrente ano;

c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *S. A. Malharia Casulo* — *J. C. Wysard*, diretor.

(N. 1.592—12-2-41—42\$8—2 vezes)

Companhia Brasileira de Terrenos**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 25 DE MARÇO DE 1941**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Terrenos a se reunirem em assembléia geral ordinária às 17 horas do dia 25 de março deste ano, na sede da mesma companhia à rua do Rosário n. 139-loja, para o fim de tomarem conhecimento das contas e do relatório da Diretoria referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940, bem como do parecer do Conselho Fiscal. Na mesma assembléia deverão ser eleitos os novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e, de acordo com o que determina o decreto-lei n. 2.627, de 9 de setembro de 1940, fixar honorários dos membros do mesmo Conselho.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas:

a) cópia do relatório da Diretoria;

b) cópia do balanço e a demonstração da conta de lucros & perdas;

c) parecer do Conselho Fiscal.

Ficam suspensas as transferências de ações. — *A Diretoria*.

(N. 1.591—12-2-41—73\$4—3 vezes)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redação dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.